



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
21/2023	21/2023	20/01/2023 17:38:29	20/01/2023 17:38:28

Tipo

**COMPRAS - BENS E SERVIÇOS -
DISPENSA / INEXIGIBILIDADE**

Número

2/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Ementa:

Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

MEM.DIR.GER.CMVA Nº 02/2023

Vargem Alta, 20 de janeiro de 2023.

Ao Ilustríssimo

PERIVALDO SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

Vargem Alta-ES

Ilmo. Sr. Secretário,

Venho por meio deste, SOLICITAR que Vossa Senhoria inicie o procedimento para aquisição de gêneros alimentícios – padaria e coffee break em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES durante o ano de 2023.

Certo da compreensão da necessidade elencada, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Diretora Geral

Tipo de solicitação: Compra de bens

Documentos do processo

[Pedido de Compra](#)

[Outros](#)

Priscila Siqueira Vargas
Diretor Geral

20 de janeiro de 2023.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003500300036003A005000

Assinado eletronicamente por **Priscila Siqueira Vargas** em 20/01/2023 17:38

Checksum: **E48E4DF30BDA4396CA6C135489B2B5D8BE379479AE134FEF7DB19F554F99A9B5**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de pedido de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – padaria, e coffee break em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Para que a Câmara Municipal de Vargem Alta funcione há necessidade de compra de itens relacionados a padaria e coffee break, pois trata-se de bem de consumo e essencial ao funcionamento correto e do dia-a-dia, bem como para atender as autoridades em sessões ordinárias, extraordinárias e possíveis eventos solenes a serem realizados pelo Legislativo Municipal.

A especificação dos itens e seus quantitativos seguem na planilha abaixo e também a média dos últimos três anos em anexo, devidamente fornecida pelo setor de compras.

LOTE 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

a) Itens de Padaria e Coffee Break

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	UN	Pão Doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	229
2	UN	Rosquinha amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	29
3	UN	Torrada de primeira qualidade pacote com 200 gramas	31
4	KG	Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo	48,53
5	UN	Pão Francês de primeira qualidade unidade de 50 gramas	731
6	UN	Salgadinho assado com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango,	1.800

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant) ¹	
7	UN	Salgadinho frito com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espécie a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete) ²	1.800
8	UN	Mini sanduíche com peso mínimo de 50 gramas, com recheio de frango, presunto e queijo, carne de hamburguer, espécie a escolher (mini hamburguer, mini sanduíche natural)	1.800
9	UN	Pão de queijo tradicional com peso mínimo de 25 gramas a unidade ³	1.800
10	KG	Torta salgada tradicional de primeira qualidade a base de farinha de trigo, leite, manteiga, óleo, ovos, fermento e sal, por quilo e com recheio de frango ou carne, a escolher ⁴ .	15

¹ Repetiu-se o valor do ano anterior em virtude de não ter a média dos últimos 3 anos.

² Repetiu-se o valor do ano anterior em virtude de não ter a média dos últimos 3 anos.

³ Repetiu-se o valor do ano anterior em virtude de não ter a média dos últimos 3 anos.

⁴ Repetiu-se o valor do ano anterior em virtude de não ter a média dos últimos 3 anos.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11	UN	Mini croissant doce com peso mínimo de 25 gramas e recheio de chocolate, doce de leite e goiaba com queijo ⁵ .	1.800
----	----	---	-------

NOTA EXPLICATIVA E FUNDAMENTOS DO QUANTITATIVO:

Insta salientar que o quantitativo acima usou como referência o ofício nº 004/2023 encaminhado pelo setor de compras/almoxarifado dessa Casa de Leis, datado em 20/01/2023, contendo a média dos últimos 03 (três) anos (documento em anexo).

Não obstante, imperioso destacar que os itens 7; 8; 9; 10; 11 não estão elencados no aludido ofício, e pois nunca haviam sido solicitados em anos anteriores, contendo apenas o quantitativo referencial do ano anterior (2022), ocasião em que foi repetido para o corrente ano.

Para fins de melhor elucidação, bem como fundamentos para o pedido acima, segue abaixo a média de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES:

a) Quantidade de sessões realizadas pela CMVA⁶:

ANOS	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS	SESSÕES SOLENES
2019	49	1	5
2020	47	4	5
2021	45	6	5
2022	47	4	1

Por fim, destaca-se que os gêneros alimentícios e de coffee break foram aqueles mesmos listados em todos os anos anteriores, os quais vem sendo comprados ano após ano. Levou-se em consideração, para além da média dos últimos 03 (três) anos, as autoridades que podem comparecer à reuniões agendadas pelos Vereadores cumprindo a agenda política e o exercício da vereança, bem como as reuniões das comissões desta casa de leis que, notadamente, não tem como quantificar um número exato desta última, em razão da sua volatilidade, podendo ser convocada de acordo com o que dispõe o Regimento Interno.

Para além de todo o exposto, tem, ainda, os treinamentos realizados na própria Câmara Municipal, assim como as audiências públicas – Prestações de Contas e aquelas reuniões que por ventura o plenário é utilizado.

Nota-se, portanto, que os quantitativos dos gêneros alimentícios embasa-se tantos nos processos de anos anteriores como em eventos, reuniões, sessões, audiências dentre outros que são, costumeiramente, realizados pelo Poder Legislativo Municipal.

Para fazer frente a despesa será utilizado as seguintes dotações:

⁵ Repetiu-se o valor do ano anterior em virtude de não ter a média dos últimos 3 anos.

⁶ - Quantidade obtida pelos documentos arquivados na secretaria administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

33903000000 – Material de Consumo;

O contrato será por demanda e os produtos serão devidamente acautelados em estoque, somente adquirindo o quantitativo quando for necessário, segundo casa setor ou requisição de servidor competente.

A fiscalização do contrato será feita pela gestão de contratos.

Vargem Alta - ES, 20 de janeiro de 2023.

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Diretora Geral

Câmara Municipal de Vargem Alta – ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEM.DIR.GER.CMVA Nº 02/2023

Vargem Alta, 20 de janeiro de 2023.

Ao Ilustríssimo

PERIVALDO SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

Vargem Alta-ES

Ilmo. Sr. Secretário,

Venho por meio deste, SOLICITAR que Vossa Senhoria inicie o procedimento para aquisição de gêneros alimentícios – padaria e coffee break em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES durante o ano de 2023.

Certo da compreensão da necessidade elencada, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/CMVA N°004/2023

Vargem Alta – ES, 20 de janeiro de 2023.

Prezada Diretora,

Ao cumprimentá-la, encaminhamos em anexo levantamento com médias de consumo dos itens solicitado, durante os exercícios de 2020, 2021 e 2022 de acordo com levantamento realizado pelo Setor de Almoxarifado.

Ao renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA
Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO

Gêneros de Supermercado	2020	2021	2022	Média
Açúcar Cristal 5kg	25	19	15	19,67
Achocolatado 400g	12	12		12
Água Mineral 20l	80	74	42	65,33
Biscoito Cream Cracker 200g	174	91	92	119
Biscoito doce	200	147	112	153
Leite Integral 1l	168	102		135
Manteiga 200g	66	69	46	60,33
Café Torrado e Moído 500g	59	62	52	57,67
Suco de Caju Concentrado 1l	36	26	9	23,67
Suco de Maracujá Concentrado 1l	25	25	7	19
Suco de Goiaba Concentrado 1l	34	24	8	22
Apresuntado kg	10,11	11,4		10,755
Presunto Cozido kg			6,2	6,2
Muçarela Fatiada		11,4	7,4	9,4

Gêneros de Padaria	2020	2021	2022	Média
Pão doce	198	419	70	229
Rosquinha Amanteigada	33	49	5	29
Torrada	37	46	10	31
Bolo Comum	41,3	86	18,3	48,53
Pão Francês	861	864	468	731



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1. Trata-se de pedido de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – padaria, gêneros de supermercado, copa, cozinha e material de limpeza em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES. Para que a Câmara Municipal de Vargem Alta funcione há necessidade de compra de itens relacionados a supermercado, padaria, copa, cozinha e material de limpeza, pois trata-se de material essencial ao seu funcionamento corriqueiro, atender as autoridades em sessões ordinárias, extraordinárias e possíveis eventos solenes a serem realizados pelo Legislativo Municipal.

1.1. Em caso de divergência entre o pedido de contratação e o Termo de Referência este será utilizado para dirimir as dúvidas que prevalecerá sobre aquele.

2. Detalhamento do Objeto

2 As especificações, quantidades de cada item a ser adquirido e todo o seu detalhamento está evidenciado no anexo I do presente Termo de Referência.

2.1. Entende-se, ainda, tratando-se de alimento perecível o fornecimento será realizado mediante apresentação da AF e/ou requisição devidamente expedida e assinada pelo setor competente ou chefia imediata.

2.2. Para cada pedido de aquisição a ser entregue pelo fornecedor será expedido uma AF ou requisição correspondente, onde a segunda via retornará ao Poder Legislativo e devidamente entregue ao gestor de contratos para controle e fiscalização.

3. Justificativa da contratação

O pedido torna-se necessário, pois a aquisição é para a própria manutenção desta Casa de Leis, sendo que os quantitativos foram devidamente pautados em documentos iniciais comprobatórios, como ofício encaminhado pelo setor de compras com a média de gasto dos últimos três anos.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003400310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls106



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ademais, os itens de padaria e supermercado estão baseados nas atividades dos parlamentares, quando estes estiverem devidamente investidos da vereança nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Outrossim, existem eventos que são realizados dentro da sede do Poder Legislativo e, ainda em ambiente externo, o que justificaria a aquisição dos gêneros alimentícios, por si só.

Todavia, para além das atividades que são programadas (sessões), tem-se ainda àquelas que são instituídas por resoluções, como as comendas existentes no âmbito do legislativo municipal, que é realizado sessão específica (solene) onde são recebidos, normalmente, diversas autoridades, visitantes e demais cidadãos, o que necessita dos itens de padaria e supermercado para que possam ser realizados.

Somado a todo o exposto, existem reuniões, assembleias, audiências públicas, dentre outros que precisam acontecer dentro da sede do Poder Legislativo Municipal e, por conseguinte, há presença de autoridades locais, Estaduais e, até mesmo, Federais, não podendo deixar que a ausência desses itens acabe limitando o atuar dos nossos vereadores em suas funções de vereança, política e administrativa.

Ressalto, por fim, de acordo com o OFÍCIO-CMVA Nº 73/2022 da Presidência, foi revisto todo o quantitativo do pedido inicial, posto que o mesmo foi planejado para o início do ano. Porém com o avançar dos meses, houve-se mudança nos próprios itens, pois deixaram de ser contabilizados em seu quantitativo inicial.

Sendo assim, o presente serve de base para a contratação, cuja planilha atualizada levou em consideração o ofício acima referenciado, o memorando da direção geral nº 16/2022, a planilha com quantitativo de bens em estoque (anexo III do memorando 16/2022), declaração (anexo II do memorando 16/2022) e nova planilha de itens e quantidades (anexo I do memorando 16/2022).

4. Modalidade de Licitação

4.1 – A regra no Direito Administrativo quando das contratações pelo Poder Público é a Licitação. Todavia a Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93, traz possibilidades e exceções que deixa a discricionariedade do gestor em dispensá-la.

Logicamente que essa discricionariedade se contém dentro de requisitos objetivos trazidos pela própria lei, não podendo o gestor inovar em sua decisão.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003400310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls102



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sendo assim, o artigo 24 da referida Lei traz a possibilidade de contratar com o particular de forma direta, excetuando a regra, quando o valor referencial não ultrapassar os limites estabelecidos.

Cediço que os limites outrora foram devidamente atualizados por meio de decreto do Governo Federal, o qual passou a considerar como limite para a dispensa o total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

A escolha, neste caso, será em razão do valor, cuja empresa apresentar menor orçamento e proposta dentro dos parâmetros mínimos estabelecidos, consagrando o vencedor.

4.2 - Integram este termo o seguinte Anexo:

a) **Anexo I – Planilha com especificação do produto, quantidade, unidade e valor médio obtido dentre as propostas apresentadas, devidamente atualizada pelo memorando nº 16/2022.**

5. Da fiscalização

5.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será feita pela servidora Tatiele Delpolo Schaider.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da Administração sempre que relatado alguma inconsistência ou irregularidade pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada.

6. Deveres e responsabilidades da contratada

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, além daquelas destacadas no contrato administrativo, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço.

6.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação e motivos para não atendimento, devendo informar ainda a data possível de atendimento.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003400310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls108



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 6.6. O prazo de entrega do bem será aquele constante na AF ou requisição e caso não seja possível a contratada tem o dever de comunicar a contratante com a respectiva justificativa.

7. Deveres e Responsabilidades da Contratante

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.2. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no presente termo e seus anexos;
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de fiscalização e liquidação de ateste.
- 7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, adotando as providências cabíveis;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo e seus anexos;
- 7.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Das Sanções Administrativas

- 8.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2 – Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003400310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

f18s100



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

8.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.

8.2.5 A Multa prevista no item 8.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

8.3 A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada.

8.4 As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

8.4.1 Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta – ES no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a Contratada;

8.4.2 Descontadas do pagamento devido à Contratada;

8.4.3 Cobradas judicialmente.

8.5 Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.8 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

8.9 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidente processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003400310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls116



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

após 02 (dois) anos de sua aplicação da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo

9. Da Habilitação

9.1. Será considerado habilitado o fornecedor que preencher os seguintes requisitos:

- a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;
- d) qualificação técnica, cujo profissional de engenharia deverá estar devidamente habilitado e regular perante o conselho de classe;
- e) qualificação econômico-financeira;
- f) declaração de não incursão na vedação constante no inciso III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
- g) Certidão negativa de Cadastro de Empresas inidôneas;
- h) Certidão Negativa por ato de improbidade;
- i) Contrato Social com suas alterações ou instrumento que o substitua;
- j) Cópia autenticada dos documentos pessoais do sócio administrador da empresa.

10. Do pagamento

10.1 – A Contratada deverá protocolar junto ao protocolo geral da CMVA ou por e-mail: protocoloeletronico@cmva.es.gov.br, a Nota Fiscal Eletrônica (NEF), juntamente com todas as certidões e documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista para devida conferência, e posterior pagamento da despesa.

10.2 - O pagamento será parcela única efetuado até 10 (dez) dias após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante;

10.3 - Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas;

10.4 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003400310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls116



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.5 - A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão Negativa de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
- e) Certidão Negativa de Empresas condenadas por Atos de Improbidade Administrativa.
- f) Certidão Negativa de Falência;
- g) Contrato Social com suas alterações ou instrumento que o substitua;
- h) Cópia autenticada dos documentos pessoais do sócio administrador da empresa.

10.6 - Nos preços ofertados estão incluídos todos impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

12. Da dotação orçamentária

12.1 – A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária:

33903000000 – Material de Consumo:

13. Das disposições finais

13. Na ocasião de omissão deste Termo de Referência em relação a forma de execução, o prazo, documentos exigíveis ou outros, será dirimido pelo contrato administrativo, aplicando-se a lei de regência.

Vargem Alta – ES, 13 de abril de 2022.

Perivaldo Souza

Secretário Administrativo

Responsável pelo Termo de Referência.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003400310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

f16s112



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PLANILHA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

a) Itens de Padaria e Coffee Break

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA DO VALOR
1	UN	Pão Doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	402	R\$ 301,50
2	UN	Rosquinha amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	48	R\$ 235,20
3	UN	Torrada de primeira qualidade pacote com 200 gramas	48	R\$ 216,00
4	KG	Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo	83	R\$ 1.660,00
5	UN	Pão Francês de primeira qualidade unidade de 50 gramas	930	R\$ 511,50
6	UN	Salgadinho assado com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini	1.800	R\$ 990,00

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003400310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls118



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		empada, mini pastel, mini croissant)		
7	UN	Salgadinho frito com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espécie a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete)	1.800	R\$ 1.350,00

LOTE 2 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

b) Itens de Supermercado

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA DO VALOR
01	Pacote	Açúcar tipo cristal branco de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar pacote com 5kg,	18	R\$ 368,82
2	Pacote	Pó de café – café torrado e moído, tipo superior de primeira qualidade, arabica 100%, super intenso, pacote com 500g	52	R\$ 948,48
3	Garrafa	Suco concentrado sabor caju – 1l	20	R\$ 126,30
4	UN	Suco concentrado sabor maracujá – 1l	20	R\$ 234,80
5	UN	Suco concentrado sabor goiaba – 1l	19	R\$ 172,52

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003400310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls110



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6	UN	Leite integral – leite longa vida tetrapak de 1l cada, primeira qualidade	134	R\$ 598,31
7	UN	Biscoito cream cracker pacote de 200g cada, primeira qualidade	92	R\$ 436,08
8	UN	Biscoito doce pacote com 200g, tipo maizena	112	R\$ 501,76
9	UN	Achocolatado em pó de primeira qualidade, pote com 400g	19	R\$ 160,65
10	UN	Água Mineral de 20L sem vasilhame	68	R\$ 782,00
11	UN	Manteiga extra com sal pote de 200g	46	R\$ 483,35
12	KG	Presunto cozido sem capa de gordura fatiado	11	R\$ 292,79
13	KG	Queijo tipo Mussarela fatiado	11	R\$ 453,64
14	UN	Refrigerante sabor cola garrafa pet reciclável de 2l	100	R\$ 621,50
15	UN	Refrigerante sabor guaraná garrafa pet reciclável de 2l	70	R\$ 414,05

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003400310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls126



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE 3 – COPA, COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA DO VALOR
1	UN	Limpador Multiuso de alto poder desengordurante desenvolvido para limpeza diária de qualquer superfície de 500ml.	02	R\$ 9,16
2	Rolo	Rolo de saco para lixo de 50L com no mínimo 20 (vinte unidades) na cor preta	27	R\$ 271,49
3	Rolo	Rolo de saco para lixo de 30L com no mínimo 20 (vinte unidades) na cor preta.	20	R\$ 223,30
4	UN	Sabonete Líquido de frasco com 300ml e bico dosador	9	R\$ 111,42
5	Pacote	papel Toalha, pacote com 02 (dois) rolos, 60 (sessenta) tolhas cada rolo, na cor branca, folha dupla.	8	R\$ 40,12
6	Pacote	Papel Toalha Interfolhado com mil folhas, na cor branca	25	R\$ 463,38
7	UN	Água Sanitária multiuso 2l.	21	R\$ 132,41
8	UN	Detergente líquido de 500ml, neutro e biodegradável	23	R\$ 55,89
9	Pacote	Luva latex multiuso tamanho M, resistente.	6	R\$ 47,74

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003400310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls126



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10	Pacote	Guardanapo de papel com 50 unidades, tamanho 24x22cm	48	R\$ 111,12
11	Litro	Alcôol etílico hidratado 70% INPM, líquido	24	R\$ 216,72
12	Pacote	Copo descartável 200ml, leitoso, pacote com 100 unidades.	9	R\$ 62,03
13	UN	Gás tipo GLP para cozinha – sem botija	02	R\$ 235,50

VALOR TOTAL POR LOTE:

- a) LOTE 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA) = R\$ 5.264,20
- b) LOTE 2 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SUPERMERCADO) = R\$ 6.595,04
- c) LOTE 3 – COPA, COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA= R\$ 1.980,27

VALOR TOTAL GLOBAL (soma dos lotes 1; 2 e 3) = R\$ 13.839,51

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003400310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls122



Vargem Alta, 20 de janeiro de 2023.

De: Diretoria Geral

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolado solicitação

Ação realizada: Protocolado

Descrição: Processo protocolado eletronicamente onde segue para providências.

Próxima Fase: Registrar e confeccionar o termo de referência

Protocolo Automático





Vargem Alta, 26 de janeiro de 2023.

De: Secretaria Administrativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Registrar e confeccionar o termo de referência

Ação realizada: Registrado pedido

Descrição:

Após realizado o registro do pedido e confeccionado o TR, segue para as devidas providências.

Próxima Fase: Autorizar pedido e ratificar o TR

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003100380032003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 26/01/2023 13:37

Checksum: **9C49CE73BF999E7135B83A1AA596F834EB60C2679A0D3D137988342514F5A990**





PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000002 / 2023 - 24/01/2023
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Local/Setor	SECRETARIA ADMINISTRATIVA CMVA
Requerente	PERIVALDO SOUZA
Período	à
Processo	/
Justificativa	E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-PADARIA, E COFEE BREAK EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

000019 GENEROS ALIMENTACAO

001 Geral

001 Geral

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011		00001994	MINI CROISSANT DOCE com peso mínimo de 25 gramas e recheio de chocolate, doce de leite e goiaba com queijo.	UN	1.800,00		
00007		00001786	SALGADINHO FRITO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espécie a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete)	UN	1.800,00		
00008		00001991	MINI SANDUICHE com peso mínimo de 50 gramas, com recheio de frango, presunto e queijo, hamburger, espécie a escolher (mini hamburger, mini sanduiche natural)	UN	1.800,00		
00009		00001992	PAO DE QUEIJO tradicional com peso mínimo de 25 gramas a unidade.	UN	1.800,00		
00010		00001993	TORTA SALGADA tradicional de primeira qualidade a base de farinha de trigo, leite, manteiga, óleo, ovos, fermento e sal, por quilo e com recheio de frango ou carne, a escolher.	KG	15,00		
00005		00001725	PAO FRANCES de primeira qualidade, unidade de 50 gramas.	UN	731,00		
00006		00001787	SALGADINHO ASSADO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant)	UN	1.800,00		

Total do Agrupamento:

000019 GENEROS ALIMENTACAO

002 Almoxarifado

001 Geral

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002		00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS de primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN	29,00		
00003		00001634	TORRADAS PACOTE de primeira qualidade pacote com 200 gramas.	UN	31,00		
00004		00001616	BOLO COMUM de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo.	KG	48,53		
00001		00001672	PAO DOCE com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UN	229,00		

Total do Agrupamento:

Total Geral:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1 Trata-se de pedido de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – padaria, e coffee break, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.
- 1.2 Para que a Câmara Municipal de Vargem Alta funcione há necessidade de compra de itens relacionados a padaria e coffee break, pois trata-se de bem de consumo e essencial ao funcionamento corriqueiro e do dia-a-dia, bem como para atender as autoridades em sessões ordinárias, extraordinárias e possíveis eventos solenes a serem realizados pelo Legislativo Municipal.
- 1.3 Em caso de divergência entre o pedido de contratação e o Termo de Referência este será utilizado para dirimir as dúvidas que prevalecerá sobre aquele.

2. Detalhamento do Objeto

- 2.1 As especificações, quantidades de cada item a ser adquirido e todo o seu detalhamento está evidenciado no anexo I do presente Termo de Referência.
- 2.2 Entende-se, ainda, tratando-se de alimento perecível o fornecimento será realizado mediante apresentação da AF e/ou requisição devidamente expedida e assinada pelo setor competente ou chefia imediata.
- 2.3 Para cada pedido a ser entregue pelo fornecedor será expedido uma AF ou requisição correspondente, onde a segunda via retornará ao Poder Legislativo e devidamente entregue ao gestor de contratos para controle e fiscalização.

3. Justificativa da contratação

O pedido torna-se necessário, pois a aquisição é para a própria manutenção desta Casa de Leis, ressalta-se, que o quantitativo utilizado como referência do ofício nº 004/2023 encaminhado pelo setor de compras/almojarifado dessa Casa de Leis, datado em 20/01/2023, contendo a média dos últimos 03 (três) anos.

Ademais, os itens de padaria baseam-se nas atividades dos parlamentares, quando estes estão devidamente investidos da vereança nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, e também existem eventos que são realizados dentro da sede do Poder Legislativo e, ainda, fora, em ambiente





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

externo, o que justificaria a aquisição dos gêneros alimentícios, por si só.

Todavia, para além das atividades que são programadas (sessões), tem-se ainda àquelas que são instituídas por resoluções, como as comendas existentes no âmbito do legislativo municipal, que é realizada sessão específica (solene) onde são recebidos, normalmente, diversas autoridades, visitantes e demais cidadãos, o que necessita dos itens de padaria para que possam ser realizados.

Somado a todo o exposto, existem reuniões, assembleias, audiências públicas, dentre outros que precisam acontecer dentro da sede do Poder Legislativo Municipal e, por conseguinte, há presença de autoridades locais, Estaduais e, até mesmo, Federais, não podendo deixar de a ausência desses itens acabe limitando o atuar dos nossos vereadores em suas funções de vereança, política e administrativa.

Vale destacar que, os gêneros alimentícios e de coffee break foram aqueles mesmos listados em todos os anos anteriores, ou seja, se mantem no ano de 2023. Outrossim, é necessário levar em consideração que, além da média dos últimos 03 (três) anos, as autoridades também podem comparecer à reuniões agendadas pelos Vereadores cumprindo a agenda política e o exercício da vereança, bem como as reuniões das comissões desta casa de leis que, notadamente, não tem como quantificar um número exato desta última, em razão da sua volatilidade, podendo ser convocada de acordo com o que dispõe o Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Vargem Alta também é sede de treinamentos realizado neste ambiente, audiências públicas – Prestações de Contas e além de outras reuniões e eventos que é utilizado o plenário desta Casa de Leis.

Sendo assim, o presente serve de base para a contratação, cuja planilha atualizada levou em consideração o pedido de contratação, o memorando da direção geral nº 02/2023, a anexo com a descrição em planilha do quantitativo do gênero de padaria.

4. Modalidade de Licitação

4.1 – A regra no Direito Administrativo quando das contratações pelo Poder Público é a Licitação. Todavia a Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93, traz possibilidades e exceções que deixa a discricionariedade do gestor em dispensá-la.

Logicamente que essa discricionariedade se contém dentro de requisitos objetivos trazidos pela própria lei, não podendo o gestor inovar em sua decisão.

Sendo assim, o artigo 24 da referida Lei traz a possibilidade de contratar com o particular de forma direta, excetuando a regra, quando o valor referencial não ultrapassar os limites estabelecidos.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cediço que os limites outrora foram devidamente atualizados por meio de decreto do Governo Federal, o qual passou a considerar como limite para a dispensa o total de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

A escolha, neste caso, será em razão do valor, cuja empresa apresentar menor orçamento e proposta dentro dos parâmetros mínimos estabelecidos, consagrando o vencedor.

4.2 Integram este termo o seguinte Anexo:

a) **Anexo I – Planilha com especificação do produto, quantidade, unidade e valor médio obtido dentre as propostas apresentadas, devidamente atualizada pelo memorando nº 02/2023.**

5. Da fiscalização

5.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será feita pela servidora Tatiele Delpolo Schaider.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O representante da Administração sempre que relatado alguma inconsistência ou irregularidade pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada.

6. Deveres e responsabilidades da contratada

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, além daquelas destacadas no contrato administrativo, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço.

6.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação e motivos para não atendimento, devendo informar ainda a data possível de atendimento.

6.4 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.5 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

6.6 O prazo de entrega do bem será aquele constante na AF ou requisição e caso não seja possível a contratada tem o dever de comunicar a contratante com a respectiva justificativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. Deveres e Responsabilidades da Contratante

- 7.1 São obrigações da Contratante:
- 7.2 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no presente termo e seus anexos;
- 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de fiscalização e liquidação de ateste.
- 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, adotando as providências cabíveis;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo e seus anexos;
- 7.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 7.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Das Sanções Administrativas

- 8.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2 Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:
 - 8.2.1 Advertência;
 - 8.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - 8.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;
 - 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.5 A Multa prevista no item 8.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

8.3 A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada.

8.4 As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

8.4.1 Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta – ES no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a Contratada;

8.4.2 Descontadas do pagamento devido à Contratada;

8.4.3 Cobradas judicialmente.

8.5 Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.8 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

8.9 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidente processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo.

9. Da Habilitação

9.1. Será considerado habilitado o fornecedor que preencher os seguintes requisitos:



Autenticar documento em <http://www.cm.vargemalta.es.gov.br/autenticidade>
como identificador 37003700300035003700540052994100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 31



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº9.854/99;
- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;
- d) qualificação técnica, cujo profissional de engenharia deverá estar devidamente habilitado e regular perante o conselho de classe;
- e) qualificação econômico-financeira;
- f) declaração de não incursão na vedação constante no inciso III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
- g) Certidão negativa de Cadastro de Empresas inidôneas;
- h) Certidão Negativa por ato de improbidade;
- i) Contrato Social com suas alterações ou instrumento que o substitua;
- j) Cópia autenticada dos documentos pessoais do sócio administrador da empresa.

10. Do pagamento

10.1 – A Contratada deverá protocolar junto ao protocolo geral da CMVA ou por e-mail: protocoloeletronico@cmva.es.gov.br, a Nota Fiscal Eletrônica (NEF), juntamente com todas as certidões e documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista para devida conferência, e posterior pagamento da despesa.

10.2 - O pagamento será parcela única efetuado até 10 (dez) dias após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante;

10.3 - Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas;

10.4 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à

CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal; - A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão Negativa de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e) Certidão Negativa de Empresas condenadas por Atos de Improbidade Administrativa.

f) Certidão Negativa de Falência;

g) Contrato Social com suas alterações ou instrumento que o substitua;

h) Cópia autenticada dos documentos pessoais do sócio administrador da empresa.

10.5 - Nos preços ofertados estão incluídos todos impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

12. Da dotação orçamentária

12.1 – A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária: **33903000000 – Material de Consumo.**

13. Das disposições finais

13. Na ocasião de omissão deste Termo de Referência em relação a forma de execução, o prazo, documentos exigíveis ou outros, será dirimido pelo contrato administrativo, aplicando-se a lei de regência.

Vargem Alta – ES, 25 de janeiro de 2023.

Perivaldo Souza

Secretário Administrativo

Responsável pelo Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO - I GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PADARIA E COFFEE BREAK

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	UN	Pão Doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	229
2	UN	Rosquinha amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	29
3	UN	Torrada de primeira qualidade pacote com 200 gramas	31
4	KG	Bolo comum de primeira qualidade abase de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo	48,53
5	UN	Pão Francês de primeira qualidade unidade de 50 gramas	731
6	UN	Salgadinho assado com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant)	1.800
7	UN	Salgadinho frito com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espécie a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete)	1.800





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8	UN	Mini sanduíche compeso mínimo de 50 gramas, com recheio de frango, presunto e queijo, carne de hamburguer, espécie a escolher (mini hamburguer, mini sanduíche natural)	1.800
9	UN	Pão de queijo tradicional com peso mínimo de 25 gramas a unidade	1.800
10	KG	Torta salgada tradicional de primeira qualidade abase de farinha de trigo, leite, manteiga, óleo, ovos, fermento e sal, por quilo e com recheio de frango ou carne, a escolher.	15
11	UN	Mini croissant doce com peso mínimo de 25 gramas e recheio de chocolate, doce de leite e goiaba com queijo	1.800





Vargem Alta, 27 de janeiro de 2023.

De: Presidência

Para: Almoxarifado e Patrimônio

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar pedido e ratificar o TR

Ação realizada: Compra de bens

Descrição:

Autorizo o prosseguimento e ratifico em todos os termos o Termo de Referência.

Próxima Fase: Realizar conferência do pedido

Alessandra Olga Borges Fassarella
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003200350039003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em 27/01/2023 09:22

Checksum: **D91498B6A76F5F981AF4A6034884E9E4FB71503473F8496844AD8C2A3F6AB2D6**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 27 de janeiro de 2023.

De: Almojarifado e Patrimônio

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar conferência do pedido

Ação realizada: Pedido consistente

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Realizar pesquisa de preço

Iberê Paiva Sant'Anna
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003200360031003A005400

Assinado eletronicamente por **Iberê Paiva Sant'Anna** em 27/01/2023 14:22

Checksum: **B61097682255655BD89011A5C6F9A719EEC4864BC78E6B543797F71EED8446F0**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 17 de fevereiro de 2023.

De: Setor de Compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar pesquisa de preço

Ação realizada: Retificar TR

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Autorizar pedido e ratificar o TR

Iberê Paiva Sant'Anna
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003200360033003A005400

Assinado eletronicamente por **Iberê Paiva Sant'Anna** em 17/02/2023 08:58

Checksum: **DC921FB73AD61EDC1A9233D13725D5AB37057F0D2C8C8704F5F73D27D08163D9**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2023.

De: Presidência

Para: Almoxarifado e Patrimônio

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar pedido e ratificar o TR

Ação realizada: Compra de bens

Descrição:

Chamo o feito à ordem para:

Anular o despacho anterior (fls.36), o qual ratificou o TR, tendo em vista o equívoco no pedido inicial em relação ao anexo e itens, sendo que alguns não deveriam ter sido adicionados.

Dessa forma, autorizo o prosseguimento, desde que seja retificado o TR, excluindo os itens 9, 10 e 11 e assim realizar a cotação de preços.

Próxima Fase: Realizar conferência do pedido

Alessandra Olga Borges Fassarella
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003600300038003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em **23/02/2023 12:09**

Checksum: **339294532D47ED1EA7B752B0481C344095F46CA2E466D2FA96F26457A5B27775**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2023.

De: Almojarifado e Patrimônio

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar conferência do pedido

Ação realizada: Pedido inconsistente

Descrição:

Após conferência, segue para providências.

Próxima Fase: Retificar o pedido

Iberê Paiva Sant'Anna
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003600320034003A005400

Assinado eletronicamente por **Iberê Paiva Sant'Anna** em 23/02/2023 12:26

Checksum: **30D7451683C55611182200057FBACD81AB8758F445A4B7E43ABDDAD46F73D4D5**





Vargem Alta, 24 de fevereiro de 2023.

De: Secretaria Administrativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Retificar o pedido

Ação realizada: Retificado

Descrição:

Após realizado a retificação do TR conforme decisão da Presidência, segue para providências.

Próxima Fase: Autorizar pedido e ratificar o TR

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003600320036003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em **24/02/2023 12:34**

Checksum: **7E410227400B368015299DF8BF161B302216C394FD614241B8DD3583D91B7E54**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

1. Objeto

- 1.1 Trata-se de pedido de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – padaria, e coffee break, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.
- 1.2 Para que a Câmara Municipal de Vargem Alta funcione há necessidade de compra de itens relacionados a padaria e coffee break, pois trata-se de bem de consumo e essencial ao funcionamento corriqueiro e do dia-a-dia, bem como para atender as autoridades em sessões ordinárias, extraordinárias e possíveis eventos solenes a serem realizados pelo Legislativo Municipal.
- 1.3 Em caso de divergência entre o pedido de contratação e o Termo de Referência este será utilizado para dirimir as dúvidas que prevalecerá sobre aquele.

2. Detalhamento do Objeto

- 2.1 As especificações, quantidades de cada item a ser adquirido e todo o seu detalhamento está evidenciado no anexo I do presente Termo de Referência.
- 2.2 Entende-se, ainda, tratando-se de alimento perecível o fornecimento será realizado mediante apresentação da AF e/ou requisição devidamente expedida e assinada pelo setor competente ou chefia imediata.
- 2.3 Para cada pedido a ser entregue pelo fornecedor será expedido uma AF ou requisição correspondente, onde a segunda via retornará ao Poder Legislativo e devidamente entregue ao gestor de contratos para controle e fiscalização.

3. Justificativa da contratação

O pedido torna-se necessário, pois a aquisição é para a própria manutenção desta Casa de Leis, ressalta-se, que o quantitativo utilizado como referência do ofício nº 004/2023 encaminhado pelo setor de compras/almojarifado dessa Casa de Leis, datado em 20/01/2023, contendo a média dos últimos 03 (três) anos.

Ademais, os itens de padaria baseam-se nas atividades dos parlamentares, quando estes estão devidamente investidos da vereança nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, e também existem eventos que são realizados dentro da sede do Poder Legislativo e, ainda, fora, em ambiente externo, o que justificaria a aquisição dos gêneros alimentícios, por si só.

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003100330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 48



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Todavia, para além das atividades que são programadas (sessões), tem-se ainda àquelas que são instituídas por resoluções, como as comendas existentes no âmbito do legislativo municipal, que é realizado sessão específica (solene) onde são recebidos, normalmente, diversas autoridades, visitantes e demais cidadãos, o que necessita dos itens de padaria para que possam ser realizados.

Somado a todo o exposto, existem reuniões, assembleias, audiências públicas, dentre outros que precisam acontecer dentro da sede do Poder Legislativo Municipal e, por conseguinte, há presença de autoridades locais, Estaduais e, até mesmo, Federais, não podendo deixar de a ausência desses itens acaba limitando o atuar dos nossos vereadores em suas funções de vereança, política e administrativa.

Vale destacar que, os gêneros alimentícios e de coffee break foram aqueles mesmos listados em todos os anos anteriores, ou seja, se mantem no ano de 2023. Outrossim, é necessário levar em consideração que, além da média dos últimos 03 (três) anos, as autoridades também podem comparecer à reuniões agendadas pelos Vereadores cumprindo a agenda política e o exercício da vereança, bem como as reuniões das comissões desta casa de leis que, notadamente, não tem como quantificar um número exato desta última, em razão da sua volatilidade, podendo ser convocada de acordo com o que dispõe o Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Vargem Alta também é sede de treinamentos realizado neste ambiente, audiências públicas – Prestações de Contas e além de outras reuniões e eventos que é utilizado o plenário desta Casa de Leis.

Sendo assim, o presente serve de base para a contratação, cuja planilha atualizada levou em consideração o pedido de contratação, o memorando da direção geral nº 02/2023, a anexo com a descrição em planilha do quantitativo do gênero de padaria.

4. Modalidade de Licitação

4.1 – A regra no Direito Administrativo quando das contratações pelo Poder Público é a Licitação. Todavia a Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93, traz possibilidades e exceções que deixa a discricionariedade do gestor em dispensá-la.

Logicamente que essa discricionariedade se contém dentro de requisitos objetivos trazidos pela própria lei, não podendo o gestor inovar em sua decisão.

Sendo assim, o artigo 24 da referida Lei traz a possibilidade de contratar com o particular de forma

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <http://www.ima.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003100330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 49



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

direta, excetuando a regra, quando o valor referencial não ultrapassar os limites estabelecidos. Cedejo que os limites outrora foram devidamente atualizados por meio de decreto do Governo Federal, o qual passou a considerar como limite para a dispensa o total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

A escolha, neste caso, será em razão do valor, cuja empresa apresentar menor orçamento e proposta dentro dos parâmetros mínimos estabelecidos, consagrando o vencedor.

4.2 Integram este termo o seguinte Anexo:

a)

Anexo I – Planilha com especificação do produto, quantidade, unidade e valor médio obtido dentre as propostas apresentadas, devidamente atualizada pelo memorando nº 02/2023.

5. Da fiscalização

- 5.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será feita pela servidora Tatiele Delpolo Schaider.
- 5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3 O representante da Administração sempre que relatado alguma inconsistência ou irregularidade pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada.

6. Deveres e responsabilidades da contratada

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, além daquelas destacadas no contrato administrativo, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2 Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço.
- 6.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação e motivos para não atendimento, devendo informar ainda a data possível de atendimento.
- 6.4 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.5 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 6.6 O prazo de entrega do bem será aquele constante na AF ou requisição e caso não seja possível

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003100330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 50



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contratada tem o dever de comunicar a contratante com a respectiva justificativa.

7. Deveres e Responsabilidades da Contratante

- 7.1 São obrigações da Contratante:
- 7.2 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no presente termo e seus anexos;
- 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de fiscalização e liquidação de ateste.
- 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, adotando as providências cabíveis;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo e seus anexos;
- 7.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 7.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Das Sanções Administrativas

- 8.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2 Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:
 - 8.1.1 Advertência;
 - 8.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - 8.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;
 - 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003100330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 51



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.

8.2.5 A Multa prevista no item 8.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

8.3 A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada.

8.4 As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

8.4.1 Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta – ES no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a Contratada;

8.4.2 Descontadas do pagamento devido à Contratada;

8.4.3 Cobradas judicialmente.

8.5 Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.8 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

8.9 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidente processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. Da Habilitação

9.1. Será considerado habilitado o fornecedor que preencher os seguintes requisitos:

- a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;
- d) qualificação técnica, cujo profissional de engenharia deverá estar devidamente habilitado e regular perante o conselho de classe;
- e) qualificação econômico-financeira;
- f) declaração de não incursão na vedação constante no inciso III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
- g) Certidão negativa de Cadastro de Empresas inidôneas;
- h) Certidão Negativa por ato de improbidade;
- i) Contrato Social com suas alterações ou instrumento que o substitua;
- j) Cópia autenticada dos documentos pessoais do sócio administrador da empresa.

10. Do pagamento

10.1 – A Contratada deverá protocolar junto ao protocolo geral da CMVA ou por e-mail: protocoloeletronico@cmva.es.gov.br, a Nota Fiscal Eletrônica (NEF), juntamente com todas as certidões e documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista para devida conferência, e posterior pagamento da despesa.

10.2 - O pagamento será parcela única efetuado até 10 (dez) dias após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante;

10.3 - Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas;

10.4 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à

CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal; - A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003100330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 53



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão Negativa de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
- e) Certidão Negativa de Empresas condenadas por Atos de Improbidade Administrativa.
- f) Certidão Negativa de Falência;
- g) Contrato Social com suas alterações ou instrumento que o substitua;
- h) Cópia autenticada dos documentos pessoais do sócio administrador da empresa.

10.5- Nos preços ofertados estão incluídos todos impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

12. Da dotação orçamentária

12.1 – A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária: **33903000000 – Material de Consumo.**

13. Das disposições finais

13. Na ocasião de omissão deste Termo de Referência em relação a forma de execução, o prazo, documentos exigíveis ou outros, será dirimido pelo contrato administrativo, aplicando-se a lei de regência.

Vargem Alta – ES, 23 de fevereiro de 2023.

Perivaldo Souza

Secretário Administrativo

Responsável pelo Termo de Referência.

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <http://www.cmv.a.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003100330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fs. 54



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO - I GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PADARIA E COFEE BREAK

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	UN	Pão Doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	229
2	UN	Rosquinha amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	29
3	UN	Torrada de primeira qualidade pacote com 200 gramas	31
4	KG	Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo	48,53
5	UN	Pão Francês de primeira qualidade unidade de 50 gramas	731
6	UN	Salgadinho assado com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant)	1.800
7	UN	Salgadinho frito com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espécie a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete)	1.800

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <http://www.cmv.a.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003100330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 55



Vargem Alta, 24 de fevereiro de 2023.

De: Presidência

Para: Almoxarifado e Patrimônio

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar pedido e ratificar o TR

Ação realizada: Compra de bens

Descrição:

Em tempo verifica-se que o TR foi devidamente corrigido, dessa forma AUTORIZO o prosseguimento e RATIFICO em todos os termos o TR.

Remeto o presente para providências.

Próxima Fase: Realizar conferência do pedido

Alessandra Olga Borges Fassarella
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003600340034003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em **24/02/2023 13:15**

Checksum: **96085F163C3887A6B3917E65387E45F86ABC205959C3B7905F609F0CB70863CB**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 24 de fevereiro de 2023.

De: Almojarifado e Patrimônio

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar conferência do pedido

Ação realizada: Pedido consistente

Descrição:

Segue para pesquisa de preço.

Próxima Fase: Realizar pesquisa de preço

Iberê Paiva Sant'Anna
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003600340038003A005400

Assinado eletronicamente por **Iberê Paiva Sant'Anna** em 24/02/2023 13:53

Checksum: **04F790D23B3D3A0445E52E1DCC51064F3A6698137298A1D5857B7FF63E3EE4E8**





Vargem Alta, 09 de março de 2023.

De: Setor de Compras

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar pesquisa de preço

Ação realizada: Realizado a pesquisa

Descrição:

Pesquisa realizada, segue para emissão de parecer de disponibilidade de dotação.

Próxima Fase: Emitir parecer de disponibilidade de dotação

Iberê Paiva Sant'Anna
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003600340039003A005400

Assinado eletronicamente por **Iberê Paiva Sant'Anna** em 09/03/2023 13:17

Checksum: **928A472C96DE298F17DAFB2CC4D8177223543CF71E1ECCC3B9B66816C9F51926**





Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



08/03/2023 15:37:33

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000005/2023 - 08/03/2023 - Processo Nº 000021/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL D

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	PADARIA E CONFEITARIA MANHAES		VANIA DA SILVA ALVES ZECHINI		ERIVELTON GOMES GARCIA 13910139728		Unitário	Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
00001		00001672	PAO DOCE com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UN	229,000	0,850	194,65	1,000	229,00	1,500	343,50		
00002		00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS de primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN	29,000	5,650	163,85	5,000	145,00	6,500	188,50		
00003		00001634	TORRADAS PACOTE de primeira qualidade pacote com 200 gramas.	UN	31,000	5,200	161,20	3,500	108,50	6,000	186,00		
00004		00001616	BOLO COMUM de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo.	KG	48,530	21,500	1.043,39	19,000	922,07	9,900	480,45		
00005		00001725	PAO FRANCES de primeira qualidade, unidade de 50 gramas.	UN	731,000	0,650	475,15	0,600	438,60	0,850	621,35		
00006		00001787	SALGADINHO ASSADO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant)	UN	1.800,000	0,700	1.260,00	1,500	2.700,00	1,500	2.700,00		
00007		00001786	SALGADINHO FRITO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espécie a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete)	UN	1.800,000	0,850	1.530,00	0,800	1.440,00	1,000	1.800,00		
Valor Total OBTIDO						4.828,24		5.983,17		6.319,80			
Valor Total VENCIDO						4.828,24							





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



08/03/2023 15:39:39

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000005/2023 - 08/03/2023 - Processo Nº 000021/2023

Vencedor	PADARIA E CONFEITARIA MANHAES
CNPJ	38.027.542/0001-20
Endereço	AVENIDA JOAO CUNHA, 50 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP:
Contato	2899883481 penhacolly@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001672	PAO DOCE com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UN	229,00	0,85	194,65
00002		00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS de primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN	29,00	5,65	163,85
00003		00001634	TORRADAS PACOTE de primeira qualidade pacote com 200 gramas.	UN	31,00	5,20	161,20
00004		00001616	BOLO COMUM de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo.	KG	48,53	21,50	1.043,39
00005		00001725	PAO FRANCES de primeira qualidade, unidade de 50 gramas.	UN	731,00	0,65	475,15
00006		00001787	SALGADINHO ASSADO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant)	UN	1.800,00	0,70	1.260,00
00007		00001786	SALGADINHO FRITO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espécie a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete)	UN	1.800,00	0,85	1.530,00

Total do Fornecedor: 4.828,24

Total Geral: 4.828,24



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003300300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000005/2023 - 08/03/2023 - Processo Nº 000021/2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001672	PAO DOCE com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UN	229,00	1,120	256,48
00002		00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS de primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN	29,00	5,720	165,88
00003		00001634	TORRADAS PACOTE de primeira qualidade pacote com 200 gramas.	UN	31,00	4,900	151,90
00004		00001616	BOLO COMUM de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo.	KG	48,53	16,800	815,30
00005		00001725	PAO FRANCES de primeira qualidade, unidade de 50 gramas.	UN	731,00	0,700	511,70
00006		00001787	SALGADINHO ASSADO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant)	UN	1.800,00	1,230	2.214,00
00007		00001786	SALGADINHO FRITO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espécie a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete)	UN	1.800,00	0,880	1.584,00
							5.699,26

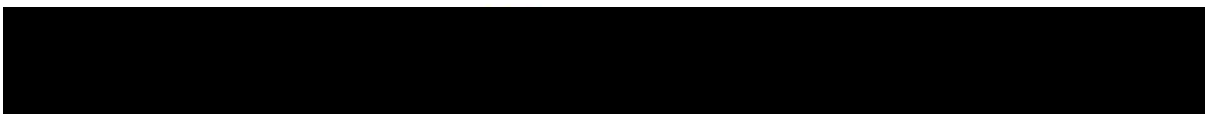




QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000005/2023 - 24/01/2023 - Processo Nº /2023	
Fornecedor	Maria da Penha Colli Manhães	[REDACTED]
Documento	CNPJ: 38.027.542/0001-20	
Endereço	Rua: João Cunha, 50, Centro, Vargem Alta - ES	
Contato	(28) 99883 - 4813	

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001672	PAO DOCE com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UN	Manhães	229,00	0,85	R\$ 194,65
00002		00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS de primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN	Manhães	29,00	5,65	R\$ 163,85
00003		00001634	TORRADAS PACOTE de primeira qualidade pacote com 200 gramas.	UN	Manhães	31,00	5,20	R\$ 161,20
00004		00001616	BOLO COMUM de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo.	KG	Manhães	48,53	21,50	R\$ 1.053,31
00005		00001725	PAO FRANCES de primeira qualidade, unidade de 50 gramas.	UN	Manhães	731,00	0,65	R\$ 475,15
00006		00001787	SALGADINHO ASSADO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant)	UN	Manhães	1.800,00	0,70	R\$ 1.260,00
00007		00001786	SALGADINHO FRITO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espécie a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete)	UN	Manhães	1.800,00	0,85	R\$ 1.530,00



Padaria e Confeitaria Manhães
 CNPJ: 38.027.542/0001-20
 MARIA DA PENHA COLLI MANHÃES 0709855706
 Rua João Cunha, 50 Lj. 10
 Centro - CEP: 29.295-000
 Vargem Alta - ES - Tel.: (28) 99883-4813

Total de Lote: R\$ 4.825,21

Vargem Alta, 25 de Fevereiro de 2023





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.027.542/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARIA DA PENHA COLLI MANHAES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 10 R JOAO CUNHA	NÚMERO 050	COMPLEMENTO LOJA
--------------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PENHACOLLY@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9883-4813
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2023** às **14:29:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003300310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.027.542/0001-20
Razão Social: MARIA DA PENHA COLLI MANHAES
Endereço: RUA JOAO CUNHA 50 LOJA / CENTRO / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022203573764824566

Informação obtida em 08/03/2023 14:35:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DA PENHA COLLI MANHAES [REDACTED] (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.027.542/0001-20
Certidão n°: 9898915/2023
Expedição: 08/03/2023, às 14:37:37
Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DA PENHA COLLI MANHAES** [REDACTED] (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.027.542/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000254978

Identificação do Requerente: CNPJ N° 38.027.542/0001-20

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **08/03/2023**, válida até **06/06/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 08/03/2023.

Autenticação eletrônica: **0011.7838.3A40.CD2D**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000254978

Identificação do Requerente: CNPJ N° 38.027.542/0001-20

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **08/03/2023**, válida até **06/06/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 08/03/2023.

Autenticação eletrônica: **0011.7838.3A40.CD2D**





MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR TRIBUTÁRIO
RUA ZILDIO MOSCHEN, N.º 22
BAIRRO: CENTRO - CEP: 29.295-000
CNPJ: 31.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 697 / 2023

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: MARIA DA PENHA COLLI MANHAES [REDACTED]
CPF/CNPJ: 38.027.542/0001-20
Endereço: Rua JOAO CUNHA Nº050 - CENTRO - Vargem Alta-ES CEP: 29295000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexistência da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br/>

Emitida em: 08/03/2023

Validade: 60 dias

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, Quarta-feira, 8 de Março de 2023

Chave de validação: 3128362e





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MARIA DA PENHA COLLI MANHAES [REDACTED]

CPF/CNPJ: 38.027.542/0001-20

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:38:58 do dia 08/03/2023 , com validade até o dia 07/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: beC1Bbd9sGRtDQPab8NA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/03/2023 às 14:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 38.027.542/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6408.C8A3.2848.C251 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000011/2023 - 24/02/2023 - Processo Nº /2023
Fornecedor	Padaria Montanhas
Documento	PNPJ 12.061.513/0001-91
Endereço	Castelinho - Vargem Alta
Contato	(51) 999742380

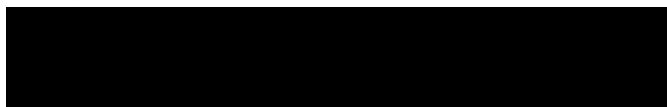
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001672	PAO DOCE com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UN		229,00	1,00	229,00
00002		00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS de primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN		29,00	5,00	145,00
00003		00001634	TORRADAS PACOTE de primeira qualidade pacote com 200 gramas.	UN		31,00	3,50	108,50
00004		00001616	BOLO COMUM de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo.	KG		48,53	19,00	922,07
00005		00001725	PAO FRANCES de primeira qualidade, unidade de 50 gramas.	UN		731,00	0,60	438,60
00006		00001787	SALGADINHO ASSADO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant)	UN		1.800,00	1,50	270,00
00007		00001786	SALGADINHO FRITO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espécie a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete)	UN		1.800,00	0,80	144,00

Total de Lote: _____

CNPJ: 12.061.513/0001-91

PADARIA MONTANHAS

CASTELINHO - VARGEM ALTA - ES





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.061.513/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VANIA DA SILVA ALVES ZECHINI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R EUGENIO FASSARELLA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CASTELINHO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (28) 3528-1218
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2023** às **14:30:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



24/02/2023 14:24:14

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000005/2023 - 24/01/2023 - Processo Nº /2023	
Fornecedor	PAINIFICADORA Pão de Mel	
Documento	47 673 922 /0001 - 23	
Endereço	Avenida José Dorizzi Jaciguá - Vargem Alta	
Contato	(28) 99929-7465 (28) 99915-8132	

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001672	PAO DOCE com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UN		229,00	1,50	343,50
00002		00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS de primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN		29,00	6,50	188,50
00003		00001634	TORRADAS PACOTE de primeira qualidade pacote com 200 gramas.	UN		31,00	6,00	186,00
00004		00001616	BOLO COMUM de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo.	KG	24,99	48,53	9,90	480,00
00005		00001725	PAO FRANCES de primeira qualidade, unidade de 50 gramas.	UN		731,00	0,85	621,35
00006		00001787	SALGADINHO ASSADO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant)	UN		1.800,00	1,50	2.700,00
00007		00001786	SALGADINHO FRITO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espécie a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete)	UN		1.800,00	1,00	1.800,00



33.785.749/0001-40
 Tel: 28 99915-8132
 2899929-7465

Total de Lote: _____



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 38003300320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
 Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.673.922/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ERIVELTON GOMES GARCIA 13910139728
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA PAO DE MEL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV JOSE AGRIZZI	NÚMERO 0	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	-------------	----------------------

CEP 29.297-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO, JACIGUA	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
-------------------	------------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ERIVELTON_01.GOMES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (28) 9929-7465
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2023 às 14:08:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003300320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PADARIA, GÊNEROS DE SUPERMERCADO, COPA, COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.

JUSTIFICATIVA DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

O pedido torna-se necessário, pois a aquisição é para a própria manutenção desta Casa de Leis, sendo que os quantitativos foram devidamente pautados em documentos iniciais comprobatórios. Ademais, os itens de padaria e supermercado estão baseados nas atividades dos parlamentares, quando estes estiverem devidamente investidos da vereança nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Outrossim, existem eventos que são realizados dentro da sede do Poder Legislativo e, ainda em ambiente externo, o que justificaria a aquisição dos gêneros alimentícios, por si só.

Todavia, para além das atividades que são programadas (sessões), tem-se ainda àquelas que são instituídas por resoluções, como as comendas existentes no âmbito do legislativo municipal, que é realizado sessão específica (solene) onde são recebidos, normalmente, diversas autoridades, visitantes e demais cidadãos, o que necessita dos itens de padaria e supermercado para que possam ser realizados.

Somado a todo o exposto, existem reuniões, assembleias, audiências públicas, dentre outros que precisam acontecer dentro da sede do Poder Legislativo Municipal e, por conseguinte, há presença de autoridades locais, Estaduais e, até mesmo, Federais, não podendo deixar que a ausência desses itens acabe limitando o atuar dos nossos vereadores em suas funções de vereança, política e administrativa.

II – DA JUSTIFICATIVA DE NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO/FRACIONAMENTO DA DESPESA

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.

Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

III – CONCLUSÃO

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram o menor valor apresentado, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação de serviço em questão, é decisão discricionária da Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 09 de março de 2023.

IBERÊ PAIVA SANT'ANA

Responsável pelo Setor de Compras





Vargem Alta, 10 de março de 2023.

De: Contabilidade

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir parecer de disponibilidade de dotação

Ação realizada: Possui dotação orçamentária

Descrição:

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há previsão orçamentária para a contratação referida.

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.

Subelemento de despesa: 3.3.90.30.07.000 – Gêneros de Alimentação

Atenciosamente,

Próxima Fase: Elaborar minuta de contrato

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003800370035003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 10/03/2023 13:41

Checksum: **E1ADEC5D17B7BE3EBB292B3A76B6CE2D4B3E6E56A058F79AC10C28C1FE88C390**





Vargem Alta, 10 de março de 2023.

De: Setor de Contratos

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar minuta de contrato

Ação realizada: Elaborado minuta

Descrição:

Prezada,

Segue minuta do Contrato Administrativo a ser firmado com a empresa PADARIA E CONFEITARIA MANHAES, para análise e demais providências cábiveis.

Att.

Próxima Fase: Emitir parecer jurídico

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003800380034003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 10/03/2023 16:05

Checksum: **CDFC940034932AE7E9DB317E0E7CFDFC52D4EEC1CA1A04E85DC127E62DBBAA45**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES E A EMPRESA PADARIA E CONFEITARIA MANHAES NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, Nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Senhora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**,

[REDACTED] doravante denominada

CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **PADARIA E CONFEITARIA MANHAES**, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.027.542/0001-20, situada na Avenida João Cunha, Nº 50, Centro, Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, neste ato representado legalmente, pela Senhora **MARIA DA PENHA COLLI MANHAES**,

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Nº 21/2023 em observância às disposições da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 05/2023, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – padaria e coffee break, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2023.

1.2 – As especificações e quantidades de cada item a ser adquirido está evidenciado no anexo I do presente instrumento.

1.3 – Entende-se, ainda, que tratando-se de alimento perecível o fornecimento será realizado mediante apresentação da AF e/ou requisição devidamente expedida e assinada pelo setor competente ou chefia imediata.

1.4 – Para cada pedido a ser entregue pelo fornecedor será expedido uma AF ou requisição



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003300640030003A00540092904400. Documento assinado digitalmente

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ES, CEP 29.295-000 - FONE (28) 3528-1155

Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

correspondente, onde a segunda via retornará ao Poder Legislativo e devidamente entregue ao gestor de contratos para controle e fiscalização.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento (AF).

2.2 – A forma de execução do serviço será de forma imediata ou por demanda, a depender da necessidade dos setores administrativos.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor Total da Contratação será de R\$ 4.828,24 (quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), cujo pagamento, será efetuado conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES e de acordo com os Preços, Condições e Quantidades contidos na tabela do ANEXO I, parte integrante deste instrumento;

3.2 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade;

III. Cópia autenticada dos documentos pessoais do sócio administrador da empresa.

3.3 – Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

3.4 – O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal até o 10º (décimo) dia após apresentação dos referidos documentos, bem como relatório de conformidade do Gestor de Contratos;

3.5 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas inerentes a prestação dos serviços, entre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Atividade Nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – Elemento de despesa: Nº 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo – Subelemento de despesa: 3.3.90.30.07.000 – Gêneros de Alimentação.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data de assinatura do presente termo;

5.2 – Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, pelo Contratante, com base índice IPCA da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em virtude da medida governamental.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 – O presente Contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 e poderá ser prorrogado de acordo com o que dispõe art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 – Constituem deveres e responsabilidades do CONTRATANTE:

8.1.1 – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

8.1.2 – Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre falhas ou irregularidades observadas no ato da entrega ou no produto (bem), bem como, no cumprimento do Contrato para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

8.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos bens solicitados, no prazo e forma estabelecidos no presente instrumento e seus anexos;

8.1.5 – Receber o objeto e/ou serviços no prazo e condições estabelecidas e verificar minuciosamente, a conformidade dos Bens apresentados, com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e liquidação de ateste;

8.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.7 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.2 – Constituem deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

8.2.1 – Designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual;

8.2.2 – Indicar todos os meios de contato com o preposto administrativo designado e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário das 12:00 h às 18:00 h, de segunda-feira à sexta-feira;

8.2.3 – Disponibilizar para a CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados (se for o caso), diariamente;

8.2.4 – Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como, pagamento de todo qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.2.5 – Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.2.6 – Quando nas dependências do CONTRATANTE, deverão os empregados da CONTRATADA, respeitar as normas de segurança adotadas;

8.2.7 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros;

8.2.8 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como, as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;

8.2.9 – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e no presente contrato administrativo.

8.2.10 – A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra devidamente qualificada para a execução o objeto;

8.2.11 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações;

8.2.12 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.13 – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta contratação nem subcontratar qualquer um dos bens, a que está obrigada, sem prévio consentimento do Poder Legislativo Municipal;

8.2.14 – Assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, designa formalmente, a servidora TATIELE DEPOLO SHAIKER - Gestora de Contratos, Ato Nº 05/2022, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, que deverá atestar a correta prestação dos serviços contratados;

9.2 – A atestação de conformidade do serviço prestado definitivamente caberá ao responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

9.3 – A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

10.1 – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

10.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis –



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003300640030003A00540092904400. Documento assinado digitalmente

RUA ANTÔNIO ALYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPIRITO SANTO, CEP 29.295-000 - FONE (28) 3528-1155

Brasil.

fls. 89



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

10.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

10.4 – Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação;

10.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

10.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – RESOLUÇÃO Nº 105/2021

11.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução Nº 105/2021 e se compromete a observá-la.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS SANÇÕES

12.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei Nº 8.666/1993;

12.2 – Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

12.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção;

12.2.5 – A Multa prevista no item 12.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual;

12.3 – A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada;

12.4 – As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

12.4.1 – Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a Contratada;

12.4.2 – Descontadas do pagamento devido à Contratada;

11.4.3 – Cobradas judicialmente;

12.5 – Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei Nº 8.666/1993;

12.6 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.7 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.8 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.9 – A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

13.2 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V - A paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;
- VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Nº 8.666/93;
- IX - A decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XIV - A supressão, por parte da Câmara Municipal, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93;

13.3 – A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIV do item 13.2;

II – Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 – À execução deste presente Contrato, bem como, os casos omissos, serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, além das demais normas aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1 – Fazem parte integrante deste Contrato Administrativo todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo Nº 21/2023, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 05/2023, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – Este Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta-ES, dando cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Nº 8.666/1993.

17.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o foro da comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003300640030003A00540092004400 Documento assinado digitalmente

RUA NÍQUELI, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPIRITO SANTO, CEP: 29.255-000 - FONE (28) 3528-1155

Brasil.

fls. 93



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas instrumentárias ao final assinadas, que a tudo assistiram.

Vargem Alta – ES, XX de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
REPRESENTANTE LEGAL

PADARIA E CONFEITARIA MANHAES
CONTRATADA
MARIA DA PENHA COLLI MANHAES
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF Nº:

Nome:
CPF Nº:



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003306640030003A00540092904400, Documento assinado digitalmente

conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (I)CP
RUA NÍVEL DA ILYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO, CEP 29.255-000 - FONE (28) 3528-1155

Brasil.

fls. 94



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1: PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
01	Pão Doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UN	229	0,85	194,65
02	Rosquinha amanteigada primeira qualidade, pacote de 200 gramas	PCT	29	5,65	163,85
03	Torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas	PCT	31	5,20	161,20
04	Bolo comum de primeira qualidade, a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo	KG	48,53	21,50	1.043,39
05	Pão Francês de primeira qualidade, unidade de 50 gramas	UN	731	0,65	475,15
06	Salgadinho assado com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant)	UN	1.800	0,70	1.260,00
07	Salgadinho frito com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espécie a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete)	UN	1.800	0,85	1.530,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.828,24



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3800330640030003A00540092904900, Documento assinado digitalmente

RUA NÍVELLYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPIRITO SANTO, CEP 25.255-000 - FONE (28) 3528-1155

Brasil.

fls. 95



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 16 de março de 2023.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir parecer jurídico

Ação realizada: Parecer emitido

Descrição:

Segue Parecer Jurídico para providências.

Próxima Fase: Emitir decisão final

Geiza Maria Mengal Betini
Advogada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003800390031003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 16/03/2023 17:17

Checksum: **40974171538964E971393A4B0613D7FDC243BBEC5E17EA0413AC1B44CD8BDC95**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 21/2023 (Dispensa/Inexigibilidade 2/2023)

DE: Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

PARA: Presidência da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

Ref.: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios – padaria e coffee break.

Senhora Presidente,

1. Relatório

1. Trata-se de processo que visa a contratação direta (dispensa de licitação por pequeno valor) de empresa para para aquisição de gêneros alimentícios – padaria e coffee break, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, durante o ano de 2023.

2. Consta do processo: pedido de contratação elaborado pela Diretora (fls. 04-07); levantamento com médias de consumo dos anos de 2020 a 2022 (fls. 09-10); termo de referência retificado (fls.48-55); autorização de contratação e ratificação de Termo de Referência pela Presidente da Casa (fl.56); quadro comparativo de preços elaborado pelo Setor de Compras com três empresas do ramo (fls. 62); empresa vencedora (fl. 63); cotação de preços (fl. 65,74 e 76); comprovante de inscrição e de situação cadastral – CNPJ (fl. 66), certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 68), certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual (fl. 69), certificado de regularidade do FGTS (fls. 67), certidão negativa de débitos do município de Vargem Alta (fl. 71), certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (fl. 73), certidão negativa correcional (fl. 72) da empresa que apresentou o menor valor; justificativa de não fracionamento de despesa (fls. 78-80); informação da Contabilidade de haver previsão de dotação orçamentária (fl. 81).

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. Fundamentação Jurídica

3. A contratação direta somente poderá ocorrer, caso o valor não exceda ao preceituado no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" c/c Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

4. Os valores supra, contudo, foram atualizados pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018 da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do [art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...)

5. Feitas essas considerações, extrai-se do que se contém na Lei que, **para a caracterização do pequeno valor previsto no dispositivo legal, faz-se necessário o preenchimento de dois requisitos**, quais sejam: **I) ser a despesa de valor não superior a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços e engenharia, e R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para outros serviços e compras; e II) não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez.**

6. Quanto ao segundo requisito, o intento do legislador é impedir a contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto para adequar ao valor permitido para dispensa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. Nesse sentido, Marçal Justen Filho faz as seguintes considerações:

Ou seja, é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. **Não se admite**, porém, que o **fracionamento conduza à dispensa de licitação**. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. **Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação**. (JUSTEN FILHO, Marçal. op cit. p. 400.) (grifou-se)

8. Esse entendimento já é pacificado no Tribunal de Contas da União:

“Contratações com indícios de irregularidades:

3 Fracionamento de despesas

O fracionamento é prática vedada pelo § 5º do art. 23 da Lei n.º 8.666/93. Caracteriza-se pela divisão da despesa com o propósito de utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela lei para a totalidade dos gastos “ou para efetuar dispensas de certame, ocasionando contratações diretas sem disputa”. As licitações deflagradas ao longo do exercício financeiro, com vistas a um mesmo objeto ou finalidade, devem contemplar a modalidade de licitação “correspondente ao conjunto do que deveria ser contratado”. Com base nesse entendimento, o relator considerou presente, na gestão da SPRF/GO, irregularidade envolvendo fracionamento de despesas. No caso concreto, teria havido parcelamento de gastos com a aquisição de material de informática e com a contratação de serviços de reforma de rede elétrica mediante o uso de dispensas de licitação para atender a postos policiais localizados em diversos municípios do Estado, contemplando valores individuais abaixo de oito mil e de quinze mil reais, respectivamente. Considerando que os valores envolvidos eram de baixa representatividade, decidiu a Primeira Câmara expedir tão somente determinações corretivas à SPRF/GO”. (Acórdão n.º 589/20101ª Câmara, TC032.806/20083, rel. Min Subst. Marcos Bemquerer Costa, 09.02.2010)

9. Sendo assim, cabe à Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, **demonstrar que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal, inclusive emitindo declaração nesse sentido nos autos.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. Portanto, à vista de todos os aspectos elencados, **conclui-se que a inexistência de fracionamento será verificada se, para determinado objeto – aí inclusos os bens ou serviços de natureza similar –, não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações posteriores, em valor global superior ao limite legal.**

11. Considerando que o valor total estimado, conforme os orçamentos anexados pelo Setor de Compras é inferior a R\$ 17.600,00 é cabível a dispensa de licitação por pequeno valor, posto que o valor é R\$ 4.828,24 e que o processo nº 44/2023 (Dispensa/Inexigibilidade 4/2023) totaliza o valor R\$ 10.876,88 (gêneros de alimentação - supermercado valor de R\$ 2.583,79 e R\$ 8.293,09 de material de limpeza), segundo o responsável pelo Setor de Compras. **É necessário que a Administração demonstre que não houve fracionamento de despesa**, conforme explanado anteriormente.

12. **Quanto à habilitação do fornecedor, necessário se faz que o processo seja instruído com as documentações exigidos pelos artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações.** E, sob o ponto de vista estritamente jurídico, lembramos que o contratado deve manter todas as condições de habilitação e qualificação no transcurso da execução contratual. **Faltou apenas a certidão de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União.**

13. Ressalta-se que para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas. Razão pela qual o processo ser instruído com pedido de empenho ou outro documento que demonstre a disponibilidade orçamentárias para suprir todo o período contratual, em consonância com art. 7º, §2º, III, da Lei nº 8.666/93. A Contabilidade informou haver previsão de dotação orçamentária no orçamento vigente (fl. 92). **Observa-se ainda, que o empenho deve ser prévio à contratação, em atenção ao que preconiza o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.**

14. **Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais ou naquela parcela de ato discricionário também ínsita à legalidade.** O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15. Nos autos consta a seguinte motivação no pedido de contratação (fls 04-05): “Para que a Câmara Municipal de Vargem Alta funcione há necessidade de compra de itens relacionados a padaria e coffee break, pois trata-se de bem de consumo e essencial ao funcionamento corriqueiro e do dia-a-dia, bem como para atender as autoridades em sessões ordinárias e extraordinárias e possíveis eventos solenes a serem realizados pelo Legislativo Municipal.” O termo de referência (fl.84) elaborado pelo secretário administrativo apresenta idêntica justificativa.

16. No entanto, importante orientar o gestor a fim de evitar futuras questionamentos e auxiliar o gestor na tomada de decisões, razão pela qual **entendo que, a princípio, os itens listados para aquisição não devem ser adquiridos para atividades corriqueiras sessões ordinárias e extraordinárias, salvo nas sessões solenes e eventos institucionais devidamente motivados e forma módica**, observadas as considerações elaboradas no Parecer Jurídico nº 10/2022, de 31 de janeiro de 2022, de autoria desta Procuradoria, em especial, o trecho de fls. 8 e 9 a seguir transcrito:

Depreende-se, de modo sucinto, dos julgados dos Tribunais de Contas, que não se fala em possibilidade de aquisição de lanches nas atividades rotineiras como nas sessões ordinárias e nas atividades normais realizadas pelos servidores públicos, mas, excepcionalmente, nas sessões solenes e eventos relacionados aos fins institucionais, devidamente motivados e com especificação dos eventos, devendo ser gastos moderados, observados os princípios basilares da Administração Pública, especialmente, os da moralidade, economicidade e razoabilidade e a existência de dotação orçamentária própria e disponibilidade financeira.

Diversamente, o presente processo tem como objeto “contratação de empresa para prestar serviço de padaria – gênero alimentício e coffee break em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES” (fl. 2), contendo a seguinte justificativa “O pedido em apreço faz-se necessário em atendimento as sessões ordinárias, extraordinárias, lanche para funcionários e vereadores, bem como coffee break nas sessões solenes e reuniões que são promovidas para autoridade e público em geral”. Desse modo, o objeto e a justificativa para a pretensa contratação não podem prosperar, por incluir atividades rotineiras: sessões ordinárias e extraordinárias e lanche para servidores e vereadores.

Nos eventos institucionais (sessões solenes, fóruns, simpósios, homenagens etc) para que haja contratação de buffet ou pequeno lanches se deve especificar o objeto, com descrição total dos eventos a serem realizados, com dia e horário, devem constar dos



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

autos as justificativas e documentos que comprovam a necessidade de fornecimento de buffets, coffee breaks e lanches, evidenciando o atendimento a um interesse público e a sua vinculação aos objetivos finalísticos da Câmara Municipal, bem como que os gastos sejam realizados de forma comedida, traduzida no uso racional do dinheiro público e existência de dotação orçamentária própria e disponibilidade financeira.

Além disso, deve ser realizada, posteriormente, nos autos a prestação de contas da realização de eventos institucionais afim de comprovar a sua realização e o atendimento ao interesse público primário, a exemplo fotos do evento realizado, lista de presença, dentre outros. (grifou-se)

17. **Produtos como por exemplo água, café, açúcar/adoçante, biscoito Cream Cracker e maisena em quantidades condizentes com os gastos dos últimos três anos, entendo plausível, módico, e costumeiro nas repartições públicas, inclusive, os Tribunais de Contas fazem esse tipo de aquisição, a título de exemplo o Edital de Pregão Eletrônico Nº 22/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. No entanto, alguns gêneros alimentícios, estabelecidos nessa contratação, diferentemente dos mencionados, devem ser devidamente justificados nos termos do parágrafo 15. Cabe ao gestor decidir no caso concreto quais os itens serão autorizados por ele para aquisição nas sessões ordinárias/extraordinárias e nas sessões solenes/eventos institucionais, considerando a necessidade, a duração etc.**

18. O contrato deve observar a Lei nº 8666/93, especialmente os dispositivos abaixo:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. (grifou-se)

19. A presente minuta do contrato estabeleceu cláusulas acerca do reajuste e equilíbrio econômico-financeiro; hipóteses de rescisão contratual; penalidades, apenas estabeleceu fiscalização, e a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação procedimento, legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos. O que se verifica nos autos. O que se verifica nos autos, devendo apenas proceder a retificação a se seguir exposta.

20. Com relação à assinatura do instrumento pela empresa contratada, **RECOMENDA-SE verificar a documentação comprobatória de modo com a observar se o signatário tem poderes para representação da pessoa jurídica**, como por exemplo: a) documentos de identificação do signatário; b) procuração, caso não seja conferida por sócio ou diretor com poderes para tal; c) contrato social; e d) outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. Conclusão

21. Diante do exposto, OPINO, com fulcro nos documentos acostados aos autos, bem como nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e contanto que a Administração siga as orientações exaradas nesse parecer, é juridicamente possível dar prosseguimento ao **processo de dispensa de licitação por pequeno valor, com fulcro no inciso II do art. 24 c/c alínea “a” do inciso II do art. 23, ambos da Lei nº 8.666/93, até o limite do valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, DESDE QUE** sejam observados ainda, os preceitos constitucionais e legais, bem com corrigidos e/ou complementados e/ou prestados os seguintes esclarecimentos:

- 1) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 2) seja acrescida informação a justificativa de não fracionamento de despesa, conforme parágrafos 9 e 10;
- 3) **quanto aos itens de padaria a serem adquiridos (descritos no pedido de contratação, termo de referência e minuta contratual), que sejam observados integralmente os parágrafos 16 e 17;**

É o parecer s.m.j.

Vargem Alta – ES, 16 de março de 2023.

Geiza Maria Mengal Betini

Advogada

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 17 de março de 2023.

De: Presidência

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir decisão final

Ação realizada: Emitido decisão

Descrição:

Remeto o presente para que cumpra integralmente o disposto no parecer jurídico e na presente decisão, após remeta ao setor de contratos para providências.

Próxima Fase: Analisar decisão final

Alessandra Olga Borges Fassarella
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003900370039003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em 17/03/2023 13:05

Checksum: **14580A42EBA81F9176D10197A7E21F2F598C88D45993DAD0A491BA0C2662555C**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

Processo nº 21/2023.

Trata de pedido de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios – Padaria e coffee break, em atendimento Câmara Municipal de Vargem Alta – ES durante o exercício de 2023.

O processo foi devidamente instruído com os documentos comprobatórios e aptos ao prosseguimento do pedido. Sobreveio aos autos o Parecer Jurídico de fls. 98/105 o qual pontuou e asseverou os aspectos jurídicos da referida contratação, cuja conclusão foi pela viabilidade e possibilidade jurídica, desde que devidamente observadas as orientações exaradas no aludido parecer, tais como:

- a) Observância quanto o não fracionamento da despesa – sem que haja contratações ulteriores em valor igual ou superior com o mesmo objeto ou serviços de natureza similar, devendo o gestor complementar a declaração – parágrafo 9;
- b) Quanto a habilitação do fornecedor, seja acostado certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- c) Por fim, a observância quanto os itens de padaria a serem adquiridos (descritos no pedido de contratação, termo de referência e minuta contratual) que sejam observados integralmente os parágrafos 16 e 17 do parecer;

Esses são os pontos trazidos no parecer jurídico na parte conclusiva, entretanto, há ponderações cujo teor merecem destaque e préstimos das informações pertinentes. Em se tratando de quantidades e as devidas indicações das sessões ordinárias, extraordinária e solenes o documento foi acostado às fls. 06.

Sendo importante asseverar que o anexo que traz os itens e os quantitativos em relação a contratação pretendida está devidamente acostado às fls. 55 (anexo do termo de referência atualizado), onde destaca-se que os itens 4, 6 e 7 são, evidencialmente, para atender as atividades solenes, de coffee break, e reunião com autoridades, como tem sido feito ao longo desses anos, não sendo solicitado – requisição, sem que haja justificativa do evento, pois trata-se de supérfluo as atividades corriqueiras.

Foi consignado no parecer jurídico, parágrafo 16 que: *“razão pela qual entendo que, a princípio, os itens listados para aquisição não devem ser adquiridos para atividades corriqueiras sessões ordinárias e extraordinárias, salvo nas sessões solenes e eventos institucionais devidamente motivados e forma módica, observadas as considerações elaboradas no Parecer*

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Jurídico n° 10/2022, de 31 de janeiro de 2022, de autoria desta Procuradoria". Não obstante, na parte conclusiva opinou pelo prosseguimento, desde que observadas as ressalvas.

Com efeito, cumpre destacar que os itens elencados no pedido, tais como 01, 02, 03 e 05 devem ser considerados como módicos, para as atividades corriqueiras, pois não há razões de se considerar outros, como biscoitos sendo comuns e corriqueiros, e esses não, cuja finalidade e natureza são as mesmas.

A razão, talvez para não inclusão desses como módicos e corriqueiros, seja de entendimentos e não inclusão em processos equiparados e semelhantes de demais entes, como o exemplo dado do Pregão Eletrônico 22/2020 do TCE/ES. Todavia, extrai dos documentos desse pregão que o Órgão de Controle Externo cotou e adquiriu gêneros alimentícios como Chá, café em grãos, café solúvel, leite integral, Café Capuccino, Água Mineral com gás, que a princípio, demonstraria para muitos serem desnecessário e não módicos.

Notoriamente, que a necessidade e percepção do que são gêneros alimentícios de natureza corriqueira e módica é subjetiva, não podendo generalizar, tampouco alargar tal entendimento. Deve levar em consideração as necessidades, as condições, o valor e requisições do órgão solicitante, ocasião em que se tratando da Câmara Municipal de Vargem Alta, será percebido em simples documentação comprobatória que os valores gastos com tais gêneros são ínfimos, não ultrapassando nos últimos três anos o valor de R\$ 20.261,57, sendo em 2020 o valor de R\$ 6.180,72, no ano de 2021 o valor de R\$ 8.071,43 e no ano de 2022 o valor de R\$ 6.009,42.

O valor compreendido acima (R\$ 20.261,57) não corresponde a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta nos três últimos anos, cujo somatório é de R\$ 8.149.330,00 (oito milhões cento e quarenta e nove mil e trezentos e trinta reais), demonstrando que o gasto efetivo com gêneros alimentícios não chega a meio por cento do orçamento.

Decerto que os itens 04, 06 e 07 constantes do anexo do Termo de Referência, somente são requisitados quando da realização de sessões solenes, reuniões com autoridades, reuniões e audiências públicas e demais cumprimentos de agendas políticas das autoridades do Legislativo Municipal.

Desta feita seguem as ponderações e fundamentação acerca das alegações exaradas pela procuradoria legislativa na parte conclusiva.

a) Habilitação completa do fornecedor

Quanto a orientação descrita no Parecer Jurídico o setor responsável ficará incumbido de cumprir integralmente, devendo para tanto juntar aos autos a certidão negativa de débitos federais

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e demais certidões que estejam vencidas até a contratação, a fim de que se comprove a real regularidade do fornecedor, conforme determina a legislação vigente.

b) Fracionamento da despesa – limite máximo de contratação.

Nos moldes descritos e elencados, apenas com a finalidade de complementar a informação já acostada aos autos no parecer de fls. 78/80, não há pretensão que durante o corrente exercício realizar contratação com o mesmo objeto, vez que o quantitativo está baseado no atendimento para todo o exercício.

Todavia, não há como prever a ocorrência de fato superveniente ou imprevistos que possam acarretar mudança na conjuntura atual, visto que eventos e solenidades típicos da Vereança com presença de autoridades não é estática, podendo ocorrer outras que não estão previstas e contabilizadas nos documentos acostados nos autos.

c) Despesa sem prévio empenho – artigo 60 da Lei nº 4.320/64.

Há nos autos parecer contábil acerca da previsibilidade orçamentária para fazer frente a despesa e com isso atendendo-se o critério de adequação do pedido/contratação ao planejamento orçamentário.

Ademais, neste ato, em consonância com o que dispõe o artigo 58 da Lei nº 4.320/64 autorizo a reserva orçamentária e financeira para fins de cobrir a despesa que ora se contrai. Saliento que, *posteriori*, será acostado aos autos a Autorização de Empenho e a Nota de empenho, documentos estritamente contábeis e que ratificam a presente autorização aqui emanada.

Sendo assim, verifica-se, por conseguinte, o cumprimento integral do que determinam os artigos 58 e 60 da Lei nº 4.320/64.

Portanto e, diante do exposto no parecer jurídico, bem como os seus fundamentos que ora os adoto, e tendo sido atendido as ressalvas acima, cuja rigorosa observância aos preceitos Constitucionais e Legais é evidente, encaminho o presente para as devidas providências – e cumprimento integral do item a, com a juntada dos respectivos documentos, caso seja necessário diante do vencimento das certidões juntadas.

Vargem Alta – ES, 17 de março de 2023.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 17 de março de 2023.

De: Secretaria Administrativa

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar decisão final

Ação realizada: Prosseguir para contrato

Descrição:

Após atendido a decisão da Presidência, segue para providências.

Próxima Fase: Elaborar contrato

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003900380033003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 17/03/2023 13:31

Checksum: **16851BF9480152B4271DE6DE0D8BB6B2D62DBA27CC7B1FD74214714CC3C115D1**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA DA PENHA COLLI MANHAES [REDACTED]
CNPJ: 38.027.542/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:43:13 do dia 03/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2023.

Código de controle da certidão: **44D9.78B1.3299.F601**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Vargem Alta, 24 de março de 2023.

De: Setor de Contratos

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar contrato

Ação realizada: Elaborado contrato

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Convocar fornecedor para assinatura do contrato

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003900380037003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 24/03/2023 17:51

Checksum: **0770FDC764938D3208B5E65E8FEAA9ADB027CE132843C33E28FDFE58F5FBF609**





Vargem Alta, 27 de março de 2023.

De: Setor de Contratos

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Convocar fornecedor para assinatura do contrato

Ação realizada: Contrato assinado

Descrição:

Prezado,

Segue Contrato Administrativo n.º 05/2023, firmado com a empresa PADRAIA E CONFEITARIA MANHÃES, para aquisição de gênero de padaria e coffee break, com a sua devida publicação em órgão oficial.

É importante esclarecer, que a publicação do Contrato n.º 05/2023, foi erroneamente enumerado, tendo como numeração o n.º 06/2023, e portanto, foi necessário assim, a realização de termo de retificação para a correção do mesmo, a qual segue nos autos.

Para além, segue termo da Ratificação da contratação.

Att.

Próxima Fase: Anexar a publicação do DIO

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003000380035003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 27/03/2023 16:44

Checksum: **67675213A0C82F704EE45C9C9530867E9322F332398C4A175A6F80406094D2D2**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES E A EMPRESA PADARIA E CONFEITARIA MANHAES NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, Nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Senhora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**, vereadora.

CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **PADARIA E CONFEITARIA MANHAES**, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.027.542/0001-20, situada na Avenida João Cunha, Nº 50, Centro, Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, neste ato representado legalmente, pela Senhora **MARIA DA PENHA COLLI MANHAES**,

_____ doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico Nº 21/2023 em observância às disposições da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 05/2023, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de e gêneros alimentícios – padaria e coffee break, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2023.

1.2 – As especificações e quantidades de cada item a ser adquirido está evidenciado no anexo I do presente instrumento.

1.3 – Entende-se, ainda, que tratando-se de alimento perecível o fornecimento será realizado mediante apresentação da AF e/ou requisição devidamente expedida e assinada pelo setor competente ou chefia imediata.

1.4 – Para cada pedido a ser entregue pelo fornecedor será expedido uma AF ou requisição



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003500300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -

Brasil.

fis. 119



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

correspondente, onde a segunda via retornará ao Poder Legislativo e devidamente entregue ao gestor de contratos para controle e fiscalização.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento (AF).

2.2 – A forma de execução do serviço será de forma imediata ou por demanda, a depender da necessidade dos setores administrativos.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor Total da Contratação será de R\$ 4.828,24 (quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), cujo pagamento, será efetuado conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES e de acordo com os Preços, Condições e Quantidades contidos na tabela do ANEXO I, parte integrante deste instrumento;

3.2 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: protocoloeletronico@cmva.es.gov.br ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade;

III. Cópia autenticada dos documentos pessoais do sócio administrador da empresa.

3.3 – Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

3.4 – O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal até o 10º (décimo) dia após apresentação dos referidos documentos, bem como relatório de conformidade do Gestor de Contratos;

3.5 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas inerentes a prestação dos serviços, entre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003500300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Atividade Nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – Elemento de despesa: Nº 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo – Subelemento de despesa: 3.3.90.30.07.000 – Gêneros de Alimentação.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data de assinatura do presente termo;

5.2 – Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, pelo Contratante, com base índice IPCA da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em virtude da medida governamental.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 – O presente Contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 e poderá ser prorrogado de acordo com o que dispõe art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 – Constituem deveres e responsabilidades do CONTRATANTE:

8.1.1 – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

8.1.2 – Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre falhas ou irregularidades observadas no ato da entrega ou no produto (bem), bem como, no cumprimento do Contrato para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

8.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



icar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
8003500300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
0-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 121



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos bens solicitados, no prazo e forma estabelecidos no presente instrumento e seus anexos;

8.1.5 – Receber o objeto e/ou serviços no prazo e condições estabelecidas e verificar minuciosamente, a conformidade dos Bens apresentados, com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e liquidação de ateste;

8.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.7 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.2 – Constituem deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

8.2.1 – Designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual;

8.2.2 – Indicar todos os meios de contato com o preposto administrativo designado e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário das 12:00 h às 18:00 h, de segunda-feira à sexta-feira;

8.2.3 – Disponibilizar para a CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados (se for o caso), diariamente;

8.2.4 – Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como, pagamento de todo qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.2.5 – Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.2.6 – Quando nas dependências do CONTRATANTE, deverão os empregados da CONTRATADA, respeitar as normas de segurança adotadas;

8.2.7 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros;

8.2.8 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como, as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;

8.2.9 – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e no presente contrato administrativo.

8.2.10 – A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra devidamente qualificada para a execução o objeto;

8.2.11 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações;

8.2.12 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.13 – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta contratação nem subcontratar qualquer um dos bens, a que está obrigada, sem prévio consentimento do Poder Legislativo Municipal;

8.2.14 – Assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, designa formalmente, a servidora TATIELE DEPOLO SHAIKER - Gestora de Contratos, Ato Nº 05/2022, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, que deverá atestar a correta prestação dos serviços contratados;

9.2 – A atestação de conformidade do serviço prestado definitivamente caberá ao responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

9.3 – A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

10.1 – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

10.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis –





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

10.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

10.4 – Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação;

10.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

10.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – RESOLUÇÃO Nº 105/2021

11.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução Nº 105/2021 e se compromete a observá-la.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei Nº 8.666/1993;

12.2 – Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 12.2.1 – Advertência;
- 12.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- 12.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;
- 12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção;
- 12.2.5 – A Multa prevista no item 12.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual;
- 12.3 – A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada;
- 12.4 – As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:
- 12.4.1 – Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a Contratada;
- 12.4.2 – Descontadas do pagamento devido à Contratada;
- 11.4.3 – Cobradas judicialmente;
- 12.5 – Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei Nº 8.666/1993;
- 12.6 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 12.7 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 12.8 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.9 – A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

13.2 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - A paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Nº 8.666/93;

IX - A decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XIV - A supressão, por parte da Câmara Municipal, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93;

13.3 – A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIV do item 13.2;

II – Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 – À execução deste presente Contrato, bem como, os casos omissos, serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, além das demais normas aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1 – Fazem parte integrante deste Contrato Administrativo todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo Nº 21/2023, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 05/2023, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – Este Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta-ES, dando cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Nº 8.666/1993.

17.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o foro da comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Carregar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
003500300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente em 2023/05/22 às 14:22:00, conforme Lei nº 13.709-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1: PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
01	Pão Doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UN	229	0,85	194,65
02	Rosquinha amanteigada primeira qualidade, pacote de 200 gramas	PCT	29	5,65	163,85
03	Torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas	PCT	31	5,20	161,20
04	Bolo comum de primeira qualidade, a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo	KG	48,53	21,50	1.043,39
05	Pão Francês de primeira qualidade, unidade de 50 gramas	UN	731	0,65	475,15
06	Salgadinho assado com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant)	UN	1.800	0,70	1.260,00
07	Salgadinho frito com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espécie a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete)	UN	1.800	0,85	1.530,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.828,24



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003500300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 128



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas instrumentárias ao final assinadas, que a tudo assistiram.

Vargem Alta – ES, 17 de março de 2023.

[REDACTED]

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
REPRESENTANTE LEGAL

[REDACTED]

PADARIA E CONFEITARIA MANHAES
CONTRATADA
MARIA DA PENHA COLLI MANHAES
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

[REDACTED]

Nome: **SARAH BARBOSA**
CPF Nº: [REDACTED]

[REDACTED]

Nome: [REDACTED]
CPF Nº: [REDACTED]



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003500300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -

Art. 2º - A fixação de proventos é proporcional ao tempo de contribuição e o reajustamento do benefício, de acordo com o art. 40 §3º da CF/88, redação EC 41/2003, c/c a LC n. 10.887/2004 e art. 20-C, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, será na mesma data em que se der os benefícios do regime geral de previdência social e de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01/03/2023**.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

LORAINÉ FARDIN ZAVARISE

DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 008/2023-IPREVA, Vargem Alta-ES, 16 de março de 2023.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **LUCIANA FRANÇA BODART** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **LUCIANA FRANÇA BODART – CARGO: PROF. MAGISTÉRIO FUNÇÃO DOCÊNCIA – Nível III, referência 06** - Nomeada pelo Decreto nº 1194-A/2007 de 05 de janeiro de 2007, com amparo legal estabelecido pelo art. 40, § 1º, III, "a", c/c § 5º da CF/1988, redação EC 41/2003 c/c art. 27 e 28 da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, a contar de **01/03/2023**.

Art. 2º - A fixação de proventos é proporcional ao tempo de contribuição e o reajustamento do benefício, de acordo com o art. 40 §3º da CF/88, redação EC 41/2003, c/c a LC n. 10.887/2004 e art. 20-C, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, será na mesma data em que se der os benefícios do regime geral de previdência social e de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/03/2023**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LORAINÉ FARDIN ZAVARISE

DIRETOR EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 122/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE "CIDADÃO VARGEM-ALTENSE", "CIDADÃO VARGEM-ALTENSE AUSENTE" E DE "CIDADÃO VARGEM-ALTENSE PRESENTE".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 18, XIII, combinado com artigo 32, IV, da Lei Orgânica do Município, PROMULGO o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o título de "Cidadão Vargem-Altense" a Sr.ª ANAYDES BRAVIN DONNA, Sr.ª DELIZETE KELIS, Sr.ª ANDREA MANSUR BARBOZA RABELLO e Sr.º BRUNO LAMAS.

Art. 2º Fica concedido o título de "Cidadão Vargem-Altense Ausente" ao Senhor RAFAEL SCARAMUSSA DE ANGELI.

Art. 3º Fica concedido o título de "Cidadão Vargem-Altense Presente" ao Sr.º JOSÉ DEL'ARME, Sr.º IDALINO DE ANGELI, Sr.º JAIME GRILLO, Sr.º JOVENTINO PETERLE, Sr.º NORIVAL JOSÉ FÁVERO, Sr.º JOVANDIR PIN, Sr.º ANTONIO SCARAMUSSA E Sr.º ADENILSON PANSSINI.

Art. 4º Os títulos aos quais se refere este Decreto Legislativo serão entregues aos homenageados em Sessão Solene da Câmara Municipal, no dia 20 de março de 2023, às 18h00min.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 17 de março de 2023.

ALESSANDRA FASSARELLA

Vereadora-Presidente

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2023 –

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES



Nº DO PROCESSO: 44/2023

Nº DO CONTRATO: 04/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: SUPERDRUZZI LANCHONETE E SUPERMERCADO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, DURANTE O ANO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: R\$ 2.583,79

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: ART. 24 DA LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 17/03/2023 À 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2023

Vargem Alta-ES, 17 de março de 2023

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2023 –

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

Nº DO PROCESSO: 44/2023

Nº DO CONTRATO: 05/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: MOSQUINI LANCHONETE E AÇOUGUE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE SUPERMERCADO EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, DURANTE O ANO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: R\$ 8.293,09

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: ART. 24 DA LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 17/03/2023 À 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2023

Vargem Alta-ES, 17 de março de 2023

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2023 –

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

Nº DO PROCESSO: 21/2023

Nº DO CONTRATO: 06/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: PADARIA E CONFEITARIA MANHAES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PADARIA E COFFEE BREAK, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, DURANTE O ANO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: R\$ 4.828,24

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: ART. 24 DA LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 17/03/2023 À 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2023

Vargem Alta-ES, 17 de março de 2023

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente





Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 38.027.542/0001-20
NOME EMPRESARIAL: MARIA DA PENHA COLLI MANHAES [REDACTED]
CAPITAL SOCIAL: R\$1.000,00 (Hum mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



OBJETO: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS, DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO DAS AUTARQUIAS CONSORCIADAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo– Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Fonte: 1001000000. Ficha: 25

VALOR CONTRATADO: R\$ 55.250,00(cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 10 de março de 2023 e término em 09 de março de 2024.

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

Diretor SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000009/2023

2023.071E0100001.09.0017

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20.

CONTRATADO: **A. S. ALTOE- JACICOM MATERIAL DE CONST. LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.999.332/0001-940.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPACTADOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SAAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00019-1501000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (000001.1712200462.121.44905200000.150100000000)

VALOR CONTRATADO: R\$9.500,00(nove mil quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 22 de março de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

Diretor SAAE

IPREVA

PORTARIA Nº 009/2023, de 23 de março de 2023.

“NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS EM ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, NO EXERCÍCIO DE 2023”.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - Designar servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Almoarifado e Patrimônio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município De Vargem Alta – IPREVA.

MEMBRO: **VICTÓRIA REGINA PARADELLA DIAS**

MEMBRO: **CLAUDIA DOS SANTOS MATTOS**

Art.2º - Não será concedida gratificação aos membros da Comissão Permanente de Almoarifado e Patrimônio.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **02/01/2023**.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

LORAIN FARDIN ZAVARISE BAIÃO

DIRETOR EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2023 –

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

Nº DO PROCESSO: 22/2023

Nº DO CONTRATO: 06/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: FLORENTINO GOBBI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, NO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, DURANTE O ANO DE 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 3.3.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: R\$ 9.100,00

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: ART. 24 DA LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 22/03/2023 À 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2023

Vargem Alta-ES, 23 de março de 2023

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

A Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato Nº 04/2023, publicado na Edição Nº 2081 do dia 17 de março de 2023, no Órgão Oficial do Município (https://www.vargemalta.es.gov.br/uploads/diario_oficial/edicao-2081-1679085062.pdf), Informando que:

ONDE SE LÊ: “EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2023”

LEIA-SE: “EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2023”

Permanece sem mais alterações.

Vargem Alta-ES, 23 de março de 2023

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº
05/2023**

A Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato Nº 05/2023, publicado na Edição Nº 2081 do dia 17 de março de 2023, no Órgão Oficial do Município (https://www.vargemalta.es.gov.br/uploads/diario_oficial/edicao-2081-1679085062.pdf), Informando que:

ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2023"

LEIA-SE: "EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2023"

Permanece sem mais alterações.

Vargem Alta-ES, 23 de março de 2023

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº
06/2023**

A Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato Nº 06/2023, publicado na Edição Nº 2081 do dia 17 de março de 2023, no Órgão Oficial do Município (https://www.vargemalta.es.gov.br/uploads/diario_oficial/edicao-2081-1679085062.pdf), Informando que:

ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2023"

LEIA-SE: "EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2023"

Permanece sem mais alterações.

Vargem Alta-ES, 23 de março de 2023

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente



**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELIANE PERIM TURINI
GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**OZEAS PASTI
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CADOSO
INTERIOR**

**CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO**

**HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen, 22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ID CidadES: 2023.071L0200001.09.0005

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, em favor da empresa SUPERDRUZZI LANCHONETE E SUPERMERCADO LTDA ME, CNPJ: 05.657.790/0001-04, vencedora do LOTE 01, para fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização, e em favor da empresa MOSQUINI LANCHONETE E AÇOUGUE LTDA ME, CNPJ: 05.248.335/0001-47, vencedora do LOTE 02, para fornecimento de Gêneros de Alimentação, durante o ano de 2023, conforme justificativas no Processo eletrônico 000044/2023, Processo de Dispensa 004/2023.

Valor: LOTE 01 - R\$ 2.583,79 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos).

LOTE 02 - R\$ 8.293,09 (oito mil, duzentos e noventa e três reais e nove centavos).

Vargem Alta - ES, 17 de março de 2023.



ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA
PRESIDENTE



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38063560316033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP
Brasil.

fls. 136



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 28 de março de 2023.

De: Secretaria Administrativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Anexar a publicação do DIO

Ação realizada: Publicado

Descrição:

Após realizada a publicação, segue para as devidas providências.

Próxima Fase: Autorizar fornecimento

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003100310034003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 28/03/2023 14:04

Checksum: **2481AD1D3F895F4D7986A28AF431B237BF2516C90C1738D647CE09216E4DBB2D**





Vargem Alta, 28 de março de 2023.

De: Presidência

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar fornecimento

Ação realizada: Compra de bem/demanda

Descrição:

Remeto para providências, em tempo acosto a autorização de empenho.

Próxima Fase: Encaminhar autorização para o fornecedor

Alessandra Olga Borges Fassarella
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003100390031003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em **28/03/2023 17:52**

Checksum: **6295236F905D27FE6667DD848CFFE22E5394DD8521C70E39506F1D5224296133**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000016/2023

17/3/2023

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000021/2023
Origem	Dispensa Nº 000005/2023	Contrato	000005/2023
Dotação	010100.0103100012.001.33903000000.150000000000	Ficha-Fonte	00012-1500000000
Fornecedor	PADARIA E CONFEITARIA MANHAES	CNPJ	38.027.542/0001-20
Endereço	AVENIDA JOAO CUNHA, 50 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000	Telefone	2899883481

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		PAO DOCE Com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UN	229		0,8500	194,65
00002		ROSQUINHAS AMANTEIGADAS De primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN	29		5,6500	163,85
00003		TORRADAS PACOTE De primeira qualidade pacote com 200 gramas.	UN	31		5,2000	161,20
00004		BOLO COMUM De primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo.	KG	48,53		21,5000	1.043,40
00005		PAO FRANCES De primeira qualidade, unidade de 50 gramas.	UN	731		0,6500	475,15
00006		SALGADINHO ASSADO Com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant)	UN	1800		0,7000	1.260,00

Total Geral

3.298,25

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-PADARIA, E COFEE BREAK EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/____



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003600300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 141



Vargem Alta, 29 de março de 2023.

De: Setor de Compras

Para: Arquivo

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Encaminhar autorização para o fornecedor

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Processo concluído.

Próxima Fase: Autorizado fornecimento

Iberê Paiva Sant'Anna
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003200320032003A005400

Assinado eletronicamente por **Iberê Paiva Sant'Anna** em 29/03/2023 16:46

Checksum: **4D19B56D63757EAD1BFE638BDCF62890406BE0C9ECD2FAD6FA754C1EAD61DC2F**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Empenho
Nº 000016/2023

17/3/2023

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000021/2023
Origem	Dispensa Nº 000005/2023	Contrato	000005/2023
Dotação	010100.0103100012.001.33903000000.150000000000	Ficha-Fonte	00012-1500000000
Fornecedor	PADARIA E CONFEITARIA MANHAES	CNPJ	38.027.542/0001-20
Endereço	AVENIDA JOAO CUNHA, 50 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000	Telefone	2899883481

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		PAO DOCE Com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UN	229		0,8500	194,65
00002		ROSQUINHAS AMANTEIGADAS De primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN	29		5,6500	163,85
00003		TORRADAS PACOTE De primeira qualidade pacote com 200 gramas.	UN	31		5,2000	161,20
00004		BOLO COMUM De primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo.	KG	48,53		21,5000	1.043,40
00005		PAO FRANCES De primeira qualidade, unidade de 50 gramas.	UN	731		0,6500	475,15
00006		SALGADINHO ASSADO Com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant)	UN	1800		0,7000	1.260,00
Total Geral							3.298,25

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-PADARIA, E COFEE BREAK EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/____



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003600310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 144

Assunto: **Autorização de Empenho**
De: <compras@cmva.es.gov.br>
Para: <penhacolly@gmail.com>
Data: 29/03/2023 16:42



- A.E. PADARIA E CONFEITARIA MANHAES.pdf (~335 KB)

Prezados, boa tarde!

Encaminho em anexo Autorização de Empenho (AE) nº 16/2023.

Atenciosamente,

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA

Responsável pelo Setor de Compras

Contato:(28)3528-1155

Celular fixo: (28)99946-9636

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003600320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 145



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
21/2023	21/2023	20/01/2023 17:38:29	20/01/2023 17:38:28

Tipo

**COMPRAS - BENS E SERVIÇOS -
DISPENSA / INEXIGIBILIDADE**

Número

2/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Ementa:

Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

MEM.DIR.GER.CMVA Nº 02/2023

Vargem Alta, 20 de janeiro de 2023.

Ao Ilustríssimo

PERIVALDO SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

Vargem Alta-ES

Ilmo. Sr. Secretário,

Venho por meio deste, SOLICITAR que Vossa Senhoria inicie o procedimento para aquisição de gêneros alimentícios – padaria e coffee break em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES durante o ano de 2023.

Certo da compreensão da necessidade elencada, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Diretora Geral

Tipo de solicitação: Compra de bens

Documentos do processo

[Pedido de Compra](#)

[Outros](#)

Priscila Siqueira Vargas
Diretor Geral

20 de janeiro de 2023.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003500300036003A005000

Assinado eletronicamente por **Priscila Siqueira Vargas** em **20/01/2023 17:38**

Checksum: **E48E4DF30BDA4396CA6C135489B2B5D8BE379479AE134FEF7DB19F554F99A9B5**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de pedido de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – padaria, e coffee break em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Para que a Câmara Municipal de Vargem Alta funcione há necessidade de compra de itens relacionados a padaria e coffee break, pois trata-se de bem de consumo e essencial ao funcionamento correto e do dia-a-dia, bem como para atender as autoridades em sessões ordinárias, extraordinárias e possíveis eventos solenes a serem realizados pelo Legislativo Municipal.

A especificação dos itens e seus quantitativos seguem na planilha abaixo e também a média dos últimos três anos em anexo, devidamente fornecida pelo setor de compras.

LOTE 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

a) Itens de Padaria e Coffee Break

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	UN	Pão Doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	229
2	UN	Rosquinha amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	29
3	UN	Torrada de primeira qualidade pacote com 200 gramas	31
4	KG	Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo	48,53
5	UN	Pão Francês de primeira qualidade unidade de 50 gramas	731
6	UN	Salgadinho assado com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango,	1.800

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant) ¹	
7	UN	Salgadinho frito com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espécie a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete) ²	1.800
8	UN	Mini sanduíche com peso mínimo de 50 gramas, com recheio de frango, presunto e queijo, carne de hamburguer, espécie a escolher (mini hamburguer, mini sanduíche natural)	1.800
9	UN	Pão de queijo tradicional com peso mínimo de 25 gramas a unidade ³	1.800
10	KG	Torta salgada tradicional de primeira qualidade a base de farinha de trigo, leite, manteiga, óleo, ovos, fermento e sal, por quilo e com recheio de frango ou carne, a escolher ⁴ .	15

¹ Repetiu-se o valor do ano anterior em virtude de não ter a média dos últimos 3 anos.

² Repetiu-se o valor do ano anterior em virtude de não ter a média dos últimos 3 anos.

³ Repetiu-se o valor do ano anterior em virtude de não ter a média dos últimos 3 anos.

⁴ Repetiu-se o valor do ano anterior em virtude de não ter a média dos últimos 3 anos.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11	UN	Mini croissant doce com peso mínimo de 25 gramas e recheio de chocolate, doce de leite e goiaba com queijo ⁵ .	1.800
----	----	---	-------

NOTA EXPLICATIVA E FUNDAMENTOS DO QUANTITATIVO:

Insta salientar que o quantitativo acima usou como referência o ofício nº 004/2023 encaminhado pelo setor de compras/almoxarifado dessa Casa de Leis, datado em 20/01/2023, contendo a média dos últimos 03 (três) anos (documento em anexo).

Não obstante, imperioso destacar que os itens 7; 8; 9; 10; 11 não estão elencados no aludido ofício, e pois nunca haviam sido solicitados em anos anteriores, contendo apenas o quantitativo referencial do ano anterior (2022), ocasião em que foi repetido para o corrente ano.

Para fins de melhor elucidação, bem como fundamentos para o pedido acima, segue abaixo a média de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES:

a) Quantidade de sessões realizadas pela CMVA⁶:

ANOS	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS	SESSÕES SOLENES
2019	49	1	5
2020	47	4	5
2021	45	6	5
2022	47	4	1

Por fim, destaca-se que os gêneros alimentícios e de coffee break foram aqueles mesmos listados em todos os anos anteriores, os quais vem sendo comprados ano após ano. Levou-se em consideração, para além da média dos últimos 03 (três) anos, as autoridades que podem comparecer à reuniões agendadas pelos Vereadores cumprindo a agenda política e o exercício da vereança, bem como as reuniões das comissões desta casa de leis que, notadamente, não tem como quantificar um número exato desta última, em razão da sua volatilidade, podendo ser convocada de acordo com o que dispõe o Regimento Interno.

Para além de todo o exposto, tem, ainda, os treinamentos realizados na própria Câmara Municipal, assim como as audiências públicas – Prestações de Contas e aquelas reuniões que por ventura o plenário é utilizado.

Nota-se, portanto, que os quantitativos dos gêneros alimentícios embasa-se tantos nos processos de anos anteriores como em eventos, reuniões, sessões, audiências dentre outros que são, costumeiramente, realizados pelo Poder Legislativo Municipal.

Para fazer frente a despesa será utilizado as seguintes dotações:

⁵ Repetiu-se o valor do ano anterior em virtude de não ter a média dos últimos 3 anos.

⁶ - Quantidade obtida pelos documentos arquivados na secretaria administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

33903000000 – Material de Consumo;

O contrato será por demanda e os produtos serão devidamente acautelados em estoque, somente adquirindo o quantitativo quando for necessário, segundo casa setor ou requisição de servidor competente.

A fiscalização do contrato será feita pela gestão de contratos.

Vargem Alta - ES, 20 de janeiro de 2023.

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Diretora Geral

Câmara Municipal de Vargem Alta – ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEM.DIR.GER.CMVA Nº 02/2023

Vargem Alta, 20 de janeiro de 2023.

Ao Ilustríssimo

PERIVALDO SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

Vargem Alta-ES

Ilmo. Sr. Secretário,

Venho por meio deste, SOLICITAR que Vossa Senhoria inicie o procedimento para aquisição de gêneros alimentícios – padaria e coffee break em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES durante o ano de 2023.

Certo da compreensão da necessidade elencada, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/CMVA N°004/2023

Vargem Alta – ES, 20 de janeiro de 2023.

Prezada Diretora,

Ao cumprimentá-la, encaminhamos em anexo levantamento com médias de consumo dos itens solicitado, durante os exercícios de 2020, 2021 e 2022 de acordo com levantamento realizado pelo Setor de Almoxarifado.

Ao renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA
Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO

Gêneros de Supermercado	2020	2021	2022	Média
Açúcar Cristal 5kg	25	19	15	19,67
Achocolatado 400g	12	12		12
Água Mineral 20l	80	74	42	65,33
Biscoito Cream Cracker 200g	174	91	92	119
Biscoito doce	200	147	112	153
Leite Integral 1l	168	102		135
Manteiga 200g	66	69	46	60,33
Café Torrado e Moído 500g	59	62	52	57,67
Suco de Caju Concentrado 1l	36	26	9	23,67
Suco de Maracujá Concentrado 1l	25	25	7	19
Suco de Goiaba Concentrado 1l	34	24	8	22
Apresuntado kg	10,11	11,4		10,755
Presunto Cozido kg			6,2	6,2
Muçarela Fatiada		11,4	7,4	9,4

Gêneros de Padaria	2020	2021	2022	Média
Pão doce	198	419	70	229
Rosquinha Amanteigada	33	49	5	29
Torrada	37	46	10	31
Bolo Comum	41,3	86	18,3	48,53
Pão Francês	861	864	468	731



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1. Trata-se de pedido de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – padaria, gêneros de supermercado, copa, cozinha e material de limpeza em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES. Para que a Câmara Municipal de Vargem Alta funcione há necessidade de compra de itens relacionados a supermercado, padaria, copa, cozinha e material de limpeza, pois trata-se de material essencial ao seu funcionamento corriqueiro, atender as autoridades em sessões ordinárias, extraordinárias e possíveis eventos solenes a serem realizados pelo Legislativo Municipal.

1.1. Em caso de divergência entre o pedido de contratação e o Termo de Referência este será utilizado para dirimir as dúvidas que prevalecerá sobre aquele.

2. Detalhamento do Objeto

2 As especificações, quantidades de cada item a ser adquirido e todo o seu detalhamento está evidenciado no anexo I do presente Termo de Referência.

2.1. Entende-se, ainda, tratando-se de alimento perecível o fornecimento será realizado mediante apresentação da AF e/ou requisição devidamente expedida e assinada pelo setor competente ou chefia imediata.

2.2. Para cada pedido de aquisição a ser entregue pelo fornecedor será expedido uma AF ou requisição correspondente, onde a segunda via retornará ao Poder Legislativo e devidamente entregue ao gestor de contratos para controle e fiscalização.

3. Justificativa da contratação

O pedido torna-se necessário, pois a aquisição é para a própria manutenção desta Casa de Leis, sendo que os quantitativos foram devidamente pautados em documentos iniciais comprobatórios, como ofício encaminhado pelo setor de compras com a média de gasto dos últimos três anos.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003400310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls106



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ademais, os itens de padaria e supermercado estão baseados nas atividades dos parlamentares, quando estes estiverem devidamente investidos da vereança nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Outrossim, existem eventos que são realizados dentro da sede do Poder Legislativo e, ainda em ambiente externo, o que justificaria a aquisição dos gêneros alimentícios, por si só.

Todavia, para além das atividades que são programadas (sessões), tem-se ainda àquelas que são instituídas por resoluções, como as comendas existentes no âmbito do legislativo municipal, que é realizado sessão específica (solene) onde são recebidos, normalmente, diversas autoridades, visitantes e demais cidadãos, o que necessita dos itens de padaria e supermercado para que possam ser realizados.

Somado a todo o exposto, existem reuniões, assembleias, audiências públicas, dentre outros que precisam acontecer dentro da sede do Poder Legislativo Municipal e, por conseguinte, há presença de autoridades locais, Estaduais e, até mesmo, Federais, não podendo deixar que a ausência desses itens acabe limitando o atuar dos nossos vereadores em suas funções de vereança, política e administrativa.

Ressalto, por fim, de acordo com o OFÍCIO-CMVA Nº 73/2022 da Presidência, foi revisto todo o quantitativo do pedido inicial, posto que o mesmo foi planejado para o início do ano. Porém com o avançar dos meses, houve-se mudança nos próprios itens, pois deixaram de ser contabilizados em seu quantitativo inicial.

Sendo assim, o presente serve de base para a contratação, cuja planilha atualizada levou em consideração o ofício acima referenciado, o memorando da direção geral nº 16/2022, a planilha com quantitativo de bens em estoque (anexo III do memorando 16/2022), declaração (anexo II do memorando 16/2022) e nova planilha de itens e quantidades (anexo I do memorando 16/2022).

4. Modalidade de Licitação

4.1 – A regra no Direito Administrativo quando das contratações pelo Poder Público é a Licitação. Todavia a Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93, traz possibilidades e exceções que deixa a discricionariedade do gestor em dispensá-la.

Logicamente que essa discricionariedade se contém dentro de requisitos objetivos trazidos pela própria lei, não podendo o gestor inovar em sua decisão.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003400310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls102



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sendo assim, o artigo 24 da referida Lei traz a possibilidade de contratar com o particular de forma direta, excetuando a regra, quando o valor referencial não ultrapassar os limites estabelecidos.

Cediço que os limites outrora foram devidamente atualizados por meio de decreto do Governo Federal, o qual passou a considerar como limite para a dispensa o total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

A escolha, neste caso, será em razão do valor, cuja empresa apresentar menor orçamento e proposta dentro dos parâmetros mínimos estabelecidos, consagrando o vencedor.

4.2 - Integram este termo o seguinte Anexo:

a) **Anexo I – Planilha com especificação do produto, quantidade, unidade e valor médio obtido dentre as propostas apresentadas, devidamente atualizada pelo memorando nº 16/2022.**

5. Da fiscalização

5.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será feita pela servidora Tatiele Delpolo Schaider.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da Administração sempre que relatado alguma inconsistência ou irregularidade pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada.

6. Deveres e responsabilidades da contratada

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, além daquelas destacadas no contrato administrativo, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço.

6.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação e motivos para não atendimento, devendo informar ainda a data possível de atendimento.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003400310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls108



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 6.6. O prazo de entrega do bem será aquele constante na AF ou requisição e caso não seja possível a contratada tem o dever de comunicar a contratante com a respectiva justificativa.

7. Deveres e Responsabilidades da Contratante

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.2. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no presente termo e seus anexos;
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de fiscalização e liquidação de ateste.
- 7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, adotando as providências cabíveis;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo e seus anexos;
- 7.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Das Sanções Administrativas

- 8.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2 - Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003400310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fifs100



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

8.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.

8.2.5 A Multa prevista no item 8.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

8.3 A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada.

8.4 As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

8.4.1 Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta – ES no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a Contratada;

8.4.2 Descontadas do pagamento devido à Contratada;

8.4.3 Cobradas judicialmente.

8.5 Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.8 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

8.9 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidente processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003400310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls110



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

após 02 (dois) anos de sua aplicação da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo

9. Da Habilitação

9.1. Será considerado habilitado o fornecedor que preencher os seguintes requisitos:

- a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;
- d) qualificação técnica, cujo profissional de engenharia deverá estar devidamente habilitado e regular perante o conselho de classe;
- e) qualificação econômico-financeira;
- f) declaração de não incursão na vedação constante no inciso III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
- g) Certidão negativa de Cadastro de Empresas inidôneas;
- h) Certidão Negativa por ato de improbidade;
- i) Contrato Social com suas alterações ou instrumento que o substitua;
- j) Cópia autenticada dos documentos pessoais do sócio administrador da empresa.

10. Do pagamento

10.1 – A Contratada deverá protocolar junto ao protocolo geral da CMVA ou por e-mail: protocoloeletronico@cmva.es.gov.br, a Nota Fiscal Eletrônica (NEF), juntamente com todas as certidões e documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista para devida conferência, e posterior pagamento da despesa.

10.2 - O pagamento será parcela única efetuado até 10 (dez) dias após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante;

10.3 - Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas;

10.4 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003400310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls116



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.5 - A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão Negativa de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
- e) Certidão Negativa de Empresas condenadas por Atos de Improbidade Administrativa.
- f) Certidão Negativa de Falência;
- g) Contrato Social com suas alterações ou instrumento que o substitua;
- h) Cópia autenticada dos documentos pessoais do sócio administrador da empresa.

10.6 - Nos preços ofertados estão incluídos todos impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

12. Da dotação orçamentária

12.1 – A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária:

33903000000 – Material de Consumo:

13. Das disposições finais

13. Na ocasião de omissão deste Termo de Referência em relação a forma de execução, o prazo, documentos exigíveis ou outros, será dirimido pelo contrato administrativo, aplicando-se a lei de regência.

Vargem Alta – ES, 13 de abril de 2022.

Perivaldo Souza

Secretário Administrativo

Responsável pelo Termo de Referência.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003400310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fifs112



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PLANILHA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

a) Itens de Padaria e Cofee Break

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA DO VALOR
1	UN	Pão Doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	402	R\$ 301,50
2	UN	Rosquinha amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	48	R\$ 235,20
3	UN	Torrada de primeira qualidade pacote com 200 gramas	48	R\$ 216,00
4	KG	Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo	83	R\$ 1.660,00
5	UN	Pão Francês de primeira qualidade unidade de 50 gramas	930	R\$ 511,50
6	UN	Salgadinho assado com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini	1.800	R\$ 990,00

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003400310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fifs118



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		empada, mini pastel, mini croissant)		
7	UN	Salgadinho frito com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espécie a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete)	1.800	R\$ 1.350,00

LOTE 2 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

b) Itens de Supermercado

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA DO VALOR
01	Pacote	Açúcar tipo cristal branco de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar pacote com 5kg,	18	R\$ 368,82
2	Pacote	Pó de café – café torrado e moído, tipo superior de primeira qualidade, arabica 100%, super intenso, pacote com 500g	52	R\$ 948,48
3	Garrafa	Suco concentrado sabor caju – 1l	20	R\$ 126,30
4	UN	Suco concentrado sabor maracujá – 1l	20	R\$ 234,80
5	UN	Suco concentrado sabor goiaba – 1l	19	R\$ 172,52

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003400310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fifs110



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6	UN	Leite integral – leite longa vida tetrapak de 1l cada, primeira qualidade	134	R\$ 598,31
7	UN	Biscoito cream cracker pacote de 200g cada, primeira qualidade	92	R\$ 436,08
8	UN	Biscoito doce pacote com 200g, tipo maizena	112	R\$ 501,76
9	UN	Achocolatado em pó de primeira qualidade, pote com 400g	19	R\$ 160,65
10	UN	Água Mineral de 20L sem vasilhame	68	R\$ 782,00
11	UN	Manteiga extra com sal pote de 200g	46	R\$ 483,35
12	KG	Presunto cozido sem capa de gordura fatiado	11	R\$ 292,79
13	KG	Queijo tipo Mussarela fatiado	11	R\$ 453,64
14	UN	Refrigerante sabor cola garrafa pet reciclável de 2l	100	R\$ 621,50
15	UN	Refrigerante sabor guaraná garrafa pet reciclável de 2l	70	R\$ 414,05

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO

Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003400310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



fls126



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE 3 – COPA, COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA DO VALOR
1	UN	Limpador Multiuso de alto poder desengordurante desenvolvido para limpeza diária de qualquer superfície de 500ml.	02	R\$ 9,16
2	Rolo	Rolo de saco para lixo de 50L com no mínimo 20 (vinte unidades) na cor preta	27	R\$ 271,49
3	Rolo	Rolo de saco para lixo de 30L com no mínimo 20 (vinte unidades) na cor preta.	20	R\$ 223,30
4	UN	Sabonete Líquido de frasco com 300ml e bico dosador	9	R\$ 111,42
5	Pacote	papel Toalha, pacote com 02 (dois) rolos, 60 (sessenta) tolhas cada rolo, na cor branca, folha dupla.	8	R\$ 40,12
6	Pacote	Papel Toalha Interfolhado com mil folhas, na cor branca	25	R\$ 463,38
7	UN	Água Sanitária multiuso 2l.	21	R\$ 132,41
8	UN	Detergente líquido de 500ml, neutro e biodegradável	23	R\$ 55,89
9	Pacote	Luva latex multiuso tamanho M, resistente.	6	R\$ 47,74

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003400310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls126



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10	Pacote	Guardanapo de papel com 50 unidades, tamanho 24x22cm	48	R\$ 111,12
11	Litro	Alcôol etílico hidratado 70% INPM, líquido	24	R\$ 216,72
12	Pacote	Copo descartável 200ml, leitoso, pacote com 100 unidades.	9	R\$ 62,03
13	UN	Gás tipo GLP para cozinha – sem botija	02	R\$ 235,50

VALOR TOTAL POR LOTE:

- a) LOTE 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA) = R\$ 5.264,20
- b) LOTE 2 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SUPERMERCADO) = R\$ 6.595,04
- c) LOTE 3 – COPA, COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA= R\$ 1.980,27

VALOR TOTAL GLOBAL (soma dos lotes 1; 2 e 3) = R\$ 13.839,51

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003400310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fifs122



Vargem Alta, 20 de janeiro de 2023.

De: Diretoria Geral

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolado solicitação

Ação realizada: Protocolado

Descrição: Processo protocolado eletronicamente onde segue para providências.

Próxima Fase: Registrar e confeccionar o termo de referência

Protocolo Automático





Vargem Alta, 26 de janeiro de 2023.

De: Secretaria Administrativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Registrar e confeccionar o termo de referência

Ação realizada: Registrado pedido

Descrição:

Após realizado o registro do pedido e confeccionado o TR, segue para as devidas providências.

Próxima Fase: Autorizar pedido e ratificar o TR

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003100380032003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em **26/01/2023 13:37**

Checksum: **9C49CE73BF999E7135B83A1AA596F834EB60C2679A0D3D137988342514F5A990**





PEDIDO DE COMPRA

Nºmero/Ano	000002 / 2023 - 24/01/2023
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Local/Setor	SECRETARIA ADMINISTRATIVA CMVA
Requerente	PERIVALDO SOUZA
Período	-
Processo	/
Justificativa	E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GNEROS ALIMENTÍCIOS-PADARIA, E COFEE BREAK EM ATENDIMENTO À CMMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

000019 GNEROS ALIMENTACAO

001 Geral

001 Geral

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011		00001994	MINI CROISSANT DOCE com peso mínimo de 25 gramas e recheio de chocolate, doce de leite e goiaba com queijo.	UN	1.800,00		
00007		00001786	SALGADINHO FRITO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espécie a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete)	UN	1.800,00		
00008		00001991	MINI SANDUICHE com peso mínimo de 50 gramas, com recheio de frango, presunto e queijo, hamburguer, espécie a escolher (mini hamburguer, mini sanduiche natural)	UN	1.800,00		
00009		00001992	PAO DE QUEIJO tradicional com peso mínimo de 25 gramas a unidade.	UN	1.800,00		
00010		00001993	TORTA SALGADA tradicional de primeira qualidade a base de farinha de trigo, leite, manteiga, Azeite, ovos, fermento e sal, por quilo e com recheio de frango ou carne, a escolher.	KG	15,00		
00005		00001725	PAO FRANCES de primeira qualidade, unidade de 50 gramas.	UN	731,00		
00006		00001787	SALGADINHO ASSADO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant)	UN	1.800,00		

Total do Agrupamento:

000019 GNEROS ALIMENTACAO

002 Almoxarifado

001 Geral

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002		00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS de primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN	29,00		
00003		00001634	TORRADAS PACOTE de primeira qualidade pacote com 200 gramas.	UN	31,00		
00004		00001616	BOLO COMUM de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo.	KG	48,53		
00001		00001672	PAO DOCE com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UN	229,00		

Total do Agrupamento:

Total Geral:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1 Trata-se de pedido de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – padaria, e coffee break, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.
- 1.2 Para que a Câmara Municipal de Vargem Alta funcione há necessidade de compra de itens relacionados a padaria e coffee break, pois trata-se de bem de consumo e essencial ao funcionamento corriqueiro e do dia-a-dia, bem como para atender as autoridades em sessões ordinárias, extraordinárias e possíveis eventos solenes a serem realizados pelo Legislativo Municipal.
- 1.3 Em caso de divergência entre o pedido de contratação e o Termo de Referência este será utilizado para dirimir as dúvidas que prevalecerá sobre aquele.

2. Detalhamento do Objeto

- 2.1 As especificações, quantidades de cada item a ser adquirido e todo o seu detalhamento está evidenciado no anexo I do presente Termo de Referência.
- 2.2 Entende-se, ainda, tratando-se de alimento perecível o fornecimento será realizado mediante apresentação da AF e/ou requisição devidamente expedida e assinada pelo setor competente ou chefia imediata.
- 2.3 Para cada pedido a ser entregue pelo fornecedor será expedido uma AF ou requisição correspondente, onde a segunda via retornará ao Poder Legislativo e devidamente entregue ao gestor de contratos para controle e fiscalização.

3. Justificativa da contratação

O pedido torna-se necessário, pois a aquisição é para a própria manutenção desta Casa de Leis, ressalta-se, que o quantitativo utilizado como referência do ofício nº 004/2023 encaminhado pelo setor de compras/almojarifado dessa Casa de Leis, datado em 20/01/2023, contendo a média dos últimos 03 (três) anos.

Ademais, os itens de padaria baseam-se nas atividades dos parlamentares, quando estes estão devidamente investidos da vereança nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, e também existem eventos que são realizados dentro da sede do Poder Legislativo e, ainda, fora, em ambiente





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

externo, o que justificaria a aquisição dos gêneros alimentícios, por si só.

Todavia, para além das atividades que são programadas (sessões), tem-se ainda àquelas que são instituídas por resoluções, como as comendas existentes no âmbito do legislativo municipal, que é realizada sessão específica (solene) onde são recebidos, normalmente, diversas autoridades, visitantes e demais cidadãos, o que necessita dos itens de padaria para que possam ser realizados.

Somado a todo o exposto, existem reuniões, assembleias, audiências públicas, dentre outros que precisam acontecer dentro da sede do Poder Legislativo Municipal e, por conseguinte, há presença de autoridades locais, Estaduais e, até mesmo, Federais, não podendo deixar de a ausência desses itens acabe limitando o atuar dos nossos vereadores em suas funções de vereança, política e administrativa.

Vale destacar que, os gêneros alimentícios e de coffee break foram aqueles mesmos listados em todos os anos anteriores, ou seja, se mantem no ano de 2023. Outrossim, é necessário levar em consideração que, além da média dos últimos 03 (três) anos, as autoridades também podem comparecer à reuniões agendadas pelos Vereadores cumprindo a agenda política e o exercício da vereança, bem como as reuniões das comissões desta casa de leis que, notadamente, não tem como quantificar um número exato desta última, em razão da sua volatilidade, podendo ser convocada de acordo com o que dispõe o Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Vargem Alta também é sede de treinamentos realizado neste ambiente, audiências públicas – Prestações de Contas e além de outras reuniões e eventos que é utilizado o plenário desta Casa de Leis.

Sendo assim, o presente serve de base para a contratação, cuja planilha atualizada levou em consideração o pedido de contratação, o memorando da direção geral nº 02/2023, a anexo com a descrição em planilha do quantitativo do gênero de padaria.

4. Modalidade de Licitação

4.1 – A regra no Direito Administrativo quando das contratações pelo Poder Público é a Licitação. Todavia a Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93, traz possibilidades e exceções que deixa a discricionariedade do gestor em dispensá-la.

Logicamente que essa discricionariedade se contém dentro de requisitos objetivos trazidos pela própria lei, não podendo o gestor inovar em sua decisão.

Sendo assim, o artigo 24 da referida Lei traz a possibilidade de contratar com o particular de forma direta, excetuando a regra, quando o valor referencial não ultrapassar os limites estabelecidos.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cediço que os limites outrora foram devidamente atualizados por meio de decreto do Governo Federal, o qual passou a considerar como limite para a dispensa o total de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

A escolha, neste caso, será em razão do valor, cuja empresa apresentar menor orçamento e proposta dentro dos parâmetros mínimos estabelecidos, consagrando o vencedor.

4.2 Integram este termo o seguinte Anexo:

a) **Anexo I – Planilha com especificação do produto, quantidade, unidade e valor médio obtido dentre as propostas apresentadas, devidamente atualizada pelo memorando nº 02/2023.**

5. Da fiscalização

- 5.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será feita pela servidora Tatiele Delpolo Schaider.
- 5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3 O representante da Administração sempre que relatado alguma inconsistência ou irregularidade pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada.

6. Deveres e responsabilidades da contratada

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, além daquelas destacadas no contrato administrativo, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2 Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço.
- 6.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação e motivos para não atendimento, devendo informar ainda a data possível de atendimento.
- 6.4 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.5 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 6.6 O prazo de entrega do bem será aquele constante na AF ou requisição e caso não seja possível a contratada tem o dever de comunicar a contratante com a respectiva justificativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. Deveres e Responsabilidades da Contratante

- 7.1 São obrigações da Contratante:
- 7.2 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no presente termo e seus anexos;
- 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de fiscalização e liquidação de ateste.
- 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, adotando as providências cabíveis;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo e seus anexos;
- 7.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 7.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Das Sanções Administrativas

- 8.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2 Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:
 - 8.2.1 Advertência;
 - 8.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - 8.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;
 - 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.5 A Multa prevista no item 8.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

8.3 A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada.

8.4 As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

8.4.1 Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta – ES no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a Contratada;

8.4.2 Descontadas do pagamento devido à Contratada;

8.4.3 Cobradas judicialmente.

8.5 Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.8 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

8.9 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidente processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo.

9. Da Habilitação

9.1. Será considerado habilitado o fornecedor que preencher os seguintes requisitos:



Autenticar documento em <http://www.cniva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003700300035003700540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 31



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº9.854/99;
- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;
- d) qualificação técnica, cujo profissional de engenharia deverá estar devidamente habilitado e regular perante o conselho de classe;
- e) qualificação econômico-financeira;
- f) declaração de não incursão na vedação constante no inciso III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
- g) Certidão negativa de Cadastro de Empresas inidôneas;
- h) Certidão Negativa por ato de improbidade;
- i) Contrato Social com suas alterações ou instrumento que o substitua;
- j) Cópia autenticada dos documentos pessoais do sócio administrador da empresa.

10. Do pagamento

10.1 – A Contratada deverá protocolar junto ao protocolo geral da CMVA ou por e-mail: protocoloeletronico@cmva.es.gov.br, a Nota Fiscal Eletrônica (NEF), juntamente com todas as certidões e documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista para devida conferência, e posterior pagamento da despesa.

10.2 - O pagamento será parcela única efetuado até 10 (dez) dias após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante;

10.3 - Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas;

10.4 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à

CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal; - A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão Negativa de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) Certidão Negativa de Empresas condenadas por Atos de Improbidade Administrativa.
 - f) Certidão Negativa de Falência;
 - g) Contrato Social com suas alterações ou instrumento que o substitua;
 - h) Cópia autenticada dos documentos pessoais do sócio administrador da empresa.
- 10.5 - Nos preços ofertados estão incluídos todos impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

12. Da dotação orçamentária

12.1 – A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária: **33903000000 – Material de Consumo.**

13. Das disposições finais

13. Na ocasião de omissão deste Termo de Referência em relação a forma de execução, o prazo, documentos exigíveis ou outros, será dirimido pelo contrato administrativo, aplicando-se a lei de regência.

Vargem Alta – ES, 25 de janeiro de 2023.

Perivaldo Souza

Secretário Administrativo

Responsável pelo Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO - I GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PADARIA E COFFEE BREAK

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	UN	Pão Doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	229
2	UN	Rosquinha amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	29
3	UN	Torrada de primeira qualidade pacote com 200 gramas	31
4	KG	Bolo comum de primeira qualidade abase de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo	48,53
5	UN	Pão Francês de primeira qualidade unidade de 50 gramas	731
6	UN	Salgadinho assado com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant)	1.800
7	UN	Salgadinho frito com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espécie a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete)	1.800





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8	UN	Mini sanduíche compeso mínimo de 50 gramas, com recheio de frango, presunto e queijo, carne de hamburguer, espécie a escolher (mini hamburguer, mini sanduíche natural)	1.800
9	UN	Pão de queijo tradicional com peso mínimo de 25 gramas a unidade	1.800
10	KG	Torta salgada tradicional de primeira qualidade abase de farinha de trigo, leite, manteiga, óleo, ovos, fermento e sal, por quilo e com recheio de frango ou carne, a escolher.	15
11	UN	Mini croissant doce com peso mínimo de 25 gramas e recheio de chocolate, doce de leite e goiaba com queijo	1.800





Vargem Alta, 27 de janeiro de 2023.

De: Presidência

Para: Almoxarifado e Patrimônio

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar pedido e ratificar o TR

Ação realizada: Compra de bens

Descrição:

Autorizo o prosseguimento e ratifico em todos os termos o Termo de Referência.

Próxima Fase: Realizar conferência do pedido

Alessandra Olga Borges Fassarella
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003200350039003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em **27/01/2023 09:22**

Checksum: **D91498B6A76F5F981AF4A6034884E9E4FB71503473F8496844AD8C2A3F6AB2D6**





Vargem Alta, 27 de janeiro de 2023.

De: Almojarifado e Patrimônio

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar conferência do pedido

Ação realizada: Pedido consistente

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Realizar pesquisa de preço

Iberê Paiva Sant'Anna
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003200360031003A005400

Assinado eletronicamente por **Iberê Paiva Sant'Anna** em **27/01/2023 14:22**

Checksum: **B61097682255655BD89011A5C6F9A719EEC4864BC78E6B543797F71EED8446F0**





Vargem Alta, 17 de fevereiro de 2023.

De: Setor de Compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar pesquisa de preço

Ação realizada: Retificar TR

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Autorizar pedido e ratificar o TR

Iberê Paiva Sant'Anna
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003200360033003A005400

Assinado eletronicamente por **Iberê Paiva Sant'Anna** em **17/02/2023 08:58**

Checksum: **DC921FB73AD61EDC1A9233D13725D5AB37057F0D2C8C8704F5F73D27D08163D9**





Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2023.

De: Presidência

Para: Almoxarifado e Patrimônio

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar pedido e ratificar o TR

Ação realizada: Compra de bens

Descrição:

Chamo o feito à ordem para:

Anular o despacho anterior (fls.36), o qual ratificou o TR, tendo em vista o equívoco no pedido inicial em relação ao anexo e itens, sendo que alguns não deveriam ter sido adicionados.

Dessa forma, autorizo o prosseguimento, desde que seja retificado o TR, excluindo os itens 9, 10 e 11 e assim realizar a cotação de preços.

Próxima Fase: Realizar conferência do pedido

Alessandra Olga Borges Fassarella
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003600300038003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em **23/02/2023 12:09**

Checksum: **339294532D47ED1EA7B752B0481C344095F46CA2E466D2FA96F26457A5B27775**





Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2023.

De: Almoxarifado e Patrimônio
Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar conferência do pedido

Ação realizada: Pedido inconsistente

Descrição:

Após conferência, segue para providências.

Próxima Fase: Retificar o pedido

Iberê Paiva Sant'Anna
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003600320034003A005400

Assinado eletronicamente por **Iberê Paiva Sant'Anna** em **23/02/2023 12:26**

Checksum: **30D7451683C55611182200057FBACD81AB8758F445A4B7E43ABDDAD46F73D4D5**





Vargem Alta, 24 de fevereiro de 2023.

De: Secretaria Administrativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Retificar o pedido

Ação realizada: Retificado

Descrição:

Após realizado a retificação do TR conforme decisão da Presidência, segue para providências.

Próxima Fase: Autorizar pedido e ratificar o TR

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003600320036003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em **24/02/2023 12:34**

Checksum: **7E410227400B368015299DF8BF161B302216C394FD614241B8DD3583D91B7E54**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

1. Objeto

- 1.1 Trata-se de pedido de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – padaria, e coffee break, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.
- 1.2 Para que a Câmara Municipal de Vargem Alta funcione há necessidade de compra de itens relacionados a padaria e coffee break, pois trata-se de bem de consumo e essencial ao funcionamento corriqueiro e do dia-a-dia, bem como para atender as autoridades em sessões ordinárias, extraordinárias e possíveis eventos solenes a serem realizados pelo Legislativo Municipal.
- 1.3 Em caso de divergência entre o pedido de contratação e o Termo de Referência este será utilizado para dirimir as dúvidas que prevalecerá sobre aquele.

2. Detalhamento do Objeto

- 2.1 As especificações, quantidades de cada item a ser adquirido e todo o seu detalhamento está evidenciado no anexo I do presente Termo de Referência.
- 2.2 Entende-se, ainda, tratando-se de alimento perecível o fornecimento será realizado mediante apresentação da AF e/ou requisição devidamente expedida e assinada pelo setor competente ou chefia imediata.
- 2.3 Para cada pedido a ser entregue pelo fornecedor será expedido uma AF ou requisição correspondente, onde a segunda via retornará ao Poder Legislativo e devidamente entregue ao gestor de contratos para controle e fiscalização.

3. Justificativa da contratação

O pedido torna-se necessário, pois a aquisição é para a própria manutenção desta Casa de Leis, ressalta-se, que o quantitativo utilizado como referência do ofício nº 004/2023 encaminhado pelo setor de compras/almojarifado dessa Casa de Leis, datado em 20/01/2023, contendo a média dos últimos 03 (três) anos.

Ademais, os itens de padaria baseam-se nas atividades dos parlamentares, quando estes estão devidamente investidos da vereança nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, e também existem eventos que são realizados dentro da sede do Poder Legislativo e, ainda, fora, em ambiente externo, o que justificaria a aquisição dos gêneros alimentícios, por si só.

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003100330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 48



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Todavia, para além das atividades que são programadas (sessões), tem-se ainda àquelas que são instituídas por resoluções, como as comendas existentes no âmbito do legislativo municipal, que é realizado sessão específica (solene) onde são recebidos, normalmente, diversas autoridades, visitantes e demais cidadãos, o que necessita dos itens de padaria para que possam ser realizados.

Somado a todo o exposto, existem reuniões, assembleias, audiências públicas, dentre outros que precisam acontecer dentro da sede do Poder Legislativo Municipal e, por conseguinte, há presença de autoridades locais, Estaduais e, até mesmo, Federais, não podendo deixar de a ausência desses itens acaba limitando o atuar dos nossos vereadores em suas funções de vereança, política e administrativa.

Vale destacar que, os gêneros alimentícios e de coffee break foram aqueles mesmos listados em todos os anos anteriores, ou seja, se mantem no ano de 2023. Outrossim, é necessário levar em consideração que, além da média dos últimos 03 (três) anos, as autoridades também podem comparecer à reuniões agendadas pelos Vereadores cumprindo a agenda política e o exercício da vereança, bem como as reuniões das comissões desta casa de leis que, notadamente, não tem como quantificar um número exato desta última, em razão da sua volatilidade, podendo ser convocada de acordo com o que dispõe o Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Vargem Alta também é sede de treinamentos realizado neste ambiente, audiências públicas – Prestações de Contas e além de outras reuniões e eventos que é utilizado o plenário desta Casa de Leis.

Sendo assim, o presente serve de base para a contratação, cuja planilha atualizada levou em consideração o pedido de contratação, o memorando da direção geral nº 02/2023, a anexo com a descrição em planilha do quantitativo do gênero de padaria.

4. Modalidade de Licitação

4.1 – A regra no Direito Administrativo quando das contratações pelo Poder Público é a Licitação. Todavia a Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93, traz possibilidades e exceções que deixa a discricionariedade do gestor em dispensá-la.

Logicamente que essa discricionariedade se contém dentro de requisitos objetivos trazidos pela própria lei, não podendo o gestor inovar em sua decisão.

Sendo assim, o artigo 24 da referida Lei traz a possibilidade de contratar com o particular de forma

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <http://www.ima.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003100330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 49



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

direta, excetuando a regra, quando o valor referencial não ultrapassar os limites estabelecidos. Cediço que os limites outrora foram devidamente atualizados por meio de decreto do Governo Federal, o qual passou a considerar como limite para a dispensa o total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

A escolha, neste caso, será em razão do valor, cuja empresa apresentar menor orçamento e proposta dentro dos parâmetros mínimos estabelecidos, consagrando o vencedor.

4.2 Integram este termo o seguinte Anexo:

a)

Anexo I – Planilha com especificação do produto, quantidade, unidade e valor médio obtido dentre as propostas apresentadas, devidamente atualizada pelo memorando nº 02/2023.

5. Da fiscalização

- 5.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será feita pela servidora Tatielle Delpolo Schaider.
- 5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3 O representante da Administração sempre que relatado alguma inconsistência ou irregularidade pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada.

6. Deveres e responsabilidades da contratada

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, além daquelas destacadas no contrato administrativo, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2 Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço.
- 6.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação e motivos para não atendimento, devendo informar ainda a data possível de atendimento.
- 6.4 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.5 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 6.6 O prazo de entrega do bem será aquele constante na AF ou requisição e caso não seja possível

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <http://www.cma.vargemalta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003100330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 50



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contratada tem o dever de comunicar a contratante com a respectiva justificativa.

7. Deveres e Responsabilidades da Contratante

- 7.1 São obrigações da Contratante:
- 7.2 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no presente termo e seus anexos;
- 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de fiscalização e liquidação de ateste.
- 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, adotando as providências cabíveis;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo e seus anexos;
- 7.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 7.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Das Sanções Administrativas

- 8.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2 Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:
 - 8.2.1 Advertência;
 - 8.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - 8.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;
 - 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <http://www.cmv.a.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003100330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 51



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.

8.2.5 A Multa prevista no item 8.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

8.3 A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada.

8.4 As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

8.4.1 Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta – ES no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a Contratada;

8.4.2 Descontadas do pagamento devido à Contratada;

8.4.3 Cobradas judicialmente.

8.5 Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.8 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

8.9 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidente processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. Da Habilitação

9.1. Será considerado habilitado o fornecedor que preencher os seguintes requisitos:

- a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;
- d) qualificação técnica, cujo profissional de engenharia deverá estar devidamente habilitado e regular perante o conselho de classe;
- e) qualificação econômico-financeira;
- f) declaração de não incursão na vedação constante no inciso III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
- g) Certidão negativa de Cadastro de Empresas inidôneas;
- h) Certidão Negativa por ato de improbidade;
- i) Contrato Social com suas alterações ou instrumento que o substitua;
- j) Cópia autenticada dos documentos pessoais do sócio administrador da empresa.

10. Do pagamento

10.1 - A Contratada deverá protocolar junto ao protocolo geral da CMVA ou por e-mail: protocoloeletronico@cmva.es.gov.br, a Nota Fiscal Eletrônica (NEF), juntamente com todas as certidões e documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista para devida conferência, e posterior pagamento da despesa.

10.2 - O pagamento será parcela única efetuado até 10 (dez) dias após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante;

10.3 - Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas;

10.4 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à

CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal; - A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003100330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 53



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão Negativa de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
- e) Certidão Negativa de Empresas condenadas por Atos de Improbidade Administrativa.
- f) Certidão Negativa de Falência;
- g) Contrato Social com suas alterações ou instrumento que o substitua;
- h) Cópia autenticada dos documentos pessoais do sócio administrador da empresa.

10.5- Nos preços ofertados estão incluídos todos impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

12. Da dotação orçamentária

12.1 – A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária: **33903000000 – Material de Consumo.**

13. Das disposições finais

13. Na ocasião de omissão deste Termo de Referência em relação a forma de execução, o prazo, documentos exigíveis ou outros, será dirimido pelo contrato administrativo, aplicando-se a lei de regência.

Vargem Alta – ES, 23 de fevereiro de 2023.

Perivaldo Souza

Secretário Administrativo

Responsável pelo Termo de Referência.

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <http://www.cmv.a.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003100330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 54



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO - I GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PADARIA E COFEE BREAK

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	UN	Pão Doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	229
2	UN	Rosquinha amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	29
3	UN	Torrada de primeira qualidade pacote com 200 gramas	31
4	KG	Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo	48,53
5	UN	Pão Francês de primeira qualidade unidade de 50 gramas	731
6	UN	Salgadinho assado com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant)	1.800
7	UN	Salgadinho frito com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espécie a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete)	1.800

CNPJ 39.289.723/0001-98



RAFAEL LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO

Autenticar documento em <http://www.cmv.a.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003100330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 55



Vargem Alta, 24 de fevereiro de 2023.

De: Presidência

Para: Almoxarifado e Patrimônio

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar pedido e ratificar o TR

Ação realizada: Compra de bens

Descrição:

Em tempo verifica-se que o TR foi devidamente corrigido, dessa forma AUTORIZO o prosseguimento e RATIFICO em todos os termos o TR.

Remeto o presente para providências.

Próxima Fase: Realizar conferência do pedido

Alessandra Olga Borges Fassarella
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003600340034003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em **24/02/2023 13:15**

Checksum: **96085F163C3887A6B3917E65387E45F86ABC205959C3B7905F609F0CB70863CB**





Vargem Alta, 24 de fevereiro de 2023.

De: Almojarifado e Patrimônio

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar conferência do pedido

Ação realizada: Pedido consistente

Descrição:

Segue para pesquisa de preço.

Próxima Fase: Realizar pesquisa de preço

Iberê Paiva Sant'Anna
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003600340038003A005400

Assinado eletronicamente por **Iberê Paiva Sant'Anna** em **24/02/2023 13:53**

Checksum: **04F790D23B3D3A0445E52E1DCC51064F3A6698137298A1D5857B7FF63E3EE4E8**





Vargem Alta, 09 de março de 2023.

De: Setor de Compras

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar pesquisa de preço

Ação realizada: Realizado a pesquisa

Descrição:

Pesquisa realizada, segue para emissão de parecer de disponibilidade de dotação.

Próxima Fase: Emitir parecer de disponibilidade de dotação

Iberê Paiva Sant'Anna
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003600340039003A005400

Assinado eletronicamente por **Iberê Paiva Sant'Anna** em **09/03/2023 13:17**

Checksum: **928A472C96DE298F17DAFB2CC4D8177223543CF71E1ECCC3B9B66816C9F51926**





C^omara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPRITO SANTO

LEGENDA	
1 ^o Lugar	
2 ^o Lugar	
3 ^o Lugar	
4 ^o Lugar	
5 ^o Lugar	



08/03/2023 15:37:33

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000005/2023 - 08/03/2023 - Processo Nº 000021/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL D

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	PADARIA E CONFEITARIA MANHAES		VANIA DA SILVA ALVES ZECHINI		ERIVELTON GOMES GARCIA 13910139728		Unidade	Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
00001	00001672		PAO DOCE com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UN	229,000	0,850	194,65	1,000	229,00	1,500	343,50		
00002	00000070		ROSQUINHAS AMANTEIGADAS de primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN	29,000	5,650	163,85	5,000	145,00	6,500	188,50		
00003	00001634		TORRADAS PACOTE de primeira qualidade pacote com 200 gramas.	UN	31,000	5,200	161,20	3,500	108,50	6,000	186,00		
00004	00001616		BOLO COMUM de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo.	KG	48,530	21,500	1.043,39	19,000	922,07	9,900	480,45		
00005	00001725		PAO FRANCES de primeira qualidade, unidade de 50 gramas.	UN	731,000	0,650	475,15	0,600	438,60	0,850	621,35		
00006	00001787		SALGADINHO ASSADO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espalície a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant)	UN	1.800,000	0,700	1.260,00	1,500	2.700,00	1,500	2.700,00		
00007	00001786		SALGADINHO FRITO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espalície a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete)	UN	1.800,000	0,850	1.530,00	0,800	1.440,00	1,000	1.800,00		
Valor Total OBTIDO						4.828,24		5.983,17		6.319,80			
Valor Total VENCIDO						4.828,24							





C^omara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



08/03/2023 15:39:39

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000005/2023 - 08/03/2023 - Processo Nº 000021/2023

Vencedor	PADARIA E CONFEITARIA MANHAES
CNPJ	38.027.542/0001-20
Endere ^o	AVENIDA JOAO CUNHA, 50 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP:
Contato	2899883481 penhacolly@gmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001672		PAO DOCE com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UN	229,00	0,85	194,65
00002	00000070		ROSQUINHAS AMANTEIGADAS de primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN	29,00	5,65	163,85
00003	00001634		TORRADAS PACOTE de primeira qualidade pacote com 200 gramas.	UN	31,00	5,20	161,20
00004	00001616		BOLO COMUM de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo.	KG	48,53	21,50	1.043,39
00005	00001725		PAO FRANCES de primeira qualidade, unidade de 50 gramas.	UN	731,00	0,65	475,15
00006	00001787		SALGADINHO ASSADO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espalhar a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant)	UN	1.800,00	0,70	1.260,00
00007	00001786		SALGADINHO FRITO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espalhar a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete)	UN	1.800,00	0,85	1.530,00

Total do Fornecedor: 4.828,24

Total Geral: 4.828,24



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003300300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000005/2023 - 08/03/2023 - Processo Nº 000021/2023

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001672	PAO DOCE com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UN	229,00	1,120	256,48
00002		00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS de primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN	29,00	5,720	165,88
00003		00001634	TORRADAS PACOTE de primeira qualidade pacote com 200 gramas.	UN	31,00	4,900	151,90
00004		00001616	BOLO COMUM de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo.	KG	48,53	16,800	815,30
00005		00001725	PAO FRANCES de primeira qualidade, unidade de 50 gramas.	UN	731,00	0,700	511,70
00006		00001787	SALGADINHO ASSADO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant)	UN	1.800,00	1,230	2.214,00
00007		00001786	SALGADINHO FRITO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espécie a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete)	UN	1.800,00	0,880	1.584,00
							5.699,26





QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000005/2023 - 24/01/2023 - Processo Nº /2023	
Fornecedor	Maria da Penha Colli Manhães	[REDACTED]
Documento	CNPJ: 38.027.542/0001-20	
Endereço	Rua: João Cunha, 50, Centro, Vargem Alta - ES	
Contato	(28) 99883 - 4813	

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001672	PAO DOCE com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UN	Manhães	229,00	0,85	R\$ 194,65
00002		00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS de primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN	Manhães	29,00	5,65	R\$ 163,85
00003		00001634	TORRADAS PACOTE de primeira qualidade pacote com 200 gramas.	UN	Manhães	31,00	5,20	R\$ 161,20
00004		00001616	BOLO COMUM de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo.	KG	Manhães	48,53	2,50	R\$ 1.213,25
00005		00001725	PAO FRANCES de primeira qualidade, unidade de 50 gramas.	UN	Manhães	731,00	0,65	R\$ 475,15
00006		00001787	SALGADINHO ASSADO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant)	UN	Manhães	1.800,00	0,70	R\$ 1.260,00
00007		00001786	SALGADINHO FRITO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espécie a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete)	UN	Manhães	1.800,00	0,85	R\$ 1.530,00



Padaria e Confeitaria Manhães
 CNPJ: 38.027.542/0001-20
 MARIA DA PENHA COLLI MANHÃES 0709855706
 Rua João Cunha, 50 Lj. 10
 Centro - CEP: 29.295-000
 Vargem Alta - ES - Tel.: (28) 99883-4813

Total de Lote: R\$ 4.825,24

Vargem Alta, 25 de Fevereiro de 2023





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.027.542/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARIA DA PENHA COLLI MANHAES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 10 R JOAO CUNHA	NÚMERO 050	COMPLEMENTO LOJA
--------------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PENHACOLLY@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9883-4813
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2023** às **14:29:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003300310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.027.542/0001-20
Razão Social: MARIA DA PENHA COLLI MANHAES
Endereço: RUA JOAO CUNHA 50 LOJA / CENTRO / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

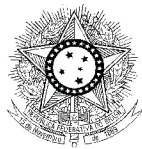
Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022203573764824566

Informação obtida em 08/03/2023 14:35:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DA PENHA COLLI MANHAES [REDACTED] (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.027.542/0001-20
Certidão nº: 9898915/2023
Expedição: 08/03/2023, às 14:37:37
Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DA PENHA COLLI MANHAES** [REDACTED] (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.027.542/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000254978

Identificação do Requerente: CNPJ N° 38.027.542/0001-20

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **08/03/2023**, válida até **06/06/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 08/03/2023.

Autenticação eletrônica: **0011.7838.3A40.CD2D**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000254978

Identificação do Requerente: CNPJ N° 38.027.542/0001-20

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **08/03/2023**, válida até **06/06/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 08/03/2023.

Autenticação eletrônica: **0011.7838.3A40.CD2D**





MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR TRIBUTÁRIO
RUA ZILDIO MOSCHEN, N.º 22
BAIRRO: CENTRO - CEP: 29.295-000
CNPJ: 31.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 697 / 2023

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: MARIA DA PENHA COLLI MANHAES [REDACTED]
CPF/CNPJ: 38.027.542/0001-20
Endereço: Rua JOAO CUNHA N°050 - CENTRO - Vargem Alta-ES CEP: 29295000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexistência da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br/>

Emitida em: 08/03/2023

Validade: 60 dias

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, Quarta-feira, 8 de Março de 2023

Chave de validação: 3128362e





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MARIA DA PENHA COLLI MANHAES [REDACTED]

CPF/CNPJ: 38.027.542/0001-20

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:38:58 do dia 08/03/2023 , com validade até o dia 07/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: beC1Bbd9sGRtDQPab8NA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/03/2023 às 14:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 38.027.542/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6408.C8A3.2848.C251 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000011/2023 - 24/02/2023 - Processo Nº /2023
Fornecedor	Padaria Montanhas
Documento	PNPJ 12.061.513/0001-91
Endereço	Castelinho - Vargem Alta
Contato	(28) 999742380

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001672	PAO DOCE com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UN		229,00	1,00	229,00
00002		00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS de primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN		29,00	5,00	145,00
00003		00001634	TORRADAS PACOTE de primeira qualidade pacote com 200 gramas.	UN		31,00	3,50	108,50
00004		00001616	BOLO COMUM de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo.	KG		48,53	19,00	922,07
00005		00001725	PAO FRANCES de primeira qualidade, unidade de 50 gramas.	UN		731,00	0,60	438,60
00006		00001787	SALGADINHO ASSADO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant)	UN		1.800,00	1,50	270,00
00007		00001786	SALGADINHO FRITO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espécie a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete)	UN		1.800,00	0,80	144,00

Total de Lote: _____

CNPJ: 12.061.513/0001-91

PADARIA MONTANHAS

CASTELINHO - VARGEM ALTA - ES





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.061.513/0001-91
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
09/06/2010

NOME EMPRESARIAL
VANIA DA SILVA ALVES ZECHINI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R EUGENIO FASSARELLA

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
29.295-000

BAIRRO/DISTRITO
CASTELINHO

MUNICÍPIO
VARGEM ALTA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(28) 3528-1218

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/06/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2023** às **14:30:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



24/02/2023 14:24:14

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000005/2023 - 24/01/2023 - Processo Nº /2023
Fornecedor	PANIFICADORA Pão de Mel
Documento	47 673 922 /0001 - 23
Endereço	Avenida José Doreizzi Jaciguá - Vargem Alta
Contato	(28) 99929-7465 (28) 99915-8132

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001672	PAO DOCE com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UN		229,00	1,50	343,50
00002		00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS de primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN		29,00	6,50	188,50
00003		00001634	TORRADAS PACOTE de primeira qualidade pacote com 200 gramas.	UN		31,00	6,00	186,00
00004		00001616	BOLO COMUM de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo.	KG	24,99	48,53	9,90	480,00
00005		00001725	PAO FRANCES de primeira qualidade, unidade de 50 gramas.	UN		731,00	0,85	621,35
00006		00001787	SALGADINHO ASSADO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant)	UN		1.800,00	1,50	2.700,00
00007		00001786	SALGADINHO FRITO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espécie a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete)	UN		1.800,00	1,00	1.800,00



33.785.749/0001-40
 Tel: 28 99915-8132
 2899929-7465

Total de Lote: _____



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 38003300320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
 Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
47.673.922/0001-23
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/08/2022

NOME EMPRESARIAL
ERIVELTON GOMES GARCIA 13910139728

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PANIFICADORA PAO DE MEL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV JOSE AGRIZZI

NÚMERO
0

COMPLEMENTO

CEP
29.297-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO, JACIGUA

MUNICÍPIO
VARGEM ALTA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ERIVELTON_01.GOMES@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(28) 9929-7465

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/08/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2023 às 14:08:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003300320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 77



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PADARIA, GÊNEROS DE SUPERMERCADO, COPA, COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.

JUSTIFICATIVA DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

O pedido torna-se necessário, pois a aquisição é para a própria manutenção desta Casa de Leis, sendo que os quantitativos foram devidamente pautados em documentos iniciais comprobatórios. Ademais, os itens de padaria e supermercado estão baseados nas atividades dos parlamentares, quando estes estiverem devidamente investidos da vereança nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Outrossim, existem eventos que são realizados dentro da sede do Poder Legislativo e, ainda em ambiente externo, o que justificaria a aquisição dos gêneros alimentícios, por si só.

Todavia, para além das atividades que são programadas (sessões), tem-se ainda àquelas que são instituídas por resoluções, como as comendas existentes no âmbito do legislativo municipal, que é realizado sessão específica (solene) onde são recebidos, normalmente, diversas autoridades, visitantes e demais cidadãos, o que necessita dos itens de padaria e supermercado para que possam ser realizados.

Somado a todo o exposto, existem reuniões, assembleias, audiências públicas, dentre outros que precisam acontecer dentro da sede do Poder Legislativo Municipal e, por conseguinte, há presença de autoridades locais, Estaduais e, até mesmo, Federais, não podendo deixar que a ausência desses itens acabe limitando o atuar dos nossos vereadores em suas funções de vereança, política e administrativa.

II – DA JUSTIFICATIVA DE NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO/FRACIONAMENTO DA DESPESA

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.

Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

III – CONCLUSÃO

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram o menor valor apresentado, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação de serviço em questão, é decisão discricionária da Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 09 de março de 2023.

IBERÊ PAIVA SANT'ANA

Responsável pelo Setor de Compras





Vargem Alta, 10 de março de 2023.

De: Contabilidade

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir parecer de disponibilidade de dotação

Ação realizada: Possui dotação orçamentária

Descrição:

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há previsão orçamentária para a contratação referida.

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.

Subelemento de despesa: 3.3.90.30.07.000 – Gêneros de Alimentação

Atenciosamente,

Próxima Fase: Elaborar minuta de contrato

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003800370035003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em **10/03/2023 13:41**

Checksum: **E1ADEC5D17B7BE3EBB292B3A76B6CE2D4B3E6E56A058F79AC10C28C1FE88C390**





Vargem Alta, 10 de março de 2023.

De: Setor de Contratos

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar minuta de contrato

Ação realizada: Elaborado minuta

Descrição:

Prezada,

Segue minuta do Contrato Administrativo a ser firmado com a empresa PADARIA E CONFEITARIA MANHAES, para análise e demais providências cábíveis.

Att.

Próxima Fase: Emitir parecer jurídico

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003800380034003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em **10/03/2023 16:05**

Checksum: **CDFC940034932AE7E9DB317E0E7CFDFC52D4EEC1CA1A04E85DC127E62DBBAA45**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES E A EMPRESA PADARIA E CONFEITARIA MANHAES NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, Nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Senhora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**,

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **PADARIA E CONFEITARIA MANHAES**, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.027.542/0001-20, situada na Avenida João Cunha, Nº 50, Centro, Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, neste ato representado legalmente, pela Senhora **MARIA DA PENHA COLLI MANHAES**,

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Nº 21/2023 em observância às disposições da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 05/2023, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – padaria e coffee break, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2023.

1.2 – As especificações e quantidades de cada item a ser adquirido está evidenciado no anexo I do presente instrumento.

1.3 – Entende-se, ainda, que tratando-se de alimento perecível o fornecimento será realizado mediante apresentação da AF e/ou requisição devidamente expedida e assinada pelo setor competente ou chefia imediata.

1.4 – Para cada pedido a ser entregue pelo fornecedor será expedido uma AF ou requisição





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

correspondente, onde a segunda via retornará ao Poder Legislativo e devidamente entregue ao gestor de contratos para controle e fiscalização.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento (AF).

2.2 – A forma de execução do serviço será de forma imediata ou por demanda, a depender da necessidade dos setores administrativos.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor Total da Contratação será de R\$ 4.828,24 (quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), cujo pagamento, será efetuado conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES e de acordo com os Preços, Condições e Quantidades contidos na tabela do ANEXO I, parte integrante deste instrumento;

3.2 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade;

III. Cópia autenticada dos documentos pessoais do sócio administrador da empresa.

3.3 – Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

3.4 – O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal até o 10º (décimo) dia após apresentação dos referidos documentos, bem como relatório de conformidade do Gestor de Contratos;

3.5 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas inerentes a prestação dos serviços, entre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos bens solicitados, no prazo e forma estabelecidos no presente instrumento e seus anexos;

8.1.5 – Receber o objeto e/ou serviços no prazo e condições estabelecidas e verificar minuciosamente, a conformidade dos Bens apresentados, com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e liquidação de ateste;

8.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.7 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.2 – Constituem deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

8.2.1 – Designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual;

8.2.2 – Indicar todos os meios de contato com o preposto administrativo designado e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário das 12:00 h às 18:00 h, de segunda-feira à sexta-feira;

8.2.3 – Disponibilizar para a CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados (se for o caso), diariamente;

8.2.4 – Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como, pagamento de todo qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.2.5 – Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.2.6 – Quando nas dependências do CONTRATANTE, deverão os empregados da CONTRATADA, respeitar as normas de segurança adotadas;

8.2.7 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros;

8.2.8 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como, as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;

8.2.9 – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e no presente contrato administrativo.

8.2.10 – A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra devidamente qualificada para a execução o objeto;

8.2.11 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações;

8.2.12 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.13 – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta contratação nem subcontratar qualquer um dos bens, a que está obrigada, sem prévio consentimento do Poder Legislativo Municipal;

8.2.14 – Assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, designa formalmente, a servidora TATIELE DEPOLO SHAIKER - Gestora de Contratos, Ato N^o 05/2022, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67 da Lei N^o 8.666/93, que deverá atestar a correta prestação dos serviços contratados;

9.2 – A atestação de conformidade do serviço prestado definitivamente caberá ao responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

9.3 – A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

10.1 – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

10.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis –



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003306540030003A00540092904400. Documento assinado digitalmente

RUA JOSÉ GILBERTO, 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, CEP 29.255-000 - FONE (28) 3528-1155

Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

10.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

10.4 – Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação;

10.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

10.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – RESOLUÇÃO Nº 105/2021

11.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução Nº 105/2021 e se compromete a observá-la.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS SANÇÕES

12.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei Nº 8.666/1993;

12.2 – Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

12.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção;

12.2.5 – A Multa prevista no item 12.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual;

12.3 – A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada;

12.4 – As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

12.4.1 – Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a Contratada;

12.4.2 – Descontadas do pagamento devido à Contratada;

11.4.3 – Cobradas judicialmente;

12.5 – Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei Nº 8.666/1993;

12.6 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.7 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.8 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.9 – A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

13.2 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V - A paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;
- VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Nº 8.666/93;
- IX - A decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XIV - A supressão, por parte da Câmara Municipal, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93;

13.3 – A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIV do item 13.2;

II – Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 – À execução deste presente Contrato, bem como, os casos omissos, serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, além das demais normas aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1 – Fazem parte integrante deste Contrato Administrativo todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo Nº 21/2023, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 05/2023, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – Este Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta-ES, dando cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Nº 8.666/1993.

17.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o foro da comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800330654003003900540092904400. Documento assinado digitalmente

RUA ALYRIO WILLYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, CEP 29.255-000 - FONE (28) 3528-1155

Brasil.



Vargem Alta, 16 de março de 2023.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir parecer jurídico

Ação realizada: Parecer emitido

Descrição:

Segue Parecer Jurídico para providências.

Próxima Fase: Emitir decisão final

Geiza Maria Mengal Betini
Advogada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003800390031003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em **16/03/2023 17:17**

Checksum: **40974171538964E971393A4B0613D7FDC243BBEC5E17EA0413AC1B44CD8BDC95**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 21/2023 (Dispensa/Inexigibilidade 2/2023)

DE: Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

PARA: Presidência da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

Ref.: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios – padaria e coffee break.

Senhora Presidente,

1. Relatório

1. Trata-se de processo que visa a contratação direta (dispensa de licitação por pequeno valor) de empresa para aquisição de gêneros alimentícios – padaria e coffee break, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, durante o ano de 2023.

2. Consta do processo: pedido de contratação elaborado pela Diretora (fls. 04-07); levantamento com médias de consumo dos anos de 2020 a 2022 (fls. 09-10); termo de referência retificado (fls.48-55); autorização de contratação e ratificação de Termo de Referência pela Presidente da Casa (fl.56); quadro comparativo de preços elaborado pelo Setor de Compras com três empresas do ramo (fls. 62); empresa vencedora (fl. 63); cotação de preços (fl. 65,74 e 76); comprovante de inscrição e de situação cadastral – CNPJ (fl. 66), certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 68), certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual (fl. 69), certificado de regularidade do FGTS (fls. 67), certidão negativa de débitos do município de Vargem Alta (fl. 71), certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (fl. 73), certidão negativa correcional (fl. 72) da empresa que apresentou o menor valor; justificativa de não fracionamento de despesa (fls. 78-80); informação da Contabilidade de haver previsão de dotação orçamentária (fl. 81).

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. Fundamentação Jurídica

3. A contratação direta somente poderá ocorrer, caso o valor não exceda ao preceituado no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" c/c Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

4. Os valores supra, contudo, foram atualizados pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018 da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do [art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...)

5. Feitas essas considerações, extrai-se do que se contém na Lei que, **para a caracterização do pequeno valor previsto no dispositivo legal, faz-se necessário o preenchimento de dois requisitos**, quais sejam: **I) ser a despesa de valor não superior a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços e engenharia, e R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para outros serviços e compras; e II) não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez.**

6. Quanto ao segundo requisito, o intento do legislador é impedir a contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto para adequar ao valor permitido para dispensa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. Nesse sentido, Marçal Justen Filho faz as seguintes considerações:

Ou seja, é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. **Não se admite**, porém, que o **fracionamento conduza à dispensa de licitação**. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. **Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação**. (JUSTEN FILHO, Marçal. op cit. p. 400.) (grifou-se)

8. Esse entendimento já é pacificado no Tribunal de Contas da União:

“Contratações com indícios de irregularidades:

3 Fracionamento de despesas

O fracionamento é prática vedada pelo § 5º do art. 23 da Lei n.º 8.666/93. Caracteriza-se pela divisão da despesa com o propósito de utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela lei para a totalidade dos gastos “ou para efetuar dispensas de certame, ocasionando contratações diretas sem disputa”. As licitações deflagradas ao longo do exercício financeiro, com vistas a um mesmo objeto ou finalidade, devem contemplar a modalidade de licitação “correspondente ao conjunto do que deveria ser contratado”. Com base nesse entendimento, o relator considerou presente, na gestão da SPRF/GO, irregularidade envolvendo fracionamento de despesas. No caso concreto, teria havido parcelamento de gastos com a aquisição de material de informática e com a contratação de serviços de reforma de rede elétrica mediante o uso de dispensas de licitação para atender a postos policiais localizados em diversos municípios do Estado, contemplando valores individuais abaixo de oito mil e de quinze mil reais, respectivamente. Considerando que os valores envolvidos eram de baixa representatividade, decidiu a Primeira Câmara expedir tão somente determinações corretivas à SPRF/GO”. (Acórdão n.º 589/20101ª Câmara, TC032.806/20083, rel. Min Subst. Marcos Bemquerer Costa, 09.02.2010)

9. Sendo assim, cabe à Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, **demonstrar que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal, inclusive emitindo declaração nesse sentido nos autos.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. Portanto, à vista de todos os aspectos elencados, **conclui-se que a inexistência de fracionamento será verificada se, para determinado objeto – aí inclusos os bens ou serviços de natureza similar –, não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações posteriores, em valor global superior ao limite legal.**

11. Considerando que o valor total estimado, conforme os orçamentos anexados pelo Setor de Compras é inferior a R\$ 17.600,00 é cabível a dispensa de licitação por pequeno valor, posto que o valor é R\$ 4.828,24 e que o processo nº 44/2023 (Dispensa/Inexigibilidade 4/2023) totaliza o valor R\$ 10.876,88 (gêneros de alimentação - supermercado valor de R\$ 2.583,79 e R\$ 8.293,09 de material de limpeza), segundo o responsável pelo Setor de Compras. **É necessário que a Administração demonstre que não houve fracionamento de despesa**, conforme explanado anteriormente.

12. **Quanto à habilitação do fornecedor, necessário se faz que o processo seja instruído com as documentações exigidos pelos artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações.** E, sob o ponto de vista estritamente jurídico, lembramos que o contratado deve manter todas as condições de habilitação e qualificação no transcurso da execução contratual. **Faltou apenas a certidão de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União.**

13. Ressalta-se que para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas. Razão pela qual o processo ser instruído com pedido de empenho ou outro documento que demonstre a disponibilidade orçamentárias para suprir todo o período contratual, em consonância com art. 7º, §2º, III, da Lei nº 8.666/93. A Contabilidade informou haver previsão de dotação orçamentária no orçamento vigente (fl. 92). **Observa-se ainda, que o empenho deve ser prévio à contratação, em atenção ao que preconiza o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.**

14. **Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais ou naquela parcela de ato discricionário também ínsita à legalidade.** O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15. Nos autos consta a seguinte motivação no pedido de contratação (fls 04-05): “Para que a Câmara Municipal de Vargem Alta funcione há necessidade de compra de itens relacionados a padaria e coffee break, pois trata-se de bem de consumo e essencial ao funcionamento corriqueiro e do dia-a-dia, bem como para atender as autoridades em sessões ordinárias e extraordinárias e possíveis eventos solenes a serem realizados pelo Legislativo Municipal.” O termo de referência (fl.84) elaborado pelo secretário administrativo apresenta idêntica justificativa.

16. No entanto, importante orientar o gestor a fim de evitar futuras questionamentos e auxiliar o gestor na tomada de decisões, razão pela qual **entendo que, a princípio, os itens listados para aquisição não devem ser adquiridos para atividades corriqueiras sessões ordinárias e extraordinárias, salvo nas sessões solenes e eventos institucionais devidamente motivados e forma módica**, observadas as considerações elaboradas no Parecer Jurídico nº 10/2022, de 31 de janeiro de 2022, de autoria desta Procuradoria, em especial, o trecho de fls. 8 e 9 a seguir transcrito:

Depreende-se, de modo sucinto, dos julgados dos Tribunais de Contas, que não se fala em possibilidade de aquisição de lanches nas atividades rotineiras como nas sessões ordinárias e nas atividades normais realizadas pelos servidores públicos, mas, excepcionalmente, nas sessões solenes e eventos relacionados aos fins institucionais, devidamente motivados e com especificação dos eventos, devendo ser gastos moderados, observados os princípios basilares da Administração Pública, especialmente, os da moralidade, economicidade e razoabilidade e a existência de dotação orçamentária própria e disponibilidade financeira.

Diversamente, o presente processo tem como objeto “contratação de empresa para prestar serviço de padaria – gênero alimentício e coffee break em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES” (fl. 2), contendo a seguinte justificativa “O pedido em apreço faz-se necessário em atendimento as sessões ordinárias, extraordinárias, lanche para funcionários e vereadores, bem como coffee break nas sessões solenes e reuniões que são promovidas para autoridade e público em geral”. Desse modo, o objeto e a justificativa para a pretensa contratação não podem prosperar, por incluir atividades rotineiras: sessões ordinárias e extraordinárias e lanche para servidores e vereadores.

Nos eventos institucionais (sessões solenes, fóruns, simpósios, homenagens etc) para que haja contratação de buffet ou pequeno lanches se deve especificar o objeto, com descrição total dos eventos a serem realizados, com dia e horário, devem constar dos



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

autos as justificativas e documentos que comprovam a necessidade de fornecimento de buffets, *coffee breaks* e lanches, evidenciando o atendimento a um interesse público e a sua vinculação aos objetivos finalísticos da Câmara Municipal, bem como que os gastos sejam realizados de forma comedida, traduzida no uso racional do dinheiro público e existência de dotação orçamentária própria e disponibilidade financeira.

Além disso, deve ser realizada, posteriormente, nos autos a prestação de contas da realização de eventos institucionais afim de comprovar a sua realização e o atendimento ao interesse público primário, a exemplo fotos do evento realizado, lista de presença, dentre outros. (grifou-se)

17. **Produtos como por exemplo água, café, açúcar/adoçante, biscoito Cream Cracker e maisena em quantidades condizentes com os gastos dos últimos três anos, entendo plausível**, módico, e costumeiro nas repartições públicas, inclusive, os Tribunais de Contas fazem esse tipo de aquisição, a título de exemplo o Edital de Pregão Eletrônico Nº 22/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. **No entanto, alguns gêneros alimentícios, estabelecidos nessa contratação, diferentemente dos mencionados, devem ser devidamente justificados nos termos do parágrafo 15. Cabe ao gestor decidir no caso concreto quais os itens serão autorizados por ele para aquisição nas sessões ordinárias/extraordinárias e nas sessões solenes/eventos institucionais, considerando a necessidade, a duração etc.**

18. O contrato deve observar a Lei nº 8666/93, especialmente os dispositivos abaixo:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. (grifou-se)

19. A presente minuta do contrato estabeleceu cláusulas acerca do reajuste e equilíbrio econômico-financeiro; hipóteses de rescisão contratual; penalidades, apenas estabeleceu fiscalização, e a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação procedimento, legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos. O que se verifica nos autos. O que se verifica nos autos, devendo apenas proceder a retificação a se seguir exposta.

20. Com relação à assinatura do instrumento pela empresa contratada, **RECOMENDA-SE verificar a documentação comprobatória de modo com a observar se o signatário tem poderes para representação da pessoa jurídica**, como por exemplo: a) documentos de identificação do signatário; b) procuração, caso não seja conferida por sócio ou diretor com poderes para tal; c) contrato social; e d) outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. Conclusão

21. Diante do exposto, OPINO, com fulcro nos documentos acostados aos autos, bem como nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e contanto que a Administração siga as orientações exaradas nesse parecer, é juridicamente possível dar prosseguimento ao **processo de dispensa de licitação por pequeno valor, com fulcro no inciso II do art. 24 c/c alínea "a" do inciso II do art. 23, ambos da Lei nº 8.666/93, até o limite do valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, DESDE QUE** sejam observados ainda, os preceitos constitucionais e legais, bem com corrigidos e/ou complementados e/ou prestados os seguintes esclarecimentos:

- 1) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 2) seja acrescida informação a justificativa de não fracionamento de despesa, conforme parágrafos 9 e 10;
- 3) **quanto aos itens de padaria a serem adquiridos (descritos no pedido de contratação, termo de referência e minuta contratual), que sejam observados integralmente os parágrafos 16 e 17;**

É o parecer s.m.j.

Vargem Alta – ES, 16 de março de 2023.

Geiza Maria Mengal Betini

Advogada

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213



Vargem Alta, 17 de março de 2023.

De: Presidência

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir decisão final

Ação realizada: Emitido decisão

Descrição:

Remeto o presente para que cumpra integralmente o disposto no parecer jurídico e na presente decisão, após remeta ao setor de contratos para providências.

Próxima Fase: Analisar decisão final

Alessandra Olga Borges Fassarella
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003900370039003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em **17/03/2023 13:05**

Checksum: **14580A42EBA81F9176D10197A7E21F2F598C88D45993DAD0A491BA0C2662555C**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

Processo nº 21/2023.

Trata de pedido de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios – Padaria e coffee break, em atendimento Câmara Municipal de Vargem Alta – ES durante o exercício de 2023.

O processo foi devidamente instruído com os documentos comprobatórios e aptos ao prosseguimento do pedido. Sobreveio aos autos o Parecer Jurídico de fls. 98/105 o qual pontuou e asseverou os aspectos jurídicos da referida contratação, cuja conclusão foi pela viabilidade e possibilidade jurídica, desde que devidamente observadas as orientações exaradas no aludido parecer, tais como:

- a) Observância quanto o não fracionamento da despesa – sem que haja contratações ulteriores em valor igual ou superior com o mesmo objeto ou serviços de natureza similar, devendo o gestor complementar a declaração – parágrafo 9;
- b) Quanto a habilitação do fornecedor, seja acostado certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- c) Por fim, a observância quanto os itens de padaria a serem adquiridos (descritos no pedido de contratação, termo de referência e minuta contratual) que sejam observados integralmente os parágrafos 16 e 17 do parecer;

Esses são os pontos trazidos no parecer jurídico na parte conclusiva, entretanto, há ponderações cujo teor merecem destaque e préstimos das informações pertinentes. Em se tratando de quantidades e as devidas indicações das sessões ordinárias, extraordinária e solenes o documento foi acostado às fls. 06.

Sendo importante asseverar que o anexo que traz os itens e os quantitativos em relação a contratação pretendida está devidamente acostado às fls. 55 (anexo do termo de referência atualizado), onde destaca-se que os itens 4, 6 e 7 são, evidencialmente, para atender as atividades solenes, de coffee break, e reunião com autoridades, como tem sido feito ao longo desses anos, não sendo solicitado – requisição, sem que haja justificativa do evento, pois trata-se de supérfluo as atividades corriqueiras.

Foi consignado no parecer jurídico, parágrafo 16 que: *“razão pela qual entendo que, a princípio, os itens listados para aquisição não devem ser adquiridos para atividades corriqueiras sessões ordinárias e extraordinárias, salvo nas sessões solenes e eventos institucionais devidamente motivados e forma módica, observadas as considerações elaboradas no Parecer*

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Jurídico nº 10/2022, de 31 de janeiro de 2022, de autoria desta Procuradoria”. Não obstante, na parte conclusiva opinou pelo prosseguimento, desde que observadas as ressalvas.

Com efeito, cumpre destacar que os itens elencados no pedido, tais como 01, 02, 03 e 05 devem ser considerados como módicos, para as atividades corriqueiras, pois não há razões de se considerar outros, como biscoitos sendo comuns e corriqueiros, e esses não, cuja finalidade e natureza são as mesmas.

A razão, talvez para não inclusão desses como módicos e corriqueiros, seja de entendimentos e não inclusão em processos equiparados e semelhantes de demais entes, como o exemplo dado do Pregão Eletrônico 22/2020 do TCE/ES. Todavia, extrai dos documentos desse pregão que o Órgão de Controle Externo cotou e adquiriu gêneros alimentícios como Chá, café em grãos, café solúvel, leite integral, Café Capuccino, Água Mineral com gás, que a princípio, demonstraria para muitos serem desnecessário e não módicos.

Notoriamente, que a necessidade e percepção do que são gêneros alimentícios de natureza corriqueira e módica é subjetiva, não podendo generalizar, tampouco alargar tal entendimento. Deve levar em consideração as necessidades, as condições, o valor e requisições do órgão solicitante, ocasião em que se tratando da Câmara Municipal de Vargem Alta, será percebido em simples documentação comprobatória que os valores gastos com tais gêneros são ínfimos, não ultrapassando nos últimos três anos o valor de R\$ 20.261,57, sendo em 2020 o valor de R\$ 6.180,72, no ano de 2021 o valor de R\$ 8.071,43 e no ano de 2022 o valor de R\$ 6.009,42.

O valor compreendido acima (R\$ 20.261,57) não corresponde a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta nos três últimos anos, cujo somatório é de R\$ 8.149.330,00 (oito milhões cento e quarenta e nove mil e trezentos e trinta reais), demonstrando que o gasto efetivo com gêneros alimentícios não chega a meio por cento do orçamento.

Decerto que os itens 04, 06 e 07 constantes do anexo do Termo de Referência, somente são requisitados quando da realização de sessões solenes, reuniões com autoridades, reuniões e audiências públicas e demais cumprimentos de agendas políticas das autoridades do Legislativo Municipal.

Desta feita seguem as ponderações e fundamentação acerca das alegações exaradas pela procuradoria legislativa na parte conclusiva.

a) Habilitação completa do fornecedor

Quanto a orientação descrita no Parecer Jurídico o setor responsável ficará incumbido de cumprir integralmente, devendo para tanto juntar aos autos a certidão negativa de débitos federais

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e demais certidões que estejam vencidas até a contratação, a fim de que se comprove a real regularidade do fornecedor, conforme determina a legislação vigente.

b) Fracionamento da despesa – limite máximo de contratação.

Nos moldes descritos e elencados, apenas com a finalidade de complementar a informação já acostada aos autos no parecer de fls. 78/80, não há pretensão que durante o corrente exercício realizar contratação com o mesmo objeto, vez que o quantitativo está baseado no atendimento para todo o exercício.

Todavia, não há como prever a ocorrência de fato superveniente ou imprevistos que possam acarretar mudança na conjuntura atual, visto que eventos e solenidades típicos da Vereança com presença de autoridades não é estática, podendo ocorrer outras que não estão previstas e contabilizadas nos documentos acostados nos autos.

c) Despesa sem prévio empenho – artigo 60 da Lei nº 4.320/64.

Há nos autos parecer contábil acerca da previsibilidade orçamentária para fazer frente a despesa e com isso atendendo-se o critério de adequação do pedido/contratação ao planejamento orçamentário.

Ademais, neste ato, em consonância com o que dispõe o artigo 58 da Lei nº 4.320/64 autorizo a reserva orçamentária e financeira para fins de cobrir a despesa que ora se contrai. Saliento que, *posteriori*, será acostado aos autos a Autorização de Empenho e a Nota de empenho, documentos estritamente contábeis e que ratificam a presente autorização aqui emanada.

Sendo assim, verifica-se, por conseguinte, o cumprimento integral do que determinam os artigos 58 e 60 da Lei nº 4.320/64.

Portanto e, diante do exposto no parecer jurídico, bem como os seus fundamentos que ora os adoto, e tendo sido atendido as ressalvas acima, cuja rigorosa observância aos preceitos Constitucionais e Legais é evidente, encaminho o presente para as devidas providências – e cumprimento integral do item a, com a juntada dos respectivos documentos, caso seja necessário diante do vencimento das certidões juntadas.

Vargem Alta – ES, 17 de março de 2023.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Vargem Alta, 17 de março de 2023.

De: Secretaria Administrativa

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar decisão final

Ação realizada: Prosseguir para contrato

Descrição:

Após atendido a decisão da Presidência, segue para providências.

Próxima Fase: Elaborar contrato

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003900380033003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em **17/03/2023 13:31**

Checksum: **16851BF9480152B4271DE6DE0D8BB6B2D62DBA27CC7B1FD74214714CC3C115D1**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA DA PENHA COLLI MANHAES [REDACTED]
CNPJ: 38.027.542/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:43:13 do dia 03/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2023.

Código de controle da certidão: **44D9.78B1.3299.F601**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Vargem Alta, 24 de março de 2023.

De: Setor de Contratos

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar contrato

Ação realizada: Elaborado contrato

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Convocar fornecedor para assinatura do contrato

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003900380037003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em **24/03/2023 17:51**

Checksum: **0770FDC764938D3208B5E65E8FEAA9ADB027CE132843C33E28FDFE58F5FBF609**





Vargem Alta, 27 de março de 2023.

De: Setor de Contratos

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Convocar fornecedor para assinatura do contrato

Ação realizada: Contrato assinado

Descrição:

Prezado,

Segue Contrato Administrativo n.º 05/2023, firmado com a empresa PADRAIA E CONFEITARIA MANHÃES, para aquisição de gênero de padaria e coffee break, com a sua devida publicação em órgão oficial.

É importante esclarecer, que a publicação do Contrato n.º 05/2023, foi erroneamente enumerado, tendo como numeração o n.º 06/2023, e portanto, foi necessário assim, a realização de termo de retificação para a correção do mesmo, a qual segue nos autos.

Para além, segue termo da Ratificação da contratação.

Att.

Próxima Fase: Anexar a publicação do DIO

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003000380035003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em **27/03/2023 16:44**

Checksum: **67675213A0C82F704EE45C9C9530867E9322F332398C4A175A6F80406094D2D2**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES E A EMPRESA PADARIA E CONFEITARIA MANHAES NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, Nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Senhora ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA, vereadora.

CONTRATANTE e do outro lado, a empresa PADARIA E CONFEITARIA MANHAES, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.027.542/0001-20, situada na Avenida João Cunha, Nº 50, Centro, Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, neste ato representado legalmente, pela Senhora MARIA DA PENHA COLLI MANHAES,

do presente ato representado legalmente, pela Senhora [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico Nº 21/2023 em observância às disposições da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 05/2023, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de e gêneros alimentícios – padaria e coffee break, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2023.

1.2 – As especificações e quantidades de cada item a ser adquirido está evidenciado no anexo I do presente instrumento.

1.3 – Entende-se, ainda, que tratando-se de alimento perecível o fornecimento será realizado mediante apresentação da AF e/ou requisição devidamente expedida e assinada pelo setor competente ou chefia imediata.

1.4 – Para cada pedido a ser entregue pelo fornecedor será expedido uma AF ou requisição



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003500300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -

Brasil

fis. 119



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

correspondente, onde a segunda via retornará ao Poder Legislativo e devidamente entregue ao gestor de contratos para controle e fiscalização.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento (AF).

2.2 – A forma de execução do serviço será de forma imediata ou por demanda, a depender da necessidade dos setores administrativos.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor Total da Contratação será de R\$ 4.828,24 (quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), cujo pagamento, será efetuado conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES e de acordo com os Preços, Condições e Quantidades contidos na tabela do ANEXO I, parte integrante deste instrumento;

3.2 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: protocoloeletronico@cmva.es.gov.br ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade;

III. Cópia autenticada dos documentos pessoais do sócio administrador da empresa.

3.3 – Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

3.4 – O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal até o 10º (décimo) dia após apresentação dos referidos documentos, bem como relatório de conformidade do Gestor de Contratos;

3.5 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas inerentes a prestação dos serviços, entre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003500300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Atividade Nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – Elemento de despesa: Nº 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo – Subelemento de despesa: 3.3.90.30.07.000 – Gêneros de Alimentação.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data de assinatura do presente termo;

5.2 – Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, pelo Contratante, com base índice IPCA da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em virtude da medida governamental.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 – O presente Contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 e poderá ser prorrogado de acordo com o que dispõe art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 – Constituem deveres e responsabilidades do CONTRATANTE:

8.1.1 – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

8.1.2 – Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre falhas ou irregularidades observadas no ato da entrega ou no produto (bem), bem como, no cumprimento do Contrato para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

8.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos bens solicitados, no prazo e forma estabelecidos no presente instrumento e seus anexos;

8.1.5 – Receber o objeto e/ou serviços no prazo e condições estabelecidas e verificar minuciosamente, a conformidade dos Bens apresentados, com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e liquidação de ateste;

8.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.7 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.2 – Constituem deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

8.2.1 – Designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual;

8.2.2 – Indicar todos os meios de contato com o preposto administrativo designado e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário das 12:00 h às 18:00 h, de segunda-feira à sexta-feira;

8.2.3 – Disponibilizar para a CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados (se for o caso), diariamente;

8.2.4 – Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como, pagamento de todo qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.2.5 – Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.2.6 – Quando nas dependências do CONTRATANTE, deverão os empregados da CONTRATADA, respeitar as normas de segurança adotadas;

8.2.7 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros;

8.2.8 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como, as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;

8.2.9 – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e no presente contrato administrativo.

8.2.10 – A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra devidamente qualificada para a execução o objeto;

8.2.11 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações;

8.2.12 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.13 – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta contratação nem subcontratar qualquer um dos bens, a que está obrigada, sem prévio consentimento do Poder Legislativo Municipal;

8.2.14 – Assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, designa formalmente, a servidora TATIELE DEPOLO SHAIDER - Gestora de Contratos, Ato Nº 05/2022, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, que deverá atestar a correta prestação dos serviços contratados;

9.2 – A atestação de conformidade do serviço prestado definitivamente caberá ao responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

9.3 – A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

10.1 – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

10.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis –





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

10.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

10.4 – Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação;

10.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

10.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – RESOLUÇÃO Nº 105/2021

11.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução Nº 105/2021 e se compromete a observá-la.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei Nº 8.666/1993;

12.2 – Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 12.2.1 – Advertência;
- 12.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- 12.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;
- 12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção;
- 12.2.5 – A Multa prevista no item 12.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual;
- 12.3 – A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada;
- 12.4 – As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:
- 12.4.1 – Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a Contratada;
- 12.4.2 – Descontadas do pagamento devido à Contratada;
- 11.4.3 – Cobradas judicialmente;
- 12.5 – Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei Nº 8.666/1993;
- 12.6 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 12.7 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 12.8 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.9 – A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

13.2 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V - A paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;
- VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Nº 8.666/93;
- IX - A decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XIV - A supressão, por parte da Câmara Municipal, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93;

13.3 – A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIV do item 13.2;

II – Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 – À execução deste presente Contrato, bem como, os casos omissos, serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, além das demais normas aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1 – Fazem parte integrante deste Contrato Administrativo todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo Nº 21/2023, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 05/2023, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – Este Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta-ES, dando cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Nº 8.666/1993.

17.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o foro da comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1: PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
01	Pão Doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UN	229	0,85	194,65
02	Rosquinha amanteigada primeira qualidade, pacote de 200 gramas	PCT	29	5,65	163,85
03	Torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas	PCT	31	5,20	161,20
04	Bolo comum de primeira qualidade, a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo	KG	48,53	21,50	1.043,39
05	Pão Francês de primeira qualidade, unidade de 50 gramas	UN	731	0,65	475,15
06	Salgadinho assado com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant)	UN	1.800	0,70	1.260,00
07	Salgadinho frito com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espécie a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete)	UN	1.800	0,85	1.530,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.828,24



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003500300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -

Brasil

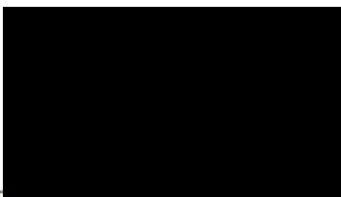
fls. 128



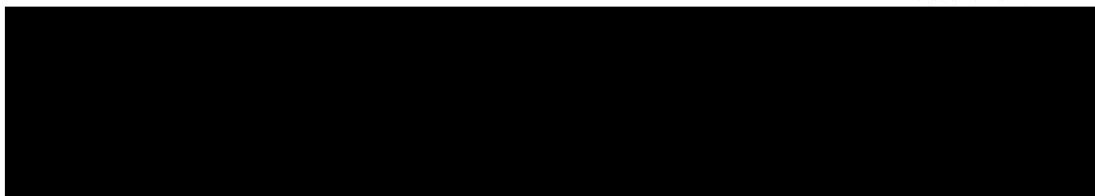
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas instrumentárias ao final assinadas, que a tudo assistiram.

Vargem Alta – ES, 17 de março de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
REPRESENTANTE LEGAL



PADARIA E CONFEITARIA MANHAES
CONTRATADA
MARIA DA PENHA COLLI MANHAES
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



Nome: SARAH BARBOSA
CPF Nº: [REDACTED]



Nome: [REDACTED]
CPF Nº: [REDACTED]



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003500300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -

Art. 2º - A fixação de proventos é proporcional ao tempo de contribuição e o reajustamento do benefício, de acordo com o art. 40 §3º da CF/88, redação EC 41/2003, c/c a LC n. 10.887/2004 e art. 20-C, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, será na mesma data em que se der os benefícios do regime geral de previdência social e de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01/03/2023**.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

LORAIN FARDIN ZAVARISE

DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 008/2023-IPREVA, Vargem Alta-ES, 16 de março de 2023.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **LUCIANA FRANÇA BODART** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **LUCIANA FRANÇA BODART – CARGO: PROF. MAGISTÉRIO FUNÇÃO DOCÊNCIA – Nível III, referência 06** - Nomeada pelo Decreto nº 1194-A/2007 de 05 de janeiro de 2007, com amparo legal estabelecido pelo art. 40, § 1º, III, "a", c/c § 5º da CF/1988, redação EC 41/2003 c/c art. 27 e 28 da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, a contar de **01/03/2023**.

Art. 2º - A fixação de proventos é proporcional ao tempo de contribuição e o reajustamento do benefício, de acordo com o art. 40 §3º da CF/88, redação EC 41/2003, c/c a LC n. 10.887/2004 e art. 20-C, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, será na mesma data em que se der os benefícios do regime geral de previdência social e de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/03/2023**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LORAIN FARDIN ZAVARISE

DIRETOR EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 122/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE "CIDADÃO VARGEM-ALTENSE", "CIDADÃO VARGEM-ALTENSE AUSENTE" E DE "CIDADÃO VARGEM-ALTENSE PRESENTE".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 18, XIII, combinado com artigo 32, IV, da Lei Orgânica do Município, PROMULGO o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o título de "Cidadão Vargem-Altense" a Sr.ª ANAYDES BRAVIN DONNA, Sr.ª DELIZETE KELIS, Sr.ª ANDREA MANSUR BARBOZA RABELLO e Sr.ª BRUNO LAMAS.

Art. 2º Fica concedido o título de "Cidadão Vargem-Altense Ausente" ao Senhor RAFAEL SCARAMUSSA DE ANGELI.

Art. 3º Fica concedido o título de "Cidadão Vargem-Altense Presente" ao Sr.ª JOSÉ DEL'ARME, Sr.ª IDALINO DE ANGELI, Sr.ª JAIME GRILLO, Sr.ª JOVENTINO PETERLE, Sr.ª NORIVAL JOSÉ FÁVERO, Sr.ª JOVANDIR PIN, Sr.ª ANTONIO SCARAMUSSA E Sr.ª ADENILSON PANSSINI.

Art. 4º Os títulos aos quais se refere este Decreto Legislativo serão entregues aos homenageados em Sessão Solene da Câmara Municipal, no dia 20 de março de 2023, às 18h00min.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 17 de março de 2023.

ALESSANDRA FASSARELLA

Vereadora-Presidente

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2023 –

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES



Nº DO PROCESSO: 44/2023

Nº DO CONTRATO: 04/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: SUPERDRUZZI LANCHONETE E SUPERMERCADO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, DURANTE O ANO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: R\$ 2.583,79

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: ART. 24 DA LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 17/03/2023 À 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2023

Vargem Alta-ES, 17 de março de 2023

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2023 –

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

Nº DO PROCESSO: 44/2023

Nº DO CONTRATO: 05/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: MOSQUINI LANCHONETE E AÇOUGUE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE SUPERMERCADO EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, DURANTE O ANO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: R\$ 8.293,09

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: ART. 24 DA LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 17/03/2023 À 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2023

Vargem Alta-ES, 17 de março de 2023

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2023 –

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

Nº DO PROCESSO: 21/2023

Nº DO CONTRATO: 06/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: PADARIA E CONFEITARIA MANHAES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PADARIA E COFFEE BREAK, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, DURANTE O ANO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: R\$ 4.828,24

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: ART. 24 DA LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 17/03/2023 À 31/12/2023

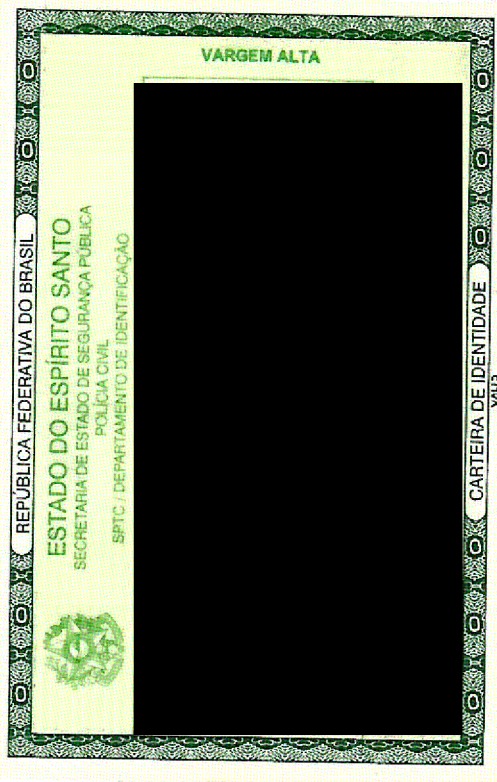
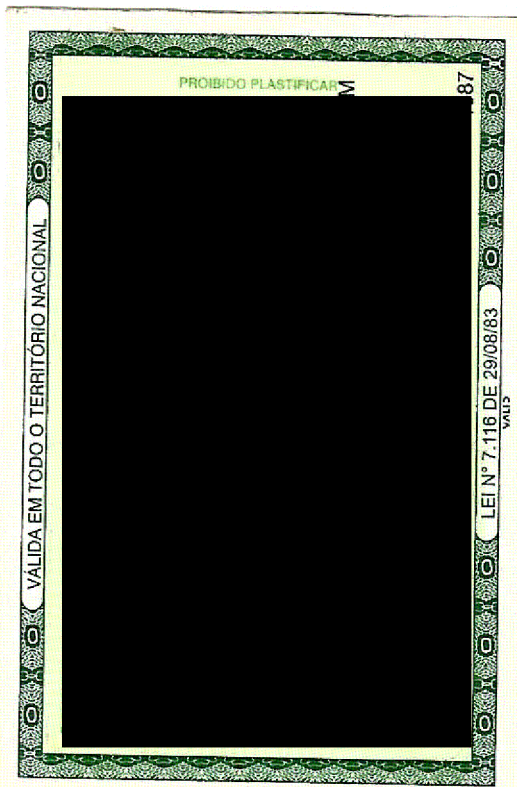
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2023

Vargem Alta-ES, 17 de março de 2023

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente





Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 38.027.542/0001-20
NOME EMPRESARIAL: MARIA DA PENHA COLLI MANHAES [REDACTED]
CAPITAL SOCIAL: R\$1.000,00 (Hum mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



OBJETO: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS, DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO DAS AUTARQUIAS CONSORCIADAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo– Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Fonte: 1001000000. Ficha: 25

VALOR CONTRATADO: R\$ 55.250,00(cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 10 de março de 2023 e término em 09 de março de 2024.

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

Diretor SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000009/2023

2023.071E0100001.09.0017

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20.

CONTRATADO: **A. S. ALTOE- JACICOM MATERIAL DE CONST. LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.999.332/0001-940.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPACTADOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SAAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00019-1501000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (000001.1712200462.121.44905200000.150100000000)

VALOR CONTRATADO: R\$9.500,00(nove mil quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 22 de março de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

Diretor SAAE

IPREVA

PORTARIA Nº 009/2023, de 23 de março de 2023.

“NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS EM ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, NO EXERCÍCIO DE 2023”.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - Designar servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Almoarifado e Patrimônio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município De Vargem Alta – IPREVA.

MEMBRO: **VICTÓRIA REGINA PARADELLA DIAS**

MEMBRO: **CLAUDIA DOS SANTOS MATTOS**

Art.2º - Não será concedida gratificação aos membros da Comissão Permanente de Almoarifado e Patrimônio.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **02/01/2023**.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

LORAIN FARDIN ZAVARISE BAIÃO

DIRETOR EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2023 –

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

Nº DO PROCESSO: 22/2023

Nº DO CONTRATO: 06/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: FLORENTINO GOBBI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, NO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, DURANTE O ANO DE 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 3.3.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: R\$ 9.100,00

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: ART. 24 DA LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 22/03/2023 À 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2023

Vargem Alta-ES, 23 de março de 2023

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

A Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato Nº 04/2023, publicado na Edição Nº 2081 do dia 17 de março de 2023, no Órgão Oficial do Município (https://www.vargemalta.es.gov.br/uploads/diario_oficial/edicao-2081-1679085062.pdf), Informando que:

ONDE SE LÊ: “EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2023”

LEIA-SE: “EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2023”

Permanece sem mais alterações.

Vargem Alta-ES, 23 de março de 2023

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº
05/2023**

A Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato Nº 05/2023, publicado na Edição Nº 2081 do dia 17 de março de 2023, no Órgão Oficial do Município (https://www.vargemalta.es.gov.br/uploads/diario_oficial/edicao-2081-1679085062.pdf), Informando que:

ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2023"

LEIA-SE: "EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2023"

Permanece sem mais alterações.

Vargem Alta-ES, 23 de março de 2023

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº
06/2023**

A Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato Nº 06/2023, publicado na Edição Nº 2081 do dia 17 de março de 2023, no Órgão Oficial do Município (https://www.vargemalta.es.gov.br/uploads/diario_oficial/edicao-2081-1679085062.pdf), Informando que:

ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2023"

LEIA-SE: "EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2023"

Permanece sem mais alterações.

Vargem Alta-ES, 23 de março de 2023

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente



**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELIANE PERIM TURINI
GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**OZEAS PASTI
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CADOSO
INTERIOR**

**CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com

fls. 135





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ID CidadES: 2023.071L0200001.09.0005

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, em favor da empresa SUPERDRUZZI LANCHONETE E SUPERMERCADO LTDA ME, CNPJ: 05.657.790/0001-04, vencedora do LOTE 01, para fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização, e em favor da empresa MOSQUINI LANCHONETE E AÇOUGUE LTDA ME, CNPJ: 05.248.335/0001-47, vencedora do LOTE 02, para fornecimento de Gêneros de Alimentação, durante o ano de 2023, conforme justificativas no Processo eletrônico 000044/2023, Processo de Dispensa 004/2023.

Valor: LOTE 01 - R\$ 2.583,79 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos).

LOTE 02 - R\$ 8.293,09 (oito mil, duzentos e noventa e três reais e nove centavos).

Vargem Alta - ES, 17 de março de 2023.



ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA
PRESIDENTE



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38083580310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP
Brasil.

fls. 136



Vargem Alta, 28 de março de 2023.

De: Secretaria Administrativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Anexar a publicação do DIO

Ação realizada: Publicado

Descrição:

Após realizada a publicação, segue para as devidas providências.

Próxima Fase: Autorizar fornecimento

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003100310034003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em **28/03/2023 14:04**

Checksum: **2481AD1D3F895F4D7986A28AF431B237BF2516C90C1738D647CE09216E4DBB2D**





Vargem Alta, 28 de março de 2023.

De: Presidência

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar fornecimento

Ação realizada: Compra de bem/demanda

Descrição:

Remeto para providências, em tempo acosto a autorização de empenho.

Próxima Fase: Encaminhar autorização para o fornecedor

Alessandra Olga Borges Fassarella
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003100390031003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em **28/03/2023 17:52**

Checksum: **6295236F905D27FE6667DD848CFFE22E5394DD8521C70E39506F1D5224296133**





C^omara Municipal de Vargem Alta
C^omara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ :
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autoriza^ço de Fornecimento/Execu^ço
N^o 000016/2023

17/3/2023

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000021/2023
Origem	Dispensa N ^o 000005/2023	Contrato	000005/2023
Dota ^ç o	010100.0103100012.001.33903000000.150000000000	Ficha-Fonte	00012-1500000000
Fornecedor	PADARIA E CONFEITARIA MANHAES	CNPJ	38.027.542/0001-20
Endere ^o	AVENIDA JOAO CUNHA, 50 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000	Telefone	2899883481

Item	Lote	Especifica ^ç o	Unidade	Quantidade	Marca	Unit ^{ario}	Valor Total
00001		PAO DOCE Com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UN	229		0,8500	194,65
00002		ROSQUINHAS AMANTEIGADAS De primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN	29		5,6500	163,85
00003		TORRADAS PACOTE De primeira qualidade pacote com 200 gramas.	UN	31		5,2000	161,20
00004		BOLO COMUM De primeira qualidade a base de farinha de trigo, a ^ç ucar, manteiga e ovos, por quilo.	KG	48,53		21,5000	1.043,40
00005		PAO FRANCES De primeira qualidade, unidade de 50 gramas.	UN	731		0,6500	475,15
00006		SALGADINHO ASSADO Com peso m ⁱⁿ imo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo esp ^{eci} ie a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant)	UN	1800		0,7000	1.260,00
Total Geral							3.298,25

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execu^ço de Servi^o(s):

E CONTRATA^ço DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GNEROS ALIMENT^{rc}ios-PADARIA, E COFEE BREAK EM ATENDIMENTO ^o
CMMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

Prazo de Entrega/Execu^ço: 5 dia(s)

Condi^ço de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Bens Constantes Desta Autoriza^ço de Forneimento e/ou Ordem de Servi^o

Em, ___/___/____



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003600300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n^o 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves P^ublicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 141



Vargem Alta, 29 de março de 2023.

De: Setor de Compras

Para: Arquivo

Referência:

Processo nº 21/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 2/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios - padaria e coffee break.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Encaminhar autorização para o fornecedor

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Processo concluído.

Próxima Fase: Autorizado fornecimento

Iberê Paiva Sant'Anna
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003200320032003A005400

Assinado eletronicamente por **Iberê Paiva Sant'Anna** em **29/03/2023 16:46**

Checksum: **4D19B56D63757EAD1BFE638BDCF62890406BE0C9ECD2FAD6FA754C1EAD61DC2F**





C^omara Municipal de Vargem Alta
C^omara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ :
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autoriza^ço de Empenho
N^o 000016/2023

17/3/2023

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000021/2023
Origem	Dispensa N ^o 000005/2023	Contrato	000005/2023
Dota ^ç o	010100.0103100012.001.33903000000.150000000000	Ficha-Fonte	00012-1500000000
Fornecedor	PADARIA E CONFEITARIA MANHAES	CNPJ	38.027.542/0001-20
Endere ^o	AVENIDA JOAO CUNHA, 50 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000	Telefone	2899883481

Item	Lote	Especifica ^ç o	Unidade	Quantidade	Marca	Unit ^{ario}	Valor Total
00001		PAO DOCE Com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UN	229		0,8500	194,65
00002		ROSQUINHAS AMANTEIGADAS De primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN	29		5,6500	163,85
00003		TORRADAS PACOTE De primeira qualidade pacote com 200 gramas.	UN	31		5,2000	161,20
00004		BOLO COMUM De primeira qualidade a base de farinha de trigo, a ^ç ucar, manteiga e ovos, por quilo.	KG	48,53		21,5000	1.043,40
00005		PAO FRANCES De primeira qualidade, unidade de 50 gramas.	UN	731		0,6500	475,15
00006		SALGADINHO ASSADO Com peso m ^{inimo} de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo esp ^{ecie} a escolher (mini esfira, mini empada, mini pastel, mini croissant)	UN	1800		0,7000	1.260,00
Total Geral							3.298,25

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execu^ço de Servi^o(s):

E CONTRATA^ço DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE G^{neros} ALIMENT^{rcios}-PADARIA, E COFEE BREAK EM ATENDIMENTO ^o
CMMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

Prazo de Entrega/Execu^ço: 5 dia(s)

Condi^ço de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Bens Constantes Desta Autoriza^ço de Forneimento e/ou Ordem de Servi^o

Em, ___/___/____



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003600310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n^o 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves P^{ublicas} Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 144

Assunto: **Autorização de Empenho**
De: <compras@cmva.es.gov.br>
Para: <penhacolly@gmail.com>
Data: 29/03/2023 16:42

- A.E. PADARIA E CONFEITARIA MANHAES.pdf (~335 KB)

Prezados, boa tarde!

Encaminho em anexo Autorização de Empenho (AE) nº 16/2023.

Atenciosamente,

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA

Responsável pelo Setor de Compras

Contato:(28)3528-1155

Celular fixo: (28)99946-9636

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

